

13
18

18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA
serviço de expansão descentralizada do ensino primário

PLANO PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTROS REGIONAIS
DE TREINAMENTO DE PROFESSORES E EXPANSÃO DA
RÊDE ESCOLAR MUNICIPAL

1 9 6 4

Superintendência do Ensino Técnico

Ficha: C

Nome _____

Estado civil _____

Filiação { pai _____
mãe _____

Nome alterado em _____ Apostila n.º _____

Nasceu no dia _____

Certificado de reservista n.º _____

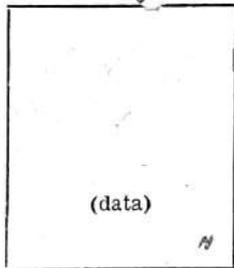
Em _____

Nacionalidade _____

Estado _____

Carteira de naturalização n.º _____

Atingirá a compulsória em _____



Estabelecimento em que se diplomou _____ (cursos completos) _____

Localidade _____ Ano _____

Especialização _____

Efetivação, em _____ Decreto n.º _____

Concurso para ingresso realizado em _____

Promoções: _____

Ingressou como estagiário em _____ Portaria n.º _____

Ingressou como contratado em _____ Portaria n.º _____

Assumiu o primeiro exercício em _____

no _____

Concurso de provas realizado em _____

para o cargo de _____

Data da nomeação _____ Portaria n.º _____

Concurso de títulos realizado em _____

para o cargo de _____

Data da nomeação _____ Portaria n.º _____

Estágios: _____

Gratificação da 4.ª parte, em _____ Decreto n.º _____

Exoneração em _____ Decreto n.º _____

Motivo da exoneração _____

Rescisão do contrato, em _____ Decreto n.º _____

Motivo da rescisão _____

Jubilação, em _____ Decreto n.º _____

Motivo da jubilação _____

Reversão, em _____ Decreto n.º _____

Observações _____

Fichas contidas nesta pasta _____

Livro _____ Fl. _____

DIRETORIA DO PESSOAL — VERIFICAÇÃO DA SECÇÃO DE ASSENTAMENTOS

Nome :

Cargo :

Unidade :

Município :

OBSERVAÇÕES :

.....

V I S T O

EM...../...../.....

.....
Encarregado

.....
CHEFE DA S. A.

M: _____
 Nome: _____
 Alt: _____

PROVIMENTO:	AVANÇOS				REGISTROS DIVERSOS				
Cargo: _____ Forma de prov.: _____ Ato: _____ de _____ de _____	Espécie	Padrão	A partir de	Boletim	Especificação:	Ato n.º	Data	Vigência	Processo ou Boletim
Cargo: _____ Forma de prov.: _____ Ato: _____ de _____ de _____					Posse				
Cargo: _____ Forma de prov.: _____ Ato: _____ de _____ de _____					Assunção				
Cargo: _____ Forma de prov.: _____ Ato: _____ de _____ de _____					Efetivação				
					Estabilidade				
					Transferência				
					Exoneração				
					Aposentadoria				
					Disponibilidade				
					Readmissão				
					Reversão				
					Reintegração				
					Aproveitamento				
					Compulsória				

LICENÇAS-PRÊMIO					GRATIFICAÇÕES ADICIONAIS								
N.º	Portaria	Data	Decênio	Lei e artigo	Boletim	Processo	Decreto	Data	de	A contar de	Lei e artigo	Boletim	Processo
1									15%				
2									25%				
3													

CONTAGEM EM DOBRO				
1				
2				
3				

Foto	Data do nascimento	Cidade
	Filiação: Pai	Estado
	Mãe	Tit. eleitoral
	Estado civil	Cert. de reserv.
	Endereço	Cart. de ident.
Observações:	Cart. Funcional	

ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DO
RIO GRANDE DO SUL

Lei n.º 2.338 de 25-1-1954

Lei n.º 1.994 de 29-12-1953



Av. Borges de Medeiros n.º 1.030
Porto Alegre

LEI N.º 2.338
de 25 de Janeiro de 1954

Lei N.º 2338, de 25 de Janeiro de 1954

Estatuto do Magistério Público do Rio Grande do Sul

JOÃO CARUSO, Presidente da Assembléia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 88, inciso I, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a LEI seguinte:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º — Esta lei regula as condições de provimento e de vacância dos cargos de magistério público, os direitos e as vantagens, os deveres e as responsabilidades dos professores a serviço do Estado.

Art. 2.º — Os cargos de magistério são isolados e de provimento efetivo.

Art. 3.º — O magistério público é organizado em classes. Suas características e atribuições são as fixadas em lei.

Art. 4.º — Classe é a reunião de cargos do mesmo grau e ramo de ensino.

Art. 5.º — O conjunto de classe forma o quadro único do magistério público do Estado.

§ único — O quadro único de que trata este artigo, é organizado em lei especial.

Art. 6.º — Os cargos do magistério público são acessíveis a todos os brasileiros, respeitados as exigências fixadas em lei.

Art. 7.º — A inspeção médica, comprobatória de boa saúde, efetuada por órgão oficial, precederá sempre o ingresso no magistério público.

Art. 8.º — O ingresso no magistério público efetuar-se-á mediante concurso.

Art. 9.º — A boa conduta pública e privada é condição essencial para o ingresso e permanência no magistério público.

TÍTULO I

Do provimento e da vacância dos cargos de magistério

CAPÍTULO I

Do provimento

Art. 10 — Compete ao Chefe do Poder Executivo prover, por decreto, os cargos de magistério público, na conformidade das leis em vigor.

Art. 11 — Os cargos de magistério são providos por:

- I — nomeação;
- II — transferência;
- III — reintegração;
- IV — readmissão;
- V — reversão;
- VI — aproveitamento.

Art. 12 — São requisitos para o provimento em cargo de magistério público:

- I — ser brasileiro;
- II — ter a idade limite fixada em lei;
- III — haver cumprido as obrigações concernentes ao serviço militar, quando a êle sujeito;
- IV — estar no gozo dos direitos políticos;
- V — ter bôa conduta pública e privada;
- VI — gozar de bôa saúde;
- VII — estar apto para o exercício do cargo;
- VIII — atender às condições especiais prescritas para determinados cargos do magistério.

CAPÍTULO II

Das nomeações

Art. 13 — As nomeações serão feitas:

- I — em estágio probatório;
- II — em caráter interino, quando não houver candidato aprovado em concurso;
- III — em substituição, nos termos do artigo 68.

§ único — As nomeações a que se refere o item I deste artigo, obedecerão à rigorosa ordem de classificação dos candidatos aprovados, e, em todos os casos, serão feitas no vencimento básico do cargo.

Art. 14 — Constitui condição para o provimento não haver, ainda, expirado o prazo de validade do concurso a que se submeteu o candidato, na data da abertura da vaga.

Art. 15 — Estágio probatório é o período de setecentos e trinta dias de exercício no cargo, durante o qual é apurada a conveniência ou não da permanência do professor no quadro do magistério, mediante a verificação dos requisitos seguintes:

- I — idoneidade moral;
- II — disciplina;
- III — assiduidade;
- IV — devotamento ao ensino;
- V — eficiência.

§ 1.º — O diretor do estabelecimento de ensino em que sirvam professores sujeitos a estágio probatório, quatro meses antes da conclusão deste informará à autoridade competente a conduta dos estagiários ali lotados, em face dos requisitos enumerados neste artigo.

§ 2.º — Encaminhadas as informações ao órgão competente, caberá ao mesmo dar parecer, opinando sobre o merecimento do estagiário em relação a cada

um dos requisitos, e concluindo a favor ou contra a sua permanência no quadro do magistério.

§ 3.º — Dêse parecer, se contrário, será dada vista ao interessado, pelo prazo de dez dias, para apresentar defesa.

§ 4.º — Julgando o parecer e a defesa, o Secretário de Educação e Cultura, se considerar aconselhável a exoneração do professor, providenciará na expedição do respectivo decreto; se, porém, manifestar-se em contrário, a permanência do professor no quadro do magistério não dependerá de qualquer ato.

Art. 16 — Concluindo o estágio probatório, verificar-se-á a efetivação automática do professor.

Art. 17 — Para efeito do estágio probatório, será contado o tempo de interinidade no mesmo cargo ou em outro de magistério, desde que não tenha havido solução de continuidade.

Art. 18 — O professor, classificado em concurso, que não obtiver laudo favorável de inspeção médica, poderá requerer novo exame de saúde dentro do prazo de trinta dias, a contar da data em que tiver conhecimento do laudo.

Art. 19 — O professor efetivo, ocupante de um cargo de magistério, não poderá ser nomeado interinamente para outro cargo de provimento efetivo, salvo em se tratando de acumulação.

Art. 20 — O ocupante interino de cargo de magistério será inscrito "ex-officio" no primeiro concurso que, para provimento do cargo, se efetuar.

§ 1.º — A aprovação da inscrição dependerá de preencher o professor interino os requisitos exigidos para concurso.

§ 2.º — Encerrado o prazo de inscrição, serão exonerados os interinos que não tiverem aprovada sua inscrição.

§ 3.º — Homologado o resultado do concurso, se-

rão exonerados os interinos que não obtiverem a classificação necessária para o provimento do cargo em caráter efetivo.

Art. 21 — Após o encerramento das inscrições de concurso, não serão feitas nomeações interinas.

CAPÍTULO III

Dos concursos

Art. 22 — Os concursos serão de títulos e provas ou somente de títulos de conformidade com a legislação em virgor.

Art. 23 — Serão admitidos a inscrição no concurso do ingresso no magistério público, se o requererem, os professôres portadores de títulos de conclusão de cursos nas escolas oficiais, equiparadas ou reconhecidas.

Art. 24 — A realização do concurso será centralizada pelo órgão competente da Secretaria de Educação e Cultura, ao qual caberá expedir as instruções necessárias.

§ único — É obrigatória a realização de concursos dentro de seis meses, sempre que houver vaga e não existir candidato habilitado, ou quando já se houver esgotado o prazo de validade do concurso anteriormente realizado, suspendendo o Tesouro do Estado o pagamento de vencimentos aos nomeados interinamente, decorridos seis meses da sua nomeação.

Art. 25 — Os concursos são válidos por dois anos.

Art. 26 — Os limites de idade para inscrição em concurso são os fixados em lei.

§ único — Não ficarão sujeitos a limite de idade para essa inscrição os professôres ocupantes de cargos de magistério em caráter efetivo.

Art. 27 — Realizado o concurso e praticadas as formalidades regulares, será expedido ao candidato pelo órgão competente, um certificado de habilitação.

CAPÍTULO IV

Da posse

Art. 28 — Posse é o ato da investidura do professor, em cargo de magistério público.

Art. 29 — Ter-se-á por empossado o professor, após a assinatura de um termo em que conste a promessa solene por êle feita perante a autoridade competente, de cumprir fielmente, com devotamento ao ensino e à Pátria, os deveres do magistério.

Art. 30 — É competente para dar posse o diretor do estabelecimento em que fôr lotado o professor, e, na sua falta, quem o estiver substituindo.

Art. 31 — Em casos especiais, a critério do Secretário de Educação e Cultura, a posse poderá ser tomada por procuração.

Art. 32 — A autoridade que der posse, deverá verificar, sob pena de ficar responsabilizada, se foram apresentados documentos hábeis, que autorizem a investidura no cargo.

Art. 33 — A posse dar-se-á dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial.

§ 1.º — Êste prazo poderá ser prorrogado até quinze dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente.

§ 2.º — Se não se efetivar a posse dentro dos prazos previstos neste artigo, a nomeação será tornada sem efeito.

CAPÍTULO V

Do exercício

Art. 34 — O exercício do cargo terá início dentro do prazo de quinze dias contados da posse.

§ único — Se o professor não entrar em exercício dentro do prazo estipulado neste artigo, será tornada sem efeito sua nomeação.

Art. 35 — O diretor do estabelecimento de ensino em que fôr lotado o professor, ou seu substituto, é autoridade competente para lhe autorizar o exercício.

Art. 36 — O início do exercício e as alterações que nêle ocorrerem, serão comunicados pelo diretor do estabelecimento ao órgão competente da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 37 — Nenhum professor poderá ter exercício em estabelecimento de ensino diferente daquele em que estiver lotado, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 38 — O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do professor.

Art. 39 — Salvo os casos previstos neste Estatuto, o professor que interromper o exercício por mais de trinta dias consecutivos, será demitido por abandono de cargo.

Art. 40 — Nenhum professor poderá ausentar-se do Estado, para estudos ou missão de qualquer natureza, com ônus ou sem ônus para os cofres públicos, sem a prévia autorização ou designação expressa do chefe do Poder Executivo.

Art. 41 — Salvo caso de absoluta conveniência para o ensino, a juízo do chefe do Poder Executivo, nenhum professor poderá permanecer fora do Estado, por mais de doze meses, para estudos, e por mais de dois anos, em missão especial; nem ausentar-se novamente, senão depois de decorridos cinco anos de efetivo exercício no magistério público, contados da data do regresso.

CAPÍTULO VI

Da transferência

Art. 42 — Transferência é a passagem do professor efetivo, de uma para outra classe.

§ único — A transferência só será permitida, quando houver vaga, e se efetuará sempre na mesma entrância, salvo quando fôr do ensino primário para o médio, caso em que a transferência será feita na entrância inicial.

Art. 43 — A transferência será feita:

I — sem concurso, se os requisitos para provimento do cargo a ser preenchido forem os mesmos do cargo ocupado pelo professor interessado;

II — mediante concurso, na forma prescrita pelo artigo vinte e dois, se os requisitos de provimento não forem os mesmos exigidos para o cargo ocupado pelo professor.

Art. 44 — O tempo de serviço do professor transferido de uma para outra classe o acompanhará no novo cargo, e será contado para todos os efeitos.

CAPÍTULO VII

Da reintegração

Art. 45 — A reintegração decorrerá por efeito de decisão judicial passada em julgado e determinará o ressarcimento dos prejuízos que decorrerem do afastamento.

Art. 46 — Invalidada por sentença a demissão, o professor será imediatamente reintegrado, com direito à percepção de tôdas as vantagens atribuídas ao exercício do cargo, durante o seu afastamento.

§ 1.º — Se o cargo em que deva verificar-se a reintegração, houver sido transformado essa reintegração se dará no cargo resultante da transformação;

e, se extinto, em outro cargo da classe a que pertencer o professor, respeitada a habilitação.

§ 2.º — Não sendo possível fazer-se a reintegração na forma prevista no parágrafo anterior, o professor será pôsto em disponibilidade com os vencimentos do cargo a que tiver direito.

§ 3.º — O professor reintegrado será submetido a inspeção médica e, se verificada a sua incapacidade física para o exercício do magistério, será aposentado no cargo em que houver sido reintegrado.

CAPÍTULO VIII

Da readmissão

Art. 47 — Readmissão é o ato pelo qual o professor, demitido nos termos do artigo 173, itens I e III, ou exonerado, reingressa no magistério, sem direito a ressarcimento de prejuízos, assegurada, apenas, a contagem do tempo de serviço anterior para gratificação adicional e para aposentadoria.

§ único — Em nenhum caso poderá efetuar-se a readmissão, sem que, mediante inspeção de saúde, fique atestado a capacidade para o exercício do cargo.

Art. 48 — A readmissão será feita no cargo anteriormente exercido pelo professor.

Art. 49 — A readmissão se processará mediante requerimento do interessado, dirigido ao chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX

Da reversão

Art. 50 — O professor aposentado poderá reverter à atividade, após a verificação em processo, de que não mais subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.

§ 1.º — A reversão se fará a pedido ou “ex-officio” desde que exista vaga no mesmo cargo que o aposentado exercia, na data de sua aposentadoria, ou naquele em que tenha sido transformado e esteja de acôrdo com a habilitação do professor.

§ 2.º — O professor aposentado não poderá reverter a atividade se contar mais de sessenta anos de idade, na data em que tenha requerido a reversão.

Art. 51 — A reversão dará direito, em caso de nova aposentadoria, à contagem do tempo em que o professor esteve aposentado.

§ único — O professor que tenha obtido reversão, não poderá ser aposentado novamente, sem que tenham decorrido cinco anos de efetivo exercício, salvo se a aposentadoria fôr por motivo de saúde.

CAPÍTULO X

Do aproveitamento

Art. 52 — É obrigatório o aproveitamento do professor em disponibilidade, desde que satisfaça os requisitos exigidos para o provimento do cargo.

§ 1.º — O aproveitamento far-se-á, preferencialmente, na mesma localidade em que servia o professor. Não sendo possível, na falta de vaga, o aproveitamento se fará em outra localidade de igual entrada, podendo o professor, no caso de haver mais de uma optar por aquela que lhe fôr mais conveniente.

§ 2.º — Enquanto não existir vaga no magistério, poderá o professor em disponibilidade ser convocado pelo chefe do Poder Executivo, para prestação de serviço no setor educacional, em cargo compatível com a sua formação profissional.

§ 3.º — Se, no prazo legal, o professor convocado não tomar posse do cargo ou não entrar no exercício dele, será tornado sem efeito o seu aproveitamento e cassada a sua disponibilidade.

§ 4.º — À cassação da disponibilidade procederá processo administrativo, em que se assegurará ao professor ampla defesa.

Art. 53 — Se, no ato do aproveitamento, o professor disponível fôr julgado incapaz, por exame médico, será aposentado.

CAPÍTULO XI

Das remoções

Art. 54 — A remoção se processará a pedido, por permuta ou “ex-officio”, e poderá ser feita:

I — de um para outro estabelecimento de ensino na mesma localidade;

II — de um para outro estabelecimento de ensino em localidades diferentes.

Art. 55 — A remoção a pedido só será feita dentro da mesma entrância, pela forma prevista nos parágrafos dêste artigo:

§ 1.º — Trinta dias antes da abertura da inscrição para os concursos de ingresso no magistério, ou de remoção de uma para outra entrância, as vagas existentes serão relacionadas, e, mediante publicação na imprensa oficial e em outro órgão de grande circulação, serão essas vagas postas à disposição dos professores em exercício, por igual prazo, para que êsses manifestem suas preferências.

§ 2.º — Na hipótese de haver mais de um interessado para uma mesma vaga, terá preferência o professor mais antigo na entrância e, em igualdade de condições, o mais antigo no magistério.

Art. 56 — A remoção por permuta será processada a pedido de ambos os interessados, e só será feita dentro da mesma entrância.

Art. 57 — A remoção “ex-officio” se realizará quando assim exigir o interesse do ensino; só poderá ser feita dentro da mesma entrância e quando não

houver candidato interessado no preenchimento da vaga existente.

Art. 58 — Salvo o disposto no artigo 59, a remoção do professor, de uma para outra entrância, só poderá ser efetuada para a entrância imediatamente superior mediante concurso, no qual serão considerados, exclusivamente, o tempo de serviço na entrância, no cargo e no magistério, a assiduidade, as promoções de alunos, os trabalhos e cursos realizados pelo professor.

§ 1.º — As remoções dos professores classificados em concurso obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

§ 2.º — O professor terá direito a escolher a escola em que deseje servir, e, neste caso, a preferência será dada, também, de acordo com a ordem de classificação.

§ 3.º — Para efeito dos parágrafos anteriores deste artigo, a Secretaria de Educação e Cultura, ao abrir a inscrição para os concursos de remoção de uma para outra entrância, publicará a relação das vagas existentes.

Art. 59 — A remoção para qualquer entrância, independente de concurso, e em qualquer época, só será permitida:

I — quando se tratar de professora casada que deseje acompanhar o cônjuge que fixou residência em outro local;

II — quando o professor necessitar permanecer em localidade que lhe permita submeter-se a tratamento médico especializado, enquanto durar o tratamento.

§ único — Na hipótese do item II deste artigo, a remoção só se efetivará mediante laudo médico expedido pelo Serviço de Biometria Médica do Departamento Estadual de Saúde, especificando o tratamento prescrito e o tempo necessário à realização do mesmo.

Art. 60 — O professor, removido “ex-officio” ou na forma do artigo 57, terá direito a trânsito que não poderá ser superior a trinta dias nem inferior a quinze, e que será fixado em cada caso, considerando-se a distância a ser percorrida.

§ único — O professor removido “ex-officio”, quando em férias ou licenciado, terá direito a trinta dias de trânsito, a contar da terminação das férias ou da licença.

Art. 61 — A remoção, a pedido ou por concurso, só será efetuada durante o período de férias escolares.

Art. 62 — As remoções serão processadas pela autoridade competente.

§ único — Do ato da remoção constará a espécie da mesma, e neste caso, os motivos que a determinaram.

CAPÍTULO XII

Das entrâncias

Art. 63 — Para efeito de remoção, transferência, aproveitamento e promoção, os estabelecimentos de ensino público estadual serão classificadas em entrâncias, segundo a sua localização no território do Estado.

§ único — As entrâncias para as escolas do ensino primário serão, no mínimo, em número de cinco; e, de três, nos demais casos.

Art. 64 — A classificação a que se refere o artigo anterior, será estabelecida por decreto do Poder Executivo, tendo em vista a densidade demográfica da localidade, e as condições de comunicação e transporte.

§ único — Excluído o Instituto de Educação, as escolas do mesmo grau e ramo de ensino, situadas na zona urbana da mesma localidade, serão sempre classificadas na mesma entrância, e as da zona suburbana, em entrância imediatamente inferior.

Art. 65 — As escolas normais particulares, para efeito, também, de nomeações, transferências, aproveitamento e remoção dos professores fiscais, serão classificadas em entrâncias, de acôrdo com o critério adotado para as escolas normais do Estado.

Art. 66 — O professor não perderá o direito sôbre a entrância adquirida, quando a escola a que pertencer, fôr classificada em entrância inferior.

§ único — Se a reclassificação da escola se efetivar em entrância superior, o professor adquirirá automaticamente, direito sôbre ela.

Art. 67 — O professor, ao ser nomeado, será lotado em escola de primeira entrância, salvo em se tratando de professora casada, que, neste caso, terá direito a nomeação para a localidade em que residir o cônjuge, quando houver vaga.

CAPÍTULO XIII

Das substituições

Art. 68 — Haverá substituições, quando o titular do cargo de magistério:

I — interromper o exercício por prazo superior a quinze dias;

II — entrar em gôzo de licença para tratar de interêsses particulares.

§ único — A substituição dependerá de ato do Secretário de Educação e Cultura, e dará direito, durante o seu exercício, aos vencimentos fixados em lei.

CAPÍTULO XIV

Da vacância

Art. 69 — A vacância do cargo dar-se-á em consequência de:

I — exoneração;

II — demissão;

III — transferência;

IV — aposentadoria;

V — falecimento.

- § 1.º — A exoneração dar-se-á:
I — a pedido do professor;
II — quando o professor não satisfizer os requisitos do estágio probatório.
- § 2.º — A demissão será aplicada como penalidade na forma prevista neste Estatuto.

TÍTULO II

Direitos e vantagens

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Art. 70 — Além do vencimento do cargo, o professor poderá receber as seguintes vantagens pecuniárias:

- I — ajuda de custo;
- II — diárias;
- III — gratificações:
 - a) adicional por tempo de serviço, na forma estabelecida em lei;
 - b) pelo exercício do cargo em escola de difícil provimento, assim considerada em lei;
 - c) pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico, quando solicitado ou aproveitado;
 - d) outras previstas em lei;
- IV — pela prestação de serviço extraordinário;
- V — abono familiar, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Do vencimento

Art. 71 — Vencimento é a retribuição paga ao professor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão fixado em lei.

Art. 72 — Haverá uma tabela única de valores de padrões, e a cargos iguais ou equivalentes corresponderão iguais padrões.

Art. 73 — A lei estabelecerá avanços de vencimentos periódicos, para os cargos de magistério, os quais se operarão, automaticamente, de três em três anos.

Art. 74 — Somente terão direito aos avanços previstos no artigo anterior os professores providos em caráter efetivo.

Art. 75 — O direito aos avanços será condicionado ao preenchimento de requisitos de assiduidade e de exação no cumprimento dos deveres, conforme estabelecer a lei.

Art. 76 — O professor que não estiver no exercício do cargo, somente poderá perceber o vencimento nos casos previstos em lei.

Art. 77 — O professor não sofrerá qualquer desconto no vencimento:

- I — Vetado;
- II — durante os dias de realização de quaisquer provas ou exames a que estiver sujeito, quando inscrito ou matriculado em qualquer estabelecimento de ensino oficial, equiparado ou reconhecido;
- III — quando faltar até oito dias consecutivos, por motivo de casamento ou por luto pelo falecimento de cônjuge, ascendentes, descendentes, sogros ou irmãos;
- IV — quando faltar até três dias durante o mês, por motivo de doença devidamente comprovada;
- V — quando convocado para servir em juri ou para prestar qualquer outro serviço obrigatório por lei;
- VI — durante o exercício de mandato eletivo, se optar pelo vencimento do cargo;

VII — quando licenciado, na forma prevista no Capítulo X, Título II, excluídos os casos dos artigos 135 e §, 136 e 138.

Art. 78 — O professor perderá o vencimento do dia, quando não comparecer ao serviço, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

§ único — Quando comparecer ao serviço, dentro da hora seguinte à marcada para o início do expediente, ou quando se retirar até uma hora antes de findar o período de trabalho, o professor perderá um terço do vencimento diário.

Art. 79 — O professor que, por doença, não puder comparecer ao serviço, ficará obrigado a fazer pronta comunicação ao diretor do estabelecimento onde serve, para o necessário exame médico e o atestado.

§ único — O atestado médico deverá, para efeito do artigo 77, item IV, ser apresentado pelo professor ao diretor da escola, nos dez dias subsequentes ao da interrupção do exercício por motivos de doença.

Art. 80 — As reposições devidas pelos professôres e as indenizações por prejuízos que causarem à Fazenda Estadual, serão descontadas dos vencimentos, não podendo, entretanto, o desconto exceder à quinta parte da importância líquida dêste.

Art. 81 — Para efeito de pagamento, apurar-se-á a frequência pelo ponto a que ficam obrigados todos os que exercem cargos de magistério.

Art. 82 — É vedado dispensar o professor do ponto a que estiver sujeito, ou abonar-lhe as faltas, salvo nos casos previstos por lei.

§ único — A infração do disposto neste artigo determinará a responsabilidade do diretor do estabelecimento.

Art. 83 — Nos dias úteis, só por determinação da autoridade competente poderão deixar de funcionar as escolas ou serem suspensos seus trabalhos.

Art. 84 — O vencimento do professor não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de pensão alimentícia devida por determinação judicial, na forma da lei civil; nem sofrerá desconto, se não os obrigatórios por lei.

CAPÍTULO III

Das ajudas de custo

Art. 85 — O professor terá direito a ajuda de custo:

I — quando removido “ex-officio” e passar a ter exercício em nova sede;

II — quando designado para prestar serviço ou realizar estudos fora de sua sede, no Estado ou fora dêle;

III — quando nomeado para cargo de magistério, e fôr lotado em escola não situada no município de sua residência.

Art. 86 — A ajuda de custo prevista no artigo anterior destina-se a indenizar o professor das despesas de viagem e de nova instalação, e deverá ser paga adiantadamente, salvo no caso em que se refere o item III do artigo anterior, quando a ajuda será paga imediatamente após a posse do professor.

Art. 87 — A não ser na hipótese de designação para serviço ou estudo no estrangeiro, a ajuda de custo não excederá a importância correspondente a três meses de vencimentos, nem será inferior a um terço do vencimento.

§ único — No caso de designação para serviço ou estudo no estrangeiro, a ajuda de custo será arbitrada pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 88 — Para o cálculo da ajuda de custo, serão levadas em conta, além do vencimento, tôdas as gratificações atribuídas ao cargo.

CAPÍTULO IV

Das diárias

Art. 89 — Ao professor que se deslocar temporariamente da respectiva sede, em objeto de serviço, além da ajuda de custo, será atribuído uma diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada.

§ 1.º — Não será concedida diária ao professor que solicitar remoção ou permuta, nem àquele cujo deslocamento da sede constituir exigência permanente do serviço.

§ 2.º — Igualmente, não serão concedidas diárias ao professor que utilizar meio de transporte que já inclua, em seu preço, alimentação e pousada pelo tempo em que fôr utilizado.

Art. 90 — Deverá constar de regulamentos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo a tabela de diárias a que tem direito o professor, bem como as autoridades que as concederão.

Art. 91 — As diárias serão calculadas sobre o vencimento, acrescido das vantagens pecuniárias que o professor perceber em caráter permanente.

CAPÍTULO V

Das gratificações

Art. 92 — Os professores perceberão a gratificação adicional de 15 e de 25% sobre o vencimento, a partir da data em que completarem, respectivamente, 15 e 25 anos de efetivo serviço público, contados na forma deste Estatuto.

§ 1.º — A concessão da gratificação de 25% fará cessar o gozo da de 15% anteriormente concedida.

§ 2.º — A gratificação adicional será sempre proporcional ao vencimento ou aos proventos, e lhe acompanhará as oscilações.

§ 3.º — No caso de acumulação remunerada, será tomado em conta, para efeito de gratificação adicional, apenas o tempo de serviço prestado pelo professor em um dos cargos que exercer, calculando-se a gratificação adicional sôbre o maior vencimento recebido.

§ 4.º — Em todos os casos e para quaisquer efeitos, as gratificações adicionais se incorporarão ao vencimento do professor.

Art. 93 — Pelo exercício do cargo em escola de difícil provimento, o professor perceberá uma gratificação que será fixada em lei, e que, em hipótese alguma, será incorporada ao vencimento.

Art. 94 — Pela elaboração de trabalhos técnicos ou científicos solicitados ou aproveitados, o professor receberá uma gratificação a ser arbitrada pelo chefe do Poder Executivo, após o julgamento feito por uma comissão especial.

CAPÍTULO VI

Outras vantagens

Art. 95 — O Estado assegurará, na forma a ser prevista em lei uma pensão à família do professor morto em consequência de acidente, ou agressão não provocada no exercício de sua função. Essa pensão não será inferior a $\frac{2}{3}$ do vencimento do professor.

Art. 96 — Ao cônjuge, pessoa da família ou, na falta destes, a quem provar ter feito despesas de funeral do professor será paga a importância correspondente a um mês de vencimentos.

§ único — O pagamento será feito pela repartição pagadora, assim que lhe seja apresentado o atestado de óbito.

Art. 97 — Será concedido transporte à família do professor, quando este falecer fora da sua sede, no desempenho do cargo.

§ único — Serão atendidos os pedidos de transporte formulados até dois meses após o falecimento do professor.

Art. 98 — Ao professor estudante matriculado em estabelecimento de ensino oficial, equiparado ou reconhecido, quando removido, será assegurada matrícula em estabelecimento congênere mantido pelo Estado, se existir no local da nova sede, em qualquer época e independente de vaga.

§ único — Essa concessão é extensiva às pessoas da família do professor, quando a sua subsistência estiver a cargo d'êste.

Art. 99 — O professor com sua família poderá habitar no edifício escolar, havendo neste dependências para tal fim, na ordem preferencial estabelecida em regulamento.

CAPÍTULO VII

Das férias

Art. 100 — Será de férias para o professor o período de férias escolares.

§ único — O professor, em caso de não haver férias coletivas, terá direito a sessenta dias de férias individuais.

Art. 101 — As faltas ao trabalho não poderão ser levadas à conta de férias.

Art. 102 — Durante as férias terá o professor direito a tôdas as vantagens que lhe são asseguradas pelo exercício do cargo.

§ único — Ao entrar em gozo de férias, o professor terá direito a perceber adiantadamente os vencimentos.

Art. 103 — O professor deverá comunicar ao diretor do estabelecimento escolar em que serve, o local onde se encontra, em gozo de férias.

CAPÍTULO VIII

Do tempo de serviço

Art. 104 — A apuração do tempo de serviço normal, para efeito de avanço, aposentadoria e gratificações adicionais, será feita em dias.

§ 1.º — Serão computados os dias de efetivo serviço, à vista das folhas de pagamento ou das fichas funcionais.

§ 2.º — A contagem do tempo de serviço será feita dia a dia, consignando-se êsse tempo nos assentamentos do professor.

§ 3.º — O número de dias será convertido em anos, considerando êstes sempre de 365 dias.

Art. 105 — Serão considerados de efetivo exercício, para efeitos do artigo anterior, os dias que o professor estiver afastado do serviço, por motivo de:

- I — férias e trânsito;
- II — licenças previstas no Capítulo X, Título II, excluídas apenas as que se referem os artigos 135 e §, 136 e 138;
- III — realização de qualquer prova ou exame a que estiver sujeito o professor, quando inscrito ou matriculado em estabelecimento de ensino oficial, equiparado ou reconhecido;
- IV — exercício de cargo público de provimento em comissão;
- V — júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VI — exercício de função de govêrno ou administração, no estado, por nomeação do Poder Executivo;
- VII — desempenho de função eletiva federal, estadual ou municipal, salvo a de vereador, se acumular, na forma da Constituição do Estado;

- VIII — moléstia comprovada, até três dias por mês, observado o que estabelece o artigo 77, item IV;
- IX — missão oficial nos termos dos artigos 40 e 41;
- X — prestação de concurso para provimento em cargo de magistério;
- XI — sessão de órgão colegiado do Estado;
- XII — casamento, até oito dias;
- XIII — luto, pelo falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, sogros ou irmãos, até oito dias.

Art. 106 — Computar-se-á ainda, integralmente, para aposentadoria e gratificação adicional:

- I — o tempo de serviço público federal, estadual e municipal;
- II — o período de serviço ativo nas forças armadas do país, prestado durante a paz, computando em dôbro o tempo em operações de guerra;
- III — o tempo de serviço prestado às organizações autárquicas do Estado ou da União, caixas de aposentadorias ou pensões, emprêsas e instituições que tenham passado para a responsabilidade do Estado;
- IV — o tempo em que o professor houver exercido mandato eletivo federal, estadual ou municipal, antes de ingressar no magistério público do Estado.

§ único — O tempo de serviço a que se refere este artigo, será computado em face de comunicação de frequência, de certidão passada por autoridade competente, ou por justificação avulsa produzida em juízo.

Art. 107 — E' vedada a acumulação de tempo de serviço concorrente ou simultaneamente prestado em dois ou mais cargos à União, aos Estados ou aos Municípios.

Art. 108 — Para todos os efeitos, contar-se-á como

prestado ao Estado o tempo de serviço que o professor exerceu anteriormente, em cargo ou função federal ou municipal, sempre que êsses serviços tenham sido ou venham a ser transferidos ao Estado, por acôrdo, convênio ou disposição legal, bem como o tempo de serviço ao magistério público municipal.

CAPÍTULO IX

Da aposentadoria

Art. 109 — O professor será aposentado:

- I — compulsòriamente, aos 65 anos de idade;
- II — a pedido, independente de inspeção médica:
 - a) se contar, no mínimo, 35 anos de serviço público;
 - b) após completar 25 anos de serviço público estadual, dos quais 20, pelo menos, com efetiva regência de classe, no ensino primário ou em direção de grupo escolar.
- III — por invalidez:
 - a) quando verificada sua invalidez para o magistério;
 - b) invalidado em consequência de acidente ou agressão não provocada, no exercício de suas atribuições;
 - c) quando atacado de tuberculose, alienação mental, neoplasia maligna, segueira, lepra, paralisia e locomoção, cardiopatias incuráveis ou incompatíveis com o trabalho.
 - d) quando, após haver gozado licença para tratamento de saúde, pelo prazo de dois anos, fôr verificado, por junta médica, não estar êle em condições de reassumir o exercício do cargo.

§ 1.º — Para efeito de aposentadoria, os professores terão o tempo de efetiva regência de classe de ensino primário estadual ou direção de grupo escolar, acrescido de um sexto (1/6).

§ 2.º — O laudo da junta médica deverá mencionar a natureza e a sede da doença ou lesão, declarando se o professor se encontra invalidado para o exercício do cargo do magistério.

§ 3.º — Se o professor fôr aposentado com menos de 25 anos de serviço ou menos de 60 anos de idade, a aposentadoria estará sujeita à confirmação, mediante nova inspeção de saúde, após 24 meses, contados da data do decreto de aposentadoria.

Art. 110 — Para fins de aposentadoria, o professor deverá aguardar no exercício do cargo a inspeção de saúde, salvo se estiver licenciado.

§ único — Se a junta médica declarar que o professor deve ser aposentado, será êle afastado do serviço, a partir da data do respectivo laudo, e considerado em licença para tratamento da saúde, ainda que tenha decorrido o prazo estabelecido no artigo 125, até a publicação do decreto da aposentadoria.

Art. 111 — O professor, ao ser aposentado, terá os vencimentos reajustados pelo tempo de serviço no magistério público estadual, e na forma da legislação em vigor.

§ único — O reajustamento de que trata êste artigo, não prejudicará situações adquiridas.

Art. 112 — Os proventos de aposentadoria serão integrais, se o professor contar 30 anos de serviço público; e proporcionais, se o tempo fôr inferior.

§ 1.º — Serão integrais os proventos da aposentadoria, quando o professor fôr aposentado por invalidez, nos casos previstos nas letras b e c, item III do artigo 109, ou no caso compulsório, se contar, no mínimo, 25 anos de magistério público estadual.

§ 2.º — Em nenhum caso, os proventos da aposentadoria serão superiores aos vencimentos da atividade, nem lhes serão inferiores a 50%; ressalvadas as exceções da lei.

Art. 113 — Fica assegurada aos professôres inativos, a revisão de seus proventos sempre que forem aumentados os ativos.

§ único — Essa revisão operar-se-á automaticamente, mediante o acréscimo de 70% do aumento dos professôres ativos de igual tempo de serviço e classe correspondente.

CAPÍTULO X

Das licenças

SECÇÃO I

Disposições gerais

Art. 114 — O professor poderá ser licenciado:

- I — para tratamento de saúde;
- II — quando acidentado no exercício de suas atribuições;
- III — no caso previsto pela secção III dêste Capítulo;
- IV — quando acometido das doenças especificadas no artigo 131;
- V — para concorrer a cargo eletivo, nos têrmos do artigo 126;
- VI — por motivo de doença em pessoa da família;
- VII — no caso provido na secção V dêste Capítulo;
- VIII — quando convocado para o serviço militar;
- IX — para tratar de interêsses particulares;
- X — a título de prêmio, de conformidade com o artigo 140.

Art. 115 — São competentes para conceder as licenças previstas no artigo anterior:

- I — Nos casos estabelecidos nos itens IV, V, VI, VII, IX e X, o chefe do Poder Executivo, que, entretanto, poderá delegar a sua competência ao Secretário de Educação e Cultura;
- II — Nos casos a que se referem os itens I, II e III:
- a) o Secretário de Educação e Cultura, quando a licença fôr por período superior a três meses;
 - b) o chefe do órgão a que estiver subordinado o professor, quando a licença não exceder a três meses.

Art. 116 — A concessão das licenças a que se referem os itens I, II, III, IV e VI do artigo 114, far-se-á por despacho no verso do laudo médico pelo Departamento Estadual de Saúde.

§ 1.º — Tratando-se de licença por motivo de doença em pessoa da família, o laudo médico só será expedido, após satisfeita a exigência do artigo 133, § 1.º.

§ 2.º — O período da licença será determinado pelo laudo médico.

§ 3.º — Os laudos médicos serão elaborados, na capital, pela direção do Serviço de Biometria Médica, e, no interior, pelos unidades sanitárias.

§ 4.º — Os laudos procedentes do interior serão remetidos diretamente em duas vias originais, a direção do Serviço de Biometria Médica do Departamento Estadual de Saúde.

§ 5.º — Somente quando houver impossibilidade absoluta, devidamente comprovada, de ser feito o exame médico pelo órgão oficial, será aceito o atestado particular.

Art. 117 — Se o exame médico exigir o afastamento do professor, em face das condições especialíssimas do caso, o diretor da escola comunicará ao chefe do órgão competente, para justificação das faltas.

§ 1.º — Para comprovação da doença, o médico

competente observará o caso, dentro das vinte e quatro horas seguintes à comunicação do requerente.

§ 2.º — Na hipótese de o laudo registrar parecer contrário à concessão da licença, as faltas no serviço correrão por responsabilidade exclusiva do professor.

Art. 118 — Finda a licença, deverá o professor reassumir imediatamente o exercício do cargo, salvo prorrogação ou determinação constante do laudo médico.

§ único — A infração dêste artigo importará em perda total do vencimento e demissão por abandono de cargo, se a ausência exceder de 30 dias.

Art. 119 — No caso de prorrogação de licença ou de retôrno ao serviço condicionado a novo exame, o professor submeter-se-á a inspeção médica, no mínimo oito dias antes de findar o prazo de licença.

§ único — Se a inspeção não se concluir antes de findo o prazo da licença, por ter-se exigido observação mais prolongada ou exame complementar o professor será considerado em licença para tratamento de saúde, durante os dias em que a Diretoria do Serviço de Biometria Médica atestar ter êle permanecido à disposição da junta médica.

Art. 120 — A licença poderá ser prorrogada “ex-officio” ou por solicitação do professor.

Art. 121 — O professor que solicitar licença para tratamento de saúde, deverá aguardar em exercício o resultado da inspeção médica, salvo nos casos de licenças em prorrogação ou de moléstia aguda, acidente ou circunstância excepcional que determine a interrupção imediata do exercício, a critério da autoridade médica.

§ 1.º — Professor sediado no interior poderá afastar-se do serviço, a partir da data em que o médico da localidade julgá-lo necessitado de licença.

Art. 122 — Comprovada a necessidade da licença, em inspeção de saúde, a autoridade médica dará disso

ciência, imediatamente ao diretor da escola em que serve o professor, e este, sem outra formalidade, continuará a figurar na fôlha de pagamento, recebendo normalmente o seu vencimento.

Art. 123 — O professor que se encontrar fora do Estado ou do País, deverá, para fins de prorrogação ou de concessão de licença, dirigir-se a autoridade a que estiver diretamente subordinado, juntando o laudo médico do serviço oficial do lugar em que se encontrar, indicando ainda a sua residência.

Art. 124 — O professor, em licença, fica obrigado a comunicar, por escrito, o seu enderêço ao diretor da escola em que estiver lotado.

Art. 125 — O professor não poderá permanecer em licença por prazo superior a vinte e quatro meses, salvo na hipótese do artigo 110, § único, e do artigo 114, itens VII e VIII.

Art. 126 — A licença a que se refere o artigo 144, item V, será concedida pelo prazo de 40 dias, trinta dos quais anteriores à eleição.

SECÇÃO II

Licenças para tratamento de saúde, por motivo de acidente ou de doenças específicas

Art. 127 — Dar-se-á licença para tratamento de saúde:

I — a pedido do professor;

II — “ex-officio”.

§ 1.º — Num e noutro caso, o órgão competente procederá a inspeção médica, facultada a domicílio toda vez que o comparecimento pessoal fôr impossível.

§ 2.º — Nos casos de licença “ex-officio” para tratamento de saúde, se o professor, determinado o exame médico, a êle não se submeter imediatamente, será suspenso, sem vencimento, até cumprir a exigência.

Art. 128 — Considera-se acidente, para efeitos da

licença prevista pelo artigo 114, item II, todo aquele que se verifique no exercício do trabalho, provocando, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença que determine a perda total ou parcial, permanente ou temporária, da capacidade de trabalho, bem assim as agressões não provocadas, sofridas pelo professor em função do cargo, durante o seu exercício.

§ único — A comprovação do acidente, indispensável para a licença, deverá ser feita em processo regular, no prazo mínimo de oito dias.

Art. 129 — As moléstias passíveis de tratamento ambulatorio, compatíveis com o exercício do cargo, não serão motivo para concessão de licença.

§ único — Na hipótese de faltarem recursos médicos necessários, na sede do serviço, o professor poderá ser removido, na forma do artigo 59, item II e seu parágrafo único.

Art. 130 — O professor licenciado para tratamento de saúde, é obrigado a reassumir o exercício, se fôr considerado apto em inspeção médica, realizada “ex-officio”.

Art. 131 — O professor atacado de tuberculose, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, mal de Addison, paralisia de locomoção, ou afecções cardio-vasculares, outras afecções incuráveis ou incompatíveis com o trabalho, será compulsoriamente licenciado.

SECÇÃO III

Licença à gestante

Art. 132 — À professôra gestante será concedida licença por três meses, mediante inspeção médica.

§ 1.º — O gôzo da licença só terá início, quando se verificar que a professôra, em virtude do adiantado estado de gravidez, não poderá comparecer ao serviço sem perturbação para sua saúde.

§ 2.º — Em casos excepcionais, poderá o prazo previsto neste artigo ser dilatado por mais quinze dias mediante laudo médico.

SECÇÃO IV

Licença por motivo de doença em pessoa da família

Art. 133 — O professor poderá obter licença por motivo de doença na pessoa de ascendente, descendente, colateral, consangüíneo ou afim até o segundo grau civil, e do cônjuge do qual não esteja legalmente separado, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e não possa esta ser prestada simultâneamente com o exercício do cargo.

§ 1.º — A prova de que a pessoa doente é da família do professor, e de que a assistência pessoal e permanente dêste lhe é indispensável, far-se-á mediante o preenchimento de formulário apropriado e que será visado, estando em ordem, pela autoridade a que o requerente, estiver imediatamente subordinado.

§ 2.º — Provar-se-á a doença, mediante inspeção de saúde procedida pelo órgão competente, ao qual se encaminhará o formulário a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 134 — A licença de que trata o artigo anterior será concedida com vencimento integral, até o período máximo de três meses.

§ único — Se a licença exceder o prazo previsto neste artigo, o vencimento do professor sofrerá desconto de 1/3, até seis meses; de 2/3, de seis a doze meses; do décimo terceiro mês até o vigésimo quarto, a licença será sem vencimentos.

SECÇÃO V

Licença à Professôra casada

Art. 135 — A professôra casada terá direito a licença sem vencimentos, quando acompanhar o côn-

juge transferido, independente de solicitação, para fora do Estado ou do País.

§ único — Se a transferência do cônjuge se fizer para outro ponto do Estado, onde não houver possibilidade de a professôra exercer suas funções, poderá ela também, ser licenciada nas condições estabelecidas neste artigo.

SECÇÃO VI

Licença para serviço militar

Art. 136 — O professor convocado para o serviço militar ou para outros cargos da segurança nacional, terá direito à licença pelo prazo necessário, na forma da legislação em vigor.

§ 1.º — A licença se concederá, em face de comunicação do professor ao chefe do poder competente, acompanhada de documento oficial que comprove a incorporação.

§ 2.º — O professor, desincorporado, reassumirá o exercício imediatamente, sob pena de perda dos vencimentos, e, se a ausência exceder de 30 dias, sofrerá demissão por abandono de cargo.

§ 3.º — Quando a desincorporação se verificar em lugar diverso do da sede de trabalho do professor, o prazo para apresentação será, no máximo, de 15 dias.

Art. 137 — Ao professor que se graduar como oficial de reserva das Fôrças Armadas, será concedida licença durante os estágios obrigatórios prescritos nos regulamentos militares.

SECÇÃO VII

Licença para tratar de interêsses particulares

Art. 138 — Depois de dois anos de exercício, poderá o professor obter licença para tratar de interêsses particulares sem vencimentos.

§ 1.º — Poderá ser negada a licença, quando o afastamento do professor fôr inconveniente aos interesses do ensino.

§ 2.º — O professor deverá aguardar no exercício a concessão da licença, salvo caso de imperiosa necessidade, devidamente comprovada pela autoridade a que estiver sujeito o professor, considerando-se como faltas não justificadas os dias de ausência ao serviço, se a licença fôr negada.

Art. 139 — Não será concedida licença para tratamento de interesses ao professor removido ou transferido, antes de ter entrado em exercício.

SECÇÃO VIII

Licença-prêmio

Art. 140 — É assegurado ao professor o direito de gozar licença-prêmio de seis meses, correspondentes a cada período de dez anos de ininterrupto serviço; essa licença será concedida em tôdas as vantagens do cargo, como se o professor nêle estivesse em exercício.

Art. 141 — Para os efeitos do artigo anterior, não se considerara interrupção do serviço o afastamento do professor, no caso do artigo 105 e seus itens.

§ único — Não terá direito à licença-prêmio o professor que contar, durante o decênio, mais de seis meses de licença para tratamento de saúde, mais de três meses de licença por motivo de doença em pessoa da família e mais de 50 faltas justificadas.

Art. 142 — A licença-prêmio será gozada no todo ou em parcelas não inferiores a um mês, de acôrdo com a escala aprovada pela Secretaria de Educação e Cultura, levada em conta a necessidade do serviço.

§ único — Terá preferência o professor que requerer a licença, mediante prova de moléstia.

Art. 143 — Ao entrar em gôzo de licença-prêmio,

o professor terá direito a receber antecipadamente vencimentos até dois meses.

Art. 144 — O tempo de licença-prêmio não gozado será, se assim requerer o professor, contado em dôbro, para efeitos de aposentadoria e de gratificações adicionais.

CAPÍTULO XI

Da vitaliciedade e da estabilidade

Art. 145 — São vitalícios os professôres catedráticos, desde a data de posse no cargo.

§ único — Os professôres vitalícios sômente perderão o cargo em face de sentença judiciária, passada em julgado.

Art. 146 — Quando não seja caso de vitaliciedade, o professor, nomeado em virtude de concurso, adquire estabilidade depois de dois anos de efetivo exercício no cargo.

Art. 147 — O professor estável não poderá ser demitido, senão por fôrça de sentença judiciária, ou mediante processo administrativo em que lhe seja garantida ampla defesa, precedendo, sempre, parecer do órgão do pessoal do Estado à decisão final proferida no processo.

CAPÍTULO XII

Da disponibilidade

Art. 148 — O professor estável será pôsto em disponibilidade, quando seu cargo fôr suprimido por lei e não se tornar possível o seu aproveitamento imediato em outro equivalente, pela natureza e vencimentos.

Art. 149 — O provento da disponibilidade será igual ao vencimento do cargo.

Art. 150 — O professor em disponibilidade será aposentado, se submetido à inspeção médica, fôr declarado inválido para o exercício do magistério.

CAPÍTULO XIII

Das acumulações

Art. 151 — O professor poderá acumular dois cargos de magistério, ou um destes com outro técnico ou científico, contanto que haja correlação de matéria e compatibilidade de horários.

§ 1.º — Esses cargos de magistério poderão ser diferentes, quanto ao grau ou ramo do ensino.

§ 2.º — Entende-se por correlação de matérias entre um cargo de magistério e outro técnico ou científico, quando este fôr derivado da matéria que constitui a especialização do professor.

Art. 152 — O ocupante de cargo efetivo, ou o aposentado que fôr nomeado para um cargo em comissão, perderá, durante o período em que o exercer, o vencimento da efetividade ou o provento da aposentadoria, se não fizer opção.

Art. 153 — Verificado o caso de acumulação proibida, será notificado o professor a fazê-lo cessar dentro de 30 dias, por meio de opção entre os cargos que exercer.

§ único — Se o professor não manifestar opção dentro do prazo a que se refere este artigo, será exonerado do cargo em que mais recentemente houver sido investido.

Art. 154 — Nenhum professor poderá exercer cargo em comissão ou outra função fora do âmbito estadual, sem autorização prévia e expressa do chefe do Poder Executivo.

Art. 155 — O professor que, nomeado pelo chefe do Poder Executivo, exercer outras funções de Governo ou de administração, poderá optar pelo vencimento do cargo de que fôr titular.

Art. 156 — Poderá também optar pelo vencimento do seu cargo o professor que fôr investido em qualquer função eletiva.

CAPÍTULO XIV

Da assistência ao professor

Art. 157 — Os professores poderão fundar associações para defesa de seus interesses, para fins beneficentes, recreativos, de economia ou de cooperativismo.

§ único — É proibido, no entanto, a fundação de sindicatos.

Art. 158 — O Governo do Estado promoverá o bem-estar social dos professores e de suas famílias.

§ único — Para efetivação dos benefícios de que fala este artigo, o Governo, de preferência, através de associações de classe com serviço de assistência já organizados, observará a seguinte ordem:

- a) assistência a professores doentes ou inválidos, e associações beneficentes em geral;
- b) assistência à organização econômica ou de cooperativismo;
- c) assistência a organizações recreativas.

Art. 159 — O professor será, obrigatoriamente, contribuinte do Instituto de Previdência do Estado.

CAPÍTULO XV

Do direito de petição

Art. 160 — É permitido ao professor requerer, representar, pedir reconsideração e recorrer, observadas as seguintes disposições:

I — Nenhuma solicitação, qualquer que seja a sua forma, poderá ser:

- a) dirigida à autoridade incompetente;
- b) encaminhada senão por intermédio da autoridade imediatamente superior àquela a que estiver subordinado o professor.

II — Nenhum pedido de reconsideração poderá ser renovado;

III — Só caberá recurso, quando o pedido de reconsideração tiver sido desatendido ou não decidido no prazo legal. Nêsse caso, dentro de dez dias o recurso deverá ser encaminhado à autoridade imediatamente superior àquela que houver expedido o ato ou lavrado a decisão;

IV — Nenhum recurso poderá ser encaminhado à mesma autoridade mais de uma vez.

§ 1.º — O pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de vinte dias, e a decisão final dos recursos, no máximo em sessenta dias contados da data da entrada dos mesmos na repartição competente; e, uma vez proferida essa decisão, será ela publicada imediatamente, sob pena de responsabilidade.

§ 2.º — Os pedidos de reconsideração e os recursos não tem efeito suspensivo, os que forem providos, porém, importarão nas retificações necessárias, retroagindo seus efeitos à data do ato impugnado.

Art. 161 — O direito à reclamação administrativa prescreve em um (1) ano, a contar da data do ato ou do fato que lhe der origem.

§ 1.º — O prazo da prescrição corre da data em que o ato impugnado tiver sido publicado na imprensa oficial; e, quando êste ato fôr de natureza reservada, correrá o prazo da data em que o interessado houver tomado conhecimento dêle.

§ 2.º — Os recursos ou pedidos de reconsideração, quando cabíveis e apresentados dentro do prazo estipulado neste artigo, interrompem a prescrição até duas vêzes, no máximo, determinando contagem de novos prazos, a partir da data em que se tiver feito a publicação oficial do despacho denegatório ou restritivo do pedido.

Art. 162 — A instância administrativa somente se poderá renovar:

- I — quando se tratar de ato manifestamente ilegal;
- II — quando o ato impugnado tenha tido, como pressuposto, depoimento ou documento cuja falsidade venha a ser comprovada;
- III — se, após a expedição do ato, surgir elemento novo de prova, que autorize a revisão do processo.

TÍTULO III

Dos deveres e das responsabilidades

CAPÍTULO I

Dos deveres

Art. 163 — São deveres do professor:

- I — respeitar a lei;
- II — comparecer ao estabelecimento de ensino às horas do trabalho ordinário e às do extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem por determinação em lei ou em regulamento;
- III — cumprir as ordens dos superiores, representando, quando manifestamente ilegais;
- IV — guardar sigilo sobre os assuntos da escola;
- V — desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhe forem atribuídos;
- VI — representar ou comunicar ao diretor da escola tôdas as irregularidades de que tiver conhecimento, e que ocorrerem no estabelecimento, ou às autoridades superiores, no caso de o diretor não considerar a representação ou a comunicação;
- VII — acatar os superiores hierárquicos e tratar

- com urbanidade os colegas e as partes, atendendo a estas, sem preferência pessoal;
- VIII — manter com os colegas espírito de cooperação e de solidariedade;
- IX — apresentar-se, em serviço, decente e discretamente trajado;
- X — usar processos de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e de aprendizagem;
- XI — empenhar-se pela educação integral dos seus alunos;
- XII — inculcar nos alunos, pelo exemplo, o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;
- XIII — comparecer às comemorações cívicas e participar de atividades extra-curriculares;
- XIV — sugerir providências que visem a melhoria e o aperfeiçoamento do sistema de ensino;
- XV — freqüentar cursos legalmente instituídos, para aperfeiçoamento e especialização, desde que não seja portador de título de curso superior, caso em que a sua participação nêles terá caráter facultativo;
- XVI — zelar pela economia do material do Estado e pela conservação do que fôr confiado a sua guarda e uso;
- XVII — providenciar para que esteja sempre em dia, no assentamento individual, sua declaração de família;
- XVIII — promover e manter em dia a declaração de pessoas da família a quem couberem benefícios no Instituto de Previdência do Estado;
- XIX — amparar a família, tendo em vista os princípios legais, e instituindo ainda, pensão que lhe garanta bem-estar futuro;

- XX — trazer organizada sua coleção de lei, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que forem fornecidos pelo Estado;
- XXI — apresentar os relatórios de suas atividades, dentro dos prazos previstos em lei, regulamento ou regimento;
- XXII — atender prontamente, com preferência a qualquer outro assunto, as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem solicitadas pelas autoridades judiciárias, para defesa em juízo, do Estado e do professor.

§ único — Será considerado como co-autor o superior hierárquico que recebendo denúncia ou representação verbal ou escrita de irregularidades praticadas, deixar de tomar as providências necessárias à apuração das responsabilidades.

Art. 164 — Ao professor é proibido:

- I — referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, às autoridades constituídas, podendo, não obstante, criticar de maneira elevada, impessoal e construtiva, os atos da administração e a organização do serviço de ensino;
- II — deixar de comparecer ao serviço sem causa justificável, ou retirar-se da escola durante as horas de expediente, sem prévia licença do diretor;
- III — tratar de assuntos particulares nas horas de trabalho;
- IV — promover manifestações de aprêço ou desaprêço, dentro da escola, ou tornar-se solidário com as mesmas;
- V — exercer comércio entre os colegas de trabalho, promover ou subscrever listas de doativos ou dar habitualmente dinheiro emprestado a prazos;

VI — entregar-se à atividade de politico-partidário dentro da escola.

Art. 165 — E' ainda proibido ao professor:

- I — fazer contratos de natureza comercial com o Govêrno, para si mesmo ou como representante de outrem;
- II — requerer ou promover a concessão de privilégios, garantias de juros ou favores idênticos, na esfera federal, estadual ou municipal, exceto privilégio de invenção própria;
- III — ocupar cargo ou exercer funções em emprêsas, estabelecimentos ou instituições que mantenham relações com o Govêrno do Estado;
- IV — aceitar representações de Estado estrangeiro;
- V — incitar greves ou aderir a elas;
- VI — constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública, exceto quando se tratar de interêsses de parentes até segundo grau, ou do caso de representante de classe, na defesa de interêsse de sócios de entidades de professôres;
- VII — valer-se do cargo, para desempenhar atividades estranhas as suas atribuições, ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito.

§ único — Não está compreendida na proibição do item III dêste artigo a participação do professor em cooperativas e associações de classe, na qualidade de dirigente ou associado.

CAPÍTULO II

Das responsabilidades

Art. 166 — O professor é responsável por todos os prejuízos que causar à Fazenda Estadual, por dolo, omissão, negligência ou imprudência.

§ único — A importância das indenizações pelos prejuízos a que se refere este artigo, será descontada dos vencimentos do professor, na forma prevista pelo artigo 80 deste Estatuto.

Art. 167 — Será igualmente responsabilizado o professor que, fora dos casos previstos nas leis, regulamentos ou regimentos, cometa a pessoas estranhas à escola o desempenho de encargos que a ele competirem.

Art. 168 — A responsabilidade administrativa não exime o professor da responsabilidade civil ou criminal que no caso couber; nem o pagamento da indenização a que se refere o artigo 166, parágrafo único, o exime da pena disciplinar em que incorrer.

CAPÍTULO III

Das penalidades

Art. 169 — São penas disciplinares:

- I — advertências;
- II — repreensão;
- III — multa;
- IV — demissão;
- V — demissão a bem do serviço público.

§ único — As penalidades referentes aos itens I, II e III serão aplicadas em caráter reservado.

Art. 170 — A pena de advertência será aplicada verbalmente, em casos de negligência.

Art. 171 — A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de falta de cumprimento dos deveres estabelecidos no artigo 163.

Art. 172 — A multa será aplicada no caso de haver dolo ou má fé na falta do cumprimento dos deveres.

§ único — A multa não poderá exceder de 1/3 do vencimento mensal do professor.

Art. 173 — Será aplicada a pena de demissão nos casos de:

- I — abandono de cargo;
- II — ineficiência ou falta de aptidão para ensinar;
- III — ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de sessenta dias intercaladamente durante o ano.

§ único — Considera-se abandono de cargo o não comparecimento do professor por mais de trinta dias consecutivos, na forma do artigo 39.

Art. 174 — A aplicação da pena de demissão a bem do serviço público, bem como a instauração do respectivo processo administrativo, será regulada pelo disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Art. 175 — O ato que demitir o professor, mencionará sempre o dispositivo legal em que se fundamentar.

§ único — Uma vez submetido a processo administrativo, o professor só poderá ser exonerado, a pedido, depois da conclusão do processo e de reconhecida a sua inocência.

Art. 176 — Para aplicação das penas disciplinares previstas no artigo, são competentes:

- I — O Chefe do Poder Executivo, em qualquer caso;
- II — O Secretário de Educação, nos casos de multa;
- III — O diretor da escola, nos casos de advertência e de repreensão.

Art. 177 — A aplicação das penalidades prescreverá: em três meses no caso de advertência; em seis, no de repreensão; em nove meses, no caso de multa; e em doze, no de repreensão e multa.

§ único — A data da prática do ato impugnado será o início do prazo para a prescrição.

Art. 178 — No assentamento individual do professor deverão contar tôdas as penas disciplinares que lhe forem impostas.

CAPÍTULO IV

Das distinções e louvores

Art. 179 — Ao professor que houver prestado serviços relevantes à causa do ensino e da educação, será concedido, após sua aposentadoria, o título de “Professor Emérito”.

Art. 180 — No exercício do cargo, será distinguido por ato público de louvor o professor que se destacar por trabalhos importantes, quer sob o aspecto profissional, quer sob o aspecto humano e social.

Art. 181 — O recrutamento determinará os pressupostos e a maneira de se executarem as disposições contidas neste Capítulo.

Art. 182 — As distinções e louvores públicos serão consignados no assentamento individual do professor.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 183 — O dia 15 de outubro será consagrado como o “Dia do Professor”, devendo ser assinalado com solenidades que proporcionem a confraternização do magistério.

Art. 184 — O Magistério Público do Estado poderá ter um patrono.

§ 1.º — A escolha deverá recair num nome que constitua exemplo edificante para todo aquêle que desempenha a elevada missão de educar, e será feita por sufrágio direto do professorado.

§ 2.º — Não será permitida a escôlha de pessoas vivas, na execução do disposto neste artigo.

§ 3.º — A Secretaria de Educação e Cultura providenciará na divulgação de biografias de professôres que se tenham distinguido na carreira, a fim de que se possa melhor concluir uma escôlha digna, justa e honrosa.

Art. 185 — As disposições dêste Estatuto se apli-

cam a todos os que integram o quadro único do Magistério Público do Estado.

Art. 186 — E' vedado ao professor trabalhar sob as ordens de parentes até segundo grau, salvo:

- I — quando se tratar de função de imediata confiança, não podendo exceder de dois o número de auxiliares nessas condições;
- II — quando não houver, na localidade, outro estabelecimento de ensino onde o professor possa ter exercício.

Art. 187 — O órgão competente fornecerá gratuitamente ao professor uma caderneta em que constarão os elementos para sua identificação profissional.

Art. 188 — Nenhum tributo gravará os vencimentos ou proventos do professor, bem como os atos ou títulos referentes à sua vida funcional.

§ único — A isenção abrange os requerimentos que se destinem a reclamar sôbre os vencimentos, remuneração, gratificação e ajuda de custo; bem assim os documentos destinados a instruir processos administrativos, e, de modo geral documentos necessários para o desempenho de atos que lhe sejam legalmente atribuídos.

Art. 189 — E' vedado ao professor exercer atribuições diversas das inerentes ao cargo de magistério, ressalvadas as dos cargos em comissão e dos de confiança.

Art. 190 — O Govêrno instituirá bolsas de estudos para cursos de aperfeiçoamento, a serem conferidas a professôres, mediante concurso de títulos promovido por uma comissão especial, constituída anualmente na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 191 — Este Estatuto não prejudicará situações adquiridas, desde que sob o império da lei anterior, tenham ficado satisfeitos todos os requisitos nela exigidos.

Art. 192 — As despesas decorrentes desta lei cor-

rerão por conta das verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 193 — Será aplicado o Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado nos casos em que este lhe faz remissão, e nos que não se encontrarem expressamente regulados.

Art. 194 — O Poder Executivo, dentro do prazo de 90 dias, expedirá os regulamentos que se fizerem necessários, para a fiel execução deste Estatuto.

Art. 195 — Este Estatuto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Pôrto Alegre, 25 de Janeiro de 1954.

JOÃO CARUSO

Governador do Estado, em exercício.

José Mariano Beck

Secretário de Educação e Cultura.

Antônio Brochado da Rocha

Secretário da Fazenda.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 1954.

**LEI N.º 1994,
de 29 de Dezembro de 1952.**

LEI N.º 1994, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1952

Dispõem sôbre a criação do quadro único do Magistério Público do Estado e dá outras providências

ERNESTO DORNELLES, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos 87, inciso II, e 88, inciso I, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a LEI seguinte:

Art. 1.º — É instituído o quadro único do Magistério Público do Estado, ficando extintos todos os cargos, não constantes desta lei.

Art. 2.º — São criados no Magistério Público do Estado os seguintes cargos isolados e de provimento efetivo:

16	Professor catedrático do ensino superior..	1-8
15	Professor adjunto do ensino superior	2-7
2	Assistente do ensino superior	3-6
37	Professor-fiscal do ensino normal	4-8
198	Professor catedrático do ensino normal ..	5-8
291	Professor adjunto do ensino normal	6-7
91	Professor catedrático do ensino secundário	7-8
136	Professor adjunto do ensino secundário ..	8-7
32	Professor do ensino secundário	9-7
108	Professor do ensino profissional	10-7
33	Assistente do ensino profissional	11-4
4	Professor-fiscal do ensino normal rural ..	12-8
6	Professor do ensino normal rural	13-7
6.298	Professor do ensino primário	14-3
68	Professor do ensino rural	15-3

Art. 3.º — Os vencimentos mensais dos cargos classificados por esta lei são os constantes da seguinte tabela:

PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
1	Cr\$ - 1.500,00
2	Cr\$ - 1.800,00
3	Cr\$ - 2.100,00
4	Cr\$ - 2.300,00
5	Cr\$ - 2.500,00
6	Cr\$ - 2.800,00
7	Cr\$ - 3.100,00
8	Cr\$ - 3.400,00

Art. 4.º — Os cargos a que se refere o artigo 2.º são providos mediante concurso de títulos e provas ou somente de títulos, de acôrdo com a legislação vigente.

Art. 5.º — O código dos cargos de provimento efetivo será atribuído ao professor um avanço de trezentos para provimento e recrutamento são os constantes das especificações anexas a esta lei.

Art. 6.º — Ao fim de cada triênio de exercício efetivo será atribuído ao professor um avanço de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) mensais, no vencimento de seu cargo, a partir da data fixada pelo artigo 21.

§ 1.º — O número de avanços é limitado em dez (10).

§ 2.º — O tempo de serviço contado em dôbro, qualquer que seja a sua causa, não será computado, a partir desta data, para os efeitos dêste artigo.

Art. 7.º — Considera-se suspenso por um ano, a efetividade, para efeito de avanço, se o professor,

durante o período, fôr punido com a pena disciplinar de suspensão, passado em julgado.

Art. 8.º — Os atuais ocupantes de cargos de magistério público são aproveitados nos cargos criados por esta lei, na forma do enquadramento por ela estabelecido.

§ 1.º — Sòmente os professôres efetivos terão direito a avanços.

§ 2.º — Os professôres interinos que, nos têrmos da legislação vigente, não adquiriram efetividade, são providos em caráter interino no enquadramento a que se refere êste artigo, com o vencimento básico.

§ 3.º — Os ocupantes dos cargos de professôres de nacionalização padrão V, extintos por esta Lei, serão aproveitados nos têrmos do artigo 59 da Lei 1.751 de 22.2.1952.

Art. 9.º — Ficam abolidos para os cargos que passam a integrar o quadro único do magistério público previsto nesta lei, os abonos provisórios concedidos pelas leis número 493, de 27 de dezembro de 1948, e número 1760, de 16 de maio de 1951.

Art. 10.º — O professor de ensino superior, normal, secundário, profissional e normal rural, ministrará em sua disciplina até quarenta (40) aulas mensais, distribuídas durante a semana, em conformidade com a legislação do ensino.

§ 1.º — Por aula efetivamente dada, além do limite previsto neste artigo, o professor perceberá um quarenta avos (1/40) do vencimento básico do cargo em que estiver titulado.

§ 2.º — O professor que, sem prejuízo de sua disciplina, fôr designado para transitòriamente, lecionar outra disciplina de natureza diferente da sua, perceberá mais o vencimento básico do cargo acumulado.

§ 3.º — O professor não poderá dar mais de quarenta (40) aulas excedentes na própria disciplina e, em hipótese alguma, mais de cento e vinte (120) aulas

mensais, inclusive aulas normais, excedentes e de outra disciplina de natureza diversa da sua.

§ 4.º — O professor que acumular em caráter efetivo dois (2) cargos de magistério ou um (1) destes e outro técnico ou científico, somente poderá dar aulas excedentes em uma das disciplinas que lecionar.

§ 5.º — O professor terá direito, nas férias, além do vencimento do cargo, à percepção de remuneração equivalente à média aritmética de que, por aulas excedentes, na própria disciplina ou de substituições em outra de natureza diferente da sua, houver auferido, na primeira parte do período letivo, em se tratando de férias de inverno; e em todo o período letivo anterior, em se tratando das férias do fim do ano.

Art. 11 — O professor de ensino primário, do ensino rural, de cultura técnica do ensino profissional e os assistentes do ensino superior e profissional são obrigados ao regime de trabalho de vinte e duas (22) horas semanais.

§ 1.º — Se o professor ou assistente for designado para, transitóriamente, desdobrar horário, perceberá o vencimento básico do cargo que ocupar, proporcionalmente ao tempo desdobrado.

§ 2.º — O desdobramento de horário não poderá ser superior a vinte e duas (22) horas semanais.

§ 3.º — O professor ou assistente de que trata este artigo não poderá desdobrar horário se acumular em caráter efetivo dois (2) cargos de magistério ou um destes e outro técnico ou científico.

Art. 12 — Pelo exercício do magistério em escola isolada de difícil provimento, assim considerada anualmente em lei, o professor do ensino primário, além dos vencimentos e outras vantagens a que tiver direito, perceberá uma gratificação mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), enquanto ali permanecer.

Art. 13 — Ao professor da Escola Experimental do Instituto de Educação, admitido nos termos do

Decreto número 2368, de 25 de março de 1947, é atribuída uma gratificação mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), que não se incorporará em tempo algum aos vencimentos.

Art. 14 — São mantidos os cargos de magistério de provimento em comissão e funções gratificadas, com todos os direitos e vantagens que lhes são atribuídos.

Art. 15 — O professor ou assistente ao completar trinta (30) anos de efetivo exercício no magistério público terá direito ao vencimento máximo atribuído a sua classe.

Art. 16 — Aos professôres contratados será sempre assegurado o vencimento básico da classe e grau de ensino a que pertencerem.

Art. 17 — Fica o Poder Executivo autorizado a adiantar, por conta dos aumentos concedidos por esta lei e relativos ao corrente exercício aos professôres nela enquadrados, até o montante de um vencimento mensal, à base da tabela anterior, caso não seja possível atender até 31 de dezembro do corrente ano, os pagamentos determinados pelo reajustamento de vencimentos constantes das tabelas respectivas.

§ 1.º — Observar-se-á idêntico procedimento para inativos atingidos pelos efeitos desta lei.

§ 2.º — O adiantamento autorizado neste artigo será descontado, a partir do mês em que começarem a ser pagas as diferenças dos aumentos a que tem direito os professôres ativos e inativos.

Art. 18 — Fica concedido aos interessados o prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da publicação desta lei, para apresentação de quaisquer reclamações.

Parágrafo único — A solução das reclamações deverá ser dada em prazo não superior a sessenta (60) dias.

Art. 19 — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 destinado a atender no corrente exercício o aumento

de despesas decorrente do enquadramento constante desta lei.

Art. 20 — Servirá de recurso para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, o saldo das dotações orçamentárias consignadas a pessoal verificado no primeiro semestre e a arrecadação a maior no vigente exercício.

Art. 21 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quanto aos direitos e às vantagens por êle conferidos, a 1.º de dezembro de 1952 — (1-10-52).

Art. 22 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno, em Pôrto Alegre, 29 de outubro de 1952 — (1-10-52).

ERNESTO DORNELLES

Governador do Estado

Júlio Marino de Carvalho

Secretário de Educação e Cultura.

Antônio Brochado da Rocha

Secretário da Fazenda.

Í N D I C E

Título I

	Pgs.
Do Provimento e da vacância dos cargos de magistério	7
Disposições Preliminares	5
I Do Provimento	7
II Das nomeações	8
III Dos concursos	10
IV Da posse	11
V Do exercício	11
VI Da transferência	13
VII Da reintegração	13
VIII Da readmissão	14
IX Da reversão	14
X Do aproveitamento	15
XI Das remoções	16
XII Das entrâncias	18
XIII Das substituições	19
XIV Da vacância	19

Título II

DIREITOS E VANTAGENS

I	Disposições gerais	20
II	Dos vencimentos	20
III	Das ajudas de custo	23
IV	Das diárias	24
V	Das gratificações	24
VI	Outras vantagens	25
VII	Das férias	26
VIII	Do tempo de serviço	27
IX	Da aposentadoria	29
X	DAS LICENÇAS	31
I	— Disposições gerais	31
II	— Licenças para tratamento de saúde, por motivo de acidente ou de doen- ças específicas	34
III	— Licenças à gestante	35
IV	— Licença por motivo de doença em pessoa da família	36
V	— Licença à Professôra casada	36
VI	— Licença para serviço militar	37
VII	— Licença para tratar de interesses particulares	37
VIII	— Licença-prêmio	38

XI	Da vitaliciedade e da estabilidade	39
XII	Da disponibilidade	39
XIII	Das acumulações	40
XIV	Da assistência ao professor	41
XV	Do Direito de petição	41

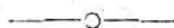
Título III

DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

I	Dos deveres	43
II	Das responsabilidades	46
III	Das penalidades	47
IV	Das distinções e louvores	49

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 49

Lei n.º 1994, de 29 de dezembro de 1952..	52
---	----



MANUAIS SULINA

- 1 — NOVO REGIMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS
- 2 — CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- 3 — ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (4.^a ed.)
- 4 — CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- 5 — LEIS QUE REGEM O TRÂNSITO
- 6 — NOVO REGULAMENTO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS
- 7 — ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
- 8 — CÓDIGO DE ÁGUAS, CÓDIGO FLORESTAL, CÓDIGO DE MINAS
- 9 — BOLSA DE VALORES
- 10 — IMPÔSTO DO SÊLO
- 11 — VADEMÊCUM DO POLICIAL
- 12 — CÓDIGO PENAL MILITAR
- 13 — COLETÂNEA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PÔRTO ALEGRE
- 14 — CÓDIGO DE CAÇA, CÓDIGO DE PESCA, PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
- 15 — CÓDIGO DAS PENALIDADES E DO PROCESSO FISCAIS
- 16 — NOMENCLATURA GRAMATICAL BRASILEIRA
- G17 — COLETÂNEA DE INSTRUÇÕES — PARECERES — DECISÕES — LEIS E DECRETOS RELATIVOS À FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO SÔBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES
- 18 — CONFERÊNCIAS DAS NAÇÕES UNIDAS SÔBRE DIREITO MARÍTIMO — Dr. Érico Maciel Filho
- G19 — LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, atualizada até 31.12.1959 — 2 volumes — Dr. Gervásio da Luz
- G20 — PROVIMENTO, CIRCULARES E PORTARIAS do Conselho Superior da Magistratura e Corregedoria Geral da Justiça
- G21 — A LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AO ALCANCE DE TODOS

Lei 3.807 de 26.8.60

Dec. 48.959 de 19.9.60

Anotada e com Índice Remissivo.

130

TRABALHO ELABORADO PELO
SERVIÇO DE EXPANSÃO DESCENTRALIZADA
DO ENSINO PRIMÁRIO

Armando Braga Ries - Chefe
Oscar Inácio da Silva - Arquiteto
Evanice Lenuzza Pauletti - Assessor Técnico
Maria Nilva Kenzi - Assessor Técnico

COM A COLABORAÇÃO DE

Argeu Ratier - Arquiteto
Ângelo Guizzo Netto - Arquiteto
José Carlos P. de Souza - Desenhista
Humberto Roman Ross - Desenhista
Gilberto Pasquali - Desenhista
Francisco Freitas - Desenhista

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIÇO DE EXPANSÃO DESCENTRALIZADA DO ENSINO PRIMÁRIO

PLANO PARA IMPLANTAÇÃO DE QUINZE CENTROS
DE TREINAMENTO DE PROFESSORES MUNICIPAIS

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Educação Primária no Rio Grande do Sul

A iniciativa de realização do ensino primário em nosso Estado, atualmente, cabe a três tipos de agentes distintos, cada um / com seu sistema dotado de características próprias: o Estado, através da Secretaria de Educação e Cultura; os Municípios, por intermédio de seus órgãos de instrução pública; e a Iniciativa Privada, pelos estabelecimentos particulares.

O ensino ministrado diretamente pelo setor público estadual, tanto primário comum como rural, tem se revelado, pelos seus índices de rendimento, o mais eficiente, e, como tal, tomado como padrão a ser alcançado pelo ministrado por outras entidades municipais e particulares, sobre as quais o Estado só mantém orientação.

Além de outros, como principais responsáveis por essa ação educativa oficial e eficiente, evidenciam-se, para nosso meio e talvez até para o âmbito nacional, os seguintes fatores:

- 1) - Elevado nível de capacidade do corpo docente, conseguido através de uma considerável rede de ótimas escolas normais dos diversos tipos, mantidas e administradas pelo próprio Estado;
- 2) - Razoável padrão de remuneração básica atribuída ao // corpo docente, bem como condições satisfatórias de segurança funcional, que permitem aos seus integrantes uma situação social perfeitamente definida;
- 3) - Boas condições de acessibilidade aos estabelecimentos de ensino implantados pelo próprio Estado, nos meios urbanos. Na zona rural, cuja acessibilidade constitui um dos maiores empecilhos à expansão do ensino,

o poder público supriu esta deficiência, em parte, integrando no próprio estabelecimento escolar, a residência do professor;

- 4) - Eficiente orientação administrativa e técnica, realizada pelos órgãos centrais da Secretaria de Educação e Cultura, Delegacias Regionais de Ensino e Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais.

Pelas condições acima apontadas, verifica-se que o Estado, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, promove, realmente, na área que lhe está confiada, a educação primária, um ensino mais eficiente e de melhor qualidade.

A Situação do Ensino Municipal.

Cabe, porém, ressaltar que, mesmo considerando a eficiência do Estado como agente de educação primária, não é a ele que está entregue a maior parcela dos educandos do território riograndense.

Excluindo-se o ensino particular, com a menor participação no todo do ensino primário, constata-se que à responsabilidade do Município cabe uma parcela quase equivalente a que tem a seu cargo o poder público estadual. (Quadro 1)

Conclui-se, então, que este apreciável contingente, que por suas características sócio-econômicas deveria merecer um tratamento todo especial, é, precisamente, o que se abriga no sistema de ensino mais deficiente e de rendimento mais baixo, em que pese os esforços dos que por ele são responsáveis.

Este quadro, no panorama educacional do Rio Grande do Sul, tem sido uma constante através dos anos. Há algum tempo, apercebendo-se o Estado que sua atuação restringia-se apenas às áreas urbanas, tratou de implantar o ensino rural, procurando, desta maneira, minorar os aspectos negativos responsáveis pelas deficiências até então reveladas pelos sistemas municipais de ensino.

Nem assim, todavia, conseguiu modificar esta situação. Agiu, então, a explosão demográfica, sempre maior que a capacidade estatal de atendimento escolar, absorvendo completamente a tentativa oficial de levar às zonas rurais um ensino primário mais categorizado e com características específicas destinadas ao meio.

Permaneceu, conseqüentemente, o Município com toda a sua precariedade de recursos materiais e humanos, como responsável pela educação dessa parcela significativa da população escolar riograndense.

Posteriormente, em 1960, novamente o poder público resolveu intervir na área do ensino municipal. Sob o fundamento de "re-

"reunir" recursos e esforços do Estado aos do município para levar o ensino primário às zonas mais remotas do interior, o mais rápido possível, de forma a permitir a eliminação do "deficit" escolar e a melhoria do rendimento do ensino primário municipal, foi criado na Secretaria de Educação e Cultura, pelo Decreto 11 192, de 29 de fevereiro de 1960, o Serviço de Expansão Descentralizada do Ensino Primário (SEDEP).

A este órgão, através de acordos firmados com os Municípios, coube a tarefa da distribuição dos recursos financeiros estaduais destinados à "construção e equipamento de prédios escolares e para o pagamento dos salários dos professores admitidos para o Plano, na base dos vencimentos vigorantes no Município", além da "orientação técnico-pedagógica e fiscalização sobre o ensino primário / no Município", e, enfim, a execução total do Plano, na época considerado capaz de resolver as necessidades do Estado, em termos de / educação primária, levando-se em conta, conforme justificativa então apresentada pelos seus executores, que o "Estado alcançaria os / mesmos objetivos, isto é, o déficit escolar existente e a erradicação do analfabetismo, com menor dispêndio de recursos, de modo mais eficiente que se intentasse fazê-lo sem o concurso dos Municípios", uma vez que afirmavam "o custo do ensino público municipal é mais / barato do que o do Estado, principalmente, em razão do menor salário do professor municipal".

Verifica-se agora, que a execução dessa intervenção estatal no âmbito do ensino municipal, lamentavelmente, não atingiu os resultados globais esperados, nem, especificamente, a nenhum de seus objetivos principais.

Partindo de uma falsa premissa, de que somente fazendo mais barato poderia atingir a meta visada, a qual, se tratada pela forma clássica estatal, exigiria cifras astronômicas, o Plano de Expansão pecou pela base, de vez que, preocupando-se exclusivamente com o aspecto quantitativo, - alfabetização de trezentas mil crianças em // três anos - relegou a um segundo plano o fator principal que, obrigatoriamente, deveria ser a qualidade do ensino que o Estado, generosamente e de forma tão ampla, oferecia aos Municípios.

Após quatro anos de sua implantação, constata-se que essa iniciativa pouco realizou pela melhoria do ensino municipal, a não ser talvez a absorção de parte da demanda de escolarização proveniente do crescimento vegetativo da população.

Nenhum dos "slogans" que serviram de base à sua consecução foram colimados na sua totalidade. Atualmente, o comportamento desse Plano confunde-se, na mais perfeita identidade de deficiências, com o do ensino municipal. Ao invés de melhorá-lo, introduzindo-lhe

quase 6 mil
do 1º ano C. Normal

4

novos métodos e novas técnicas, absorveu-lhe todos os erros, tôdas as mazelas, superando-o até em certos defeitos, como é o caso do // seu pessoal docente que, não pertencendo ao Estado, que apenas o // subvenciona, também não é do Município, que não o considera como // funcionário.

Essa situação, uma das mais graves encontradas pela atual administração estadual, dá a medida exata da mentalidade que presidiu a elaboração do Plano. Os autores, que deblateravam tanto em // tórno de justiça social, na ânsia auferidora de seus efeitos políticos, esqueceram ou ignoraram completamente o elemento humano utilizado, mantendo sob sua administração, porém, sem as responsabilidades decorrentes, - um ponderável contingente de quase seis mil // professôres que não têm posição funcional definida, problema êsse, que deverá ser enfrentado e resolvido pela atual administração estadual.

Não atingindo os objetivos educacionais previstos, mas alcançando, talvez em parte, os fins políticos delineados, de interesses puramente subjetivos, - a tentativa governamental, muito pouco ou em nada, modificou o panorama geral da educação primária municipal. Nem as causas mais palpáveis e gritantes de suas notórias deficiências, conseguiu o Plano sequer equacionar para uma possível extirpação. Ao contrário, como no caso do pessoal, agravou o problema.

Permanecem intactos os fatores negativos responsáveis pelo baixo rendimento do ensino municipal.

Êstes fatores, entre outros, pela ordem de importância, substanciam-se nos seguintes:

- 1 - Em lugar destacado o baixo nível de formação do magistério municipal, constituído, na sua esmagadora maioria, de pessoal não titulado. Em 1963 exerceram funções no magistério municipal, inclusive os do SEDEP, / professôres cujo nível cultural poderá ser avaliado de acôrdo com a mostragem seguinte referente a 14 Municípios, compreendendo a 13ª e 16ª Regiões Escolares:

Curso Primário	- completo	- 61,00 %	} 72%
	- incompleto	- 11,00 %	
Curso Ginásial	- completo	- 9,00 %	-
	- incompleto	- 12,00 %	
Curso Normal 1º ciclo	- completo	- 2,00 %	-
	- incompleto	- 2,00 %	
Curso Normal 2º ciclo	- completo	- 1,00 %	-
	- incompleto	- 1,00 %	
Curso Superior e outros	- completo	- - -	-
	- incompleto	- 1,00 %	
		100,00 %	



ou de outros?

do 1º e 2º col.

Verifica-se, pois, que o maior contingente do magistério municipal possui nível cultural que varia entre o curso primário e o ginásial incompleto. Por si só esta realidade justificaria o baixo rendimento do ensino municipal. Nem se poderia esperar outros resultados de / professores de nível de formação, que, além de baixo, não é uniforme e que apresenta características heterogêneas.

- 2 - O baixo nível salarial do magistério primário municipal. Em 1963 a média de salário em 157 Municípios do Estado atribuídos aos professores foi de ₹ 7.000,00 // mensais. O menor salário pago de ₹ 3.275,00 mensais, e o maior de ₹ 38.790,00 mensais.
- 3 - A pluralidade de orientação técnico-pedagógica. Apesar dos esforços do Estado em emprestar sua colaboração // neste sentido, cada Município constitui um sistema de ensino com características, às vezes, bem diferentes / do padrão estadual. A essa situação se pode acrescentar também a diversidade dos métodos e técnicas empregados, bem como as peculiaridades com que cada comuna realiza sua administração.

Ante este quadro da realidade do ensino primário nos Municípios, deficiente e impeditivo do progresso normal, os poderes públicos, preocupados com o problema, esforçam-se no sentido de minorar os principais fatores negativos, e de encontrarem medidas visando, através de planos realistas e com objetivos exclusivamente sociais, elevar o nível sócio-cultural desta grande parcela da coletividade riograndense.

A Secretaria de Educação e Cultura, através do Serviço de Expansão Descentralizada do Ensino Primário, que por sua própria // função dentro das competências do Estado no setor da educação, tem ingerência no âmbito municipal, está empenhada, em toda a sua plenitude, neste grande mister.

Dentro dos limites de seus próprios recursos, e, contando com a possibilidade acenada pelo Decreto Federal nº 53 470, de 22 de janeiro de 1964, que suplementa o vencimento dos professores // municipais em todo país até o nível do salário mínimo regional, e / que prevê a instalação e manutenção de cursos de treinamento para / professores, propõe-se, efetiva e decididamente, a resolver essa situação.

Para isso, contando inclusive com os recursos previstos no referido Decreto, o Estado, para serem realizadas em colaboração // com a União, apresenta as seguintes soluções:

18 121. f. leil. esp. 432 942 leij. (ff 120). 4 136
esodf 402. - 252 leij
partido 322 562 leij 6

SOLUÇÕES PROPOSTAS

Indic. no municipal? V. 134

- 1 - Implantação imediata, no Estado, de quinze (15) Centros de Treinamento capazes de atender anualmente 15 000 professores municipais proporcionando-lhes, em quatro anos consecutivos, um nível de conhecimento correspondente ao primeiro ciclo do ensino normal.
- 2 - Aprimorar a assistência técnico-pedagógica que a Secretaria de Educação e Cultura, através do Serviço de Expansão Descentralizada do Ensino Primário e orientação do Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais, promove atualmente pelos Grupos de Supervisão junto aos / Municípios, com os quais mantém acordos de cooperação.

PLANO PARA IMPLANTAÇÃO DE 15 CENTROS DE TREINAMENTO PARA PROFESSORES MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL

OBJETIVOS:

Através de um trabalho de massa, em caráter de urgência, porquanto, o fim colimado não seria atingido dentro da forma clássica de tratamento, uma vez que o objetivo visado cresce em proporções consideráveis, na razão direta das dificuldades que adviriam / com a postergação de sua imediata solução, prevê este Plano, dentro das possibilidades ensejadas pelo Decreto Federal nº 53 470, elevar o nível cultural de professor municipal, mediante a implantação de Centros Regionais de Treinamento, cujos objetivos básicos e fundamentais serão: proporcionar aos 15 000 professores formação técnica adequada e uniforme, correspondente ao Curso Normal de 1º ciclo, que os capacitem ao pleno exercício de suas funções docentes, colocando os em condições semelhantes às do magistério estadual, contribuindo assim para a elevação da eficiência do ensino municipal e consequentemente para a melhoria de seu baixo rendimento escolar.

ESTRUTURAÇÃO PEDAGÓGICA DO CURSO

a) Fundamentação:

O Curso de Formação será dividido em 4 períodos de 10 semanas cada um, sendo cada período realizado em um ano, ficando o professor com seu curso concluído no final de 4 anos. Deverá haver portanto uma alteração no período letivo dos Municípios, pois, é necessário que em um ano todos os 15 000 professores fiquem com um estágio do curso concluído.

De acordo com o número de professores existentes serão necessários 15 Centros de Treinamento, localizados preferentemente nas cidades sedes das Delegacias Regionais de Ensino, pela série de con

dições favoráveis que apresentam, como corpo docente, escolas nor - mais, ginásios, orientadores de ensino, etc.

Cada Centro terá a capacidade para atender 250 professôres por período, calculando-se então que no final de cada ano de funcionamento, fiquem todos os professôres municipais do Estado com a // correspondente etapa do curso concluída.

Êste curso intensivo articular-se-á com o curso primário , isto é, o mínimo exigido a um professor para que nêle possa ingresar, será o curso primário completo.

Naturalmente que êste curso não dará ao professor o nível de conhecimento correspondente do Normal de 2º ciclo, mas pretende-se fazer com que êle se aproxime, o máximo possível, do Normal de / 1º ciclo.

A estruturação do currículo básico está de acôrdio com as instruções da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (artigo 104), sendo seu caráter fundamental eminentemente prático, baseado nas necessidades reais do nosso professor municipal. Nada de teorias em excesso ou de sugestões além de suas possibilidades. Apenas aquilo que o professor poderá usar ou fazer dentro de sua capacidade, dentro dos condicionamentos de sua comunidade. Apenas os fundamentos básicos imprescindíveis para o aprimoramento de seus conhecimentos científicos. O restante serão orientações voltadas diretamente para as atividades ténico-pedagógicas.

O currículo de cada período está dividido em três partes. A primeira com as matérias básicas: Português, Matemática, História (Geral e do Brasil), Geografia (Geral e do Brasil), Ciências Naturais e Organização Social e Política do Brasil, com número de aulas decrescente à medida que se aproximam do fim do curso. A segunda // parte do currículo é composta pelas matérias especificamente técnicas, desde os fundamentos da educação até as direções de aprendizagem. A terceira parte, pelas práticas educativas e horas de recuperação para aquêles alunos que não conseguiram vencer algum conteúdo programático.

Curriculo

Na primeira parte do currículo, constante das matérias obrigatórias de acôrdio com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, serão ministrados ensinamentos de nível ginásial, isto é, será a // parte de unificação de conceitos e nivelamento de conhecimentos relativos a estas matérias.

Na segunda parte estão agrupadas tôdas as matérias específicas para as atividades docentes, sempre visando o aspecto prático, de forma a dar ao professor uma orientação segura e a familiarizá-lo com as técnicas mais modernas e eficientes no setor pedagógico. Fazem parte ainda dêsse grupo de matérias, aquelas que constituem os fundamentos da ação educativa, através das quais o pro -

fessor terá uma visão segura e clara dos fins e objetivos a alcançar na educação e sobre as quais se alicerçará sua formação pedagógica.

Ao terceiro grupo pertencem as matérias denominadas Práticas Educativas que darão ao professor uma série de conhecimentos // práticos que fazem parte da educação de base, tais como: Atividades Econômicas e Agrícolas, Educação para o Lar e Saúde, Educação Religiosa e outras.

O curso todo é composto de 21 matérias, assim distribuídas pelos quatro períodos:

Grupos de matérias
em data de 1954. (11 Biotipos) 137

DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS

NOME DA MATÉRIA		1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	4º PERÍODO	Total de aulas no fim do Curso
MATÉRIAS OBRIGATORIAS	1 Português	x(6) h. p/s.	x(5) h. p/s.	x(4) h. p/s.	x(3) h. p/s.	180 horas
	2 Matemática	x(6) h. p/s.	x(5) h. p/s.	x(4) h. p/s.	x(3) h. p/s.	180 horas
	3 Geografia	x(3) h. p/s.	x(3) h. p/s.	x(2) h. p/s.	x(2) h. p/s.	100 horas
	4 História	x(2) h. p/s.	x(2) h. p/s.	x(2) h. p/s.	x(2) h. p/s.	80 horas
	5 Ciências Naturais	x(3) h. p/s.	x(3) h. p/s.	x(2) h. p/s.	x(2) h. p/s.	100 horas
	6 Org. Política e Social	--	--	--	x(2) h. p/s.	20 horas
Nº TOTAL DE AULAS POR SEMANA		20h p/semana	18h p/semana	14h p/semana	14h p/semana	660 horas
MATÉRIAS TÉCNICAS	7 Administr. Escolar	x(3) h. p/s.	x(4) h. p/s.	--	--	70 horas
	8 Sociol.(Est.Comun.)	x(3) h. p/s.	x(4) h. p/s.	--	--	70 horas
	9 Dir.Aprend.-Ling.	--	x(2) h. p/s.	x(4) h. p/s.	x(5) h. p/s.	110 horas
	10 Dir.Aprend.-Matem.	--	x(2) h. p/s.	x(4) h. p/s.	x(5) h. p/s.	110 horas
	11 Dir.Aprend.-Est.Soc.	--	--	x(3) h. p/s.	x(3) h. p/s.	60 horas
	12 Dir.Aprend.-Ciênc.N.	--	--	x(3) h. p/s.	x(3) h. p/s.	60 horas
	13 Dir.Aprend.-Cl.Unit.	--	--	x(3) h. p/s.	x(4) h. p/s.	70 horas
	14 Didática Geral	x(3) h. p/s.	--	--	--	30 horas
	15 Psic.Evol. e Aprend.	x(3) h. p/s.	x(3) h. p/s.	--	--	60 horas
	16 Biolog. Educacional	x(3) h. p/s.	--	--	--	30 horas
17 Educ.Física e Recr.	--	--	x(3) h. p/s.	--	30 horas	
Nº TOTAL DE AULAS POR SEMANA		15h p/semana	15h p/semana	20h p/semana	20h p/semana	700 horas
PRÁTICAS EDUCATIVAS	18 Ativ.Econ.-Prat.Agr.	x(3) h. p/s.	x(3) h. p/s.	x(4) h. p/s.	--	100 horas
	19 Ed.p/o Lar e Saúde	x(3) h. p/s.	x(3) h. p/s.	--	--	60 horas
	20 Educ. Artística	--	x(2) h. p/s.	x(3) h. p/s.	x(3) h. p/s.	80 horas
	21 Educ. Religiosa	x(1) h. p/s.	x(1) h. p/s.	x(1) h. p/s.	x(2) h. p/s.	50 horas
	Recuperação	--	--	--	x(3) h. p/s.	30 horas
Nº TOTAL DE AULAS POR SEMANA		7h p/semana	9h p/semana	8h p/semana	8h p/semana	320 horas
TOTAL DE AULAS P/SEMANA		42 horas	42 horas	42 horas	42 horas	1 680 horas
TOTAL DE MATÉRIAS POR PERÍODO		13 matérias	14 matérias	14 matérias	14 matérias	21 matérias

CURRÍCULO SEMANAL DO CURSO

Nº ORDEM	NOME DA DISCIPLINA	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	4º PERÍODO
1	Português	6 horas	5 horas	4 horas	3 horas
2	Matemática	6 horas	5 horas	4 horas	3 horas
3	Geografia	3 horas	3 horas	2 horas	2 horas
4	História	2 horas	2 horas	2 horas	2 horas
5	Ciências Naturais	3 horas	3 horas	2 horas	2 horas
6	Organização Político-Social	-----	-----	-----	2 horas
7	Administração Escolar	3 horas	4 horas	-----	-----
8	Sociologia (Estudo da Comunidade)	3 horas	4 horas	-----	-----
9	Direção de Aprendizagem de Linguagem	-----	2 horas	4 horas	5 horas
10	Direção de Aprendizagem de Matemática	-----	2 horas	4 horas	5 horas
11	Direção de Aprendizagem de Estudos Sociais	-----	-----	3 horas	3 horas
12	Direção de Aprendizagem de Ciências Naturais	-----	-----	3 horas	3 horas
13	Direção de Aprendizagem de Classe Unitária	-----	-----	3 horas	4 horas
14	Didática Geral	3 horas	-----	-----	-----
15	Psicologia Evolutiva da Aprendizagem	3 horas	3 horas	-----	-----
16	Biologia Educacional	3 horas	-----	-----	-----
17	Educação Física e Recreação	-----	-----	3 horas	-----
18	Atividades Econômicas e Práticas Agrícolas	3 horas	3 horas	4 horas	-----
19	Educação para o Lar e Saúde	3 horas	3 horas	-----	-----
20	Educação Artística	-----	2 horas	3 horas	-----
21	Educação Religiosa	1 hora	1 hora	1 hora	2 horas
22	Recuperação	-----	-----	-----	3 horas
	Total de aulas por semana	42 horas	42 horas	42 horas	42 horas

13 aulas 14 14

Os conteúdos programáticos de cada matéria estão sendo elaborados e sua estrutura sendo feita através de pesquisas e consultas ao Ensino Normal Rural, possuidor de experiência sobre cursos / deste tipo e ainda em dados reais de acordo com relatórios solicitados pelo SEDEP aos seus Grupos de Supervisão localizados em 157 Municípios do interior do Estado.

Após a elaboração de todos os conteúdos programáticos com suas respectivas justificativas e normativas, o currículo-base será entregue ao Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais para estudo e talvez reformulação de algum aspecto, e, posteriormente, ao Conselho Estadual de Educação.

REGIME DO CURSO

Sendo de caráter intensivo, o Curso de Formação para Professores Municipais funcionará em regime de tempo integral (8 horas // por dia) com exceção do sábado, quando os alunos terão livre a parte da tarde e as duas últimas horas da 4ª feira. Cada Centro confeccionará seu Regimento interno para regular os direitos e deveres // dos alunos. O corpo discente, parte dos funcionários, o diretor e / seus assistentes residirão na Escola. Os professores e demais funcionários trabalharão de acordo com seus respectivos horários, ficando dispensados do regime de internato.

Para o Corpo Docente serão requisitados professores das escolas normais e ginásios estaduais existentes nas cidades onde estiverem localizados os centros.

Tôda a orientação e coordenação das atividades técnico-pedagógicas será feita por um Assistente encarregado deste aspecto do Curso. A este Assistente pedagógico será dada uma orientação no sentido de realmente fazer cumprir, dentro das limitações de cada turma, o currículo-base. Na habilidade de coordenar e orientar o corpo docente e no conhecimento das técnicas pedagógicas e didáticas deste Assistente, residirá a eficiência do Curso.

Durante um ano passarão pelo Centro quatro turmas, perfazendo um total de 1 000 alunos, durante quarenta semanas, sendo utilizadas as semanas restantes para férias do pessoal e intervalo de reparação entre uma turma e outra.

ESTRUTURA E REGIME ADMINISTRATIVO

Cada Centro de Treinamento terá um Diretor, diretamente subordinado ao Serviço de Expansão Descentralizada do Ensino Primário, com três Assistentes à frente de órgãos que lhe estão subordinados - a Secretaria, o Serviço de Administração e o Departamento de Assistência Pedagógica.

A cada um dos integrantes dêsse "staff" é exigida elevada capacidade para o exercício das funções específicas que deverá de -
sempear.

O Departamento de Assistência Pedagógica - sob a orienta -
ção de um professor, de capacidade comprovada e diplomado em Curso
de Pedagogia ou Supervisão - deverá promover, regularmente através
do Corpo Docente, tôdas as medidas técnicas tendentes a dotar o alu
no (professor municipal) de uma segura fundamentação didática e fi
losófica de caráter prático das atividades docentes que irá desempe
nhar no futuro. Em casos especiais a promoção de tais medidas deve
rá ser feita junto ao aluno, diretamente pelo Assistente Pedagógico,
por intermédio de palestras, conferências, seminários e aconselha -
mento individual.

Sob o ponto de vista técnico, o Departamento de Assistência
Pedagógica, embora subordinado ao Diretor, terá autonomia dentro //
das normas ditadas pelos órgãos técnicos centrais da Secretaria de /
Educação e Cultura, principalmente o Conselho Estadual de Educação ,
o Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais e o Serviço de Ex -
pansão Descentralizada do Ensino Primário.

A Secretaria - sob a coordenação de um assistente de Dire
ção, com conhecimento amplo dos assuntos burocráticos que permita /
substituir o Diretor em seus impedimentos - ficará subordinada di -
retamente à Direção, mas mantendo perfeita cooperação, no que for /
de sua competência com o Departamento de Assistência Pedagógica e o
Serviço de Administração.

Com um corpo de funcionários subalternos composto de um //
Oficial Administrativo e três Auxiliares de Administração, além de
uma assistência efetiva e permanente ao Diretor, cabem-lhe as prin
cipais tarefas burocráticas pertinentes ao estabelecimento, tais co
mo sejam: correspondência, assentamentos, contrôle de frequência dos
alunos, preparação de quadros resumos, preparação e arquivamento de
provas, boletins e certificados de conclusão de curso, atas, porta
rias, ordens de serviço, fôlhas de pagamento, tesouraria, além de /
outras atividades correlatas.

O Serviço de Administração - sob a coordenação de um Assis
tente Administrativo, com conhecimento amplo de assuntos de adminis
tração geral e prática de chefia - ficará subordinado diretamente à
Direção, mas manterá perfeita cooperação com o Departamento de Assis
tência Pedagógica e a Secretaria.

Com um corpo de funcionários, especializados e auxiliares ,
num total de treze, distribuídos pelos diversos serviços, cabem-lhe
a execução, coordenação e contrôle das diversas tarefas que consti
tuem prôpriamente as atividades - meio para que a entidade atinja /
seus fins educacionais, tais sejam: contrôle do ponto; disciplina e

vigilância em tôdas as dependências do estabelecimento; compra, armazenagem, distribuição e contrôle do material; serviços de limpeza e conservação, de cozinha, de copa e refeitório, de enfermaria, de rouparia, de transportes; e demais atividades correlatas.

Será previsto também, sempre que possível, e quando não // criar constrangimento ou prejudicar o repouso e as atividades pedagógicas dos alunos (professôres municipais) a participação dêstes / nas atividades administrativas, tendo em vista a aquisição de determinadas práticas e comportamentos.

Maior clareza sôbre as relações de comando e estrutura administrativa do Centro poder-se-á obter, apreciando o Organograma / (Quadro nº 3).

Dentro dos princípios gerais aqui traçados, cada Centro de verá elaborar seu Regimento Interno, o qual sômente produzirá efeito, depois de aprovado pelos órgãos competentes da Secretaria de // Educação e Cultura.

RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

1) PESSOAL

Recrutamento e Admissão

Tendo em vista o prncipal objetivo do Centro - treinar / professôres - o recrutamento do Corpo de Professôres deverá se revestir de especial atenção no sentido de nêle integrar sômente pessoas de elevada formação específica.

A fim de facilitar o recrutamento, os Centros de Treinamento localizar-se-ão, como se vê no Quadro nº 2, nas cidades em que / houver Escolas Normais e Ginásios Estaduais, cujos professôres, mediante a apresentação de trabalhos e documentos que comprovem sua / habilitação e capacidade, serão admitidos, sob forma de contrato, / por aulas dadas, ou requisitados.

Os integrantes do "staff" de Direção, serão recrutados entre os servidores estaduais que já tenham apresentado, em sua vida funcional, elevada capacidade para as funções que irão desempenhar especificamente, sendo indicados pelos órgãos competentes e designados pelo Senhor Secretário de Educação e Cultura.

Todos os servidores, depois de demonstrarem sua real capacidade para o serviço, através de provas sumárias, serão admitidos como contratados ou por serviços prestados.

QUADRO DE SERVIDORES DO CENTRO

1 - DIREÇÃO:	
Diretor	1
2 - SECRETARIA	
Assistente de Direção	1
Oficial Administrativo	1
Auxiliares de Administração	3
3 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO:	
Assistente Administrativo	1
Auxiliar de Administração	1
COZINHA:	
Cozinheiros - chefe	2
Cozinheiros - auxiliares	3
COPA - REFEITÓRIO - BAR:	
Copeiros	3
ALMOXARIFADO:	
Almoxarife	1
DISCIPLINA E VIGILÂNCIA:	
Auxiliar de Disciplina	1
Guarda	1
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:	
Serventes	4
ROUPARIA:	
Roupeiro	1
ENFERMARIA:	
Enfermeiro	1
TRANSPORTES:	
Motorista	1
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA:	
Assistente pedagógico	1
Auxiliar de Administração	1
CORPO DOCENTE:	
Professôres	variável
CORPO DISCENTE:	
Professôres Municipais	variável

CORPO DISCENTE

Sempre que possível, e quando não criar constrangimento ou prejudicar o repouso e as atividades pedagógicas, tendo em vista a aquisição de determinadas práticas e comportamentos, os alunos participarão das atividades administrativas, não como servidores, mas auxiliando no refeitório, alojamentos, rouparia ou outros setores, prevendo-se o rodízio nos grupos.

2) EQUIPAMENTO

Residência dos alunos (Quadro nº 5)

1 - DORMITÓRIO: - 14 alunos

Camas beliche	7
Mesas para estudo	2
Cadeiras simples	6
Cestos para papéis	4
Mesas especiais para cabeceira	7
Cinzeiros	7
Guarda-roupa embutido com espelho	
Capacho	

2 - DORMITÓRIO : - 10 alunos

Camas beliche	5
Mesa para estudo	1
Cadeiras simples	3
Cestos para papéis	2
Mesas especiais para cabeceira	5
Cinzeiros	3
Guarda-roupa embutido com espelho	
Capacho	

3 - SALA DE ESTAR:

Sofá de madeira	1
Poltronas de madeira	2
Porta-chapéus	1
Cinzeiro	1
Estante de madeira para livros	1

4 - SANITÁRIOS:

Caixas para papéis usados	4
---------------------------------	---

Residência dos professores (Quadro nº 5)

1 - SALA DE ESTAR:

Poltronas	2
-----------------	---

Sofás	2
Balcão	1
Mesa de centro	1
Cadeiras simples	4
Mesa para jogos	1
Cinzeiros	2
Cortina	1

2 - COZINHA:

O equipamento da cozinha será de propriedade dos funcionários residentes.

3 - QUARTO DE CASAL:

Cama casal	1
Mesas cabeceira	2
Penteador	1
Banqueta	1
Cadeira	1
Cortina	1
Guarda-roupa embutido	1

4 - QUARTO DE SOLTEIRO:

Camas solteiro	2
Mesas de cabeceira	2
Penteadeiras	2
Banquetas	2
Cesto para papéis	1

5 - SANITÁRIOS:

Caixas para papéis usados	2
---------------------------------	---

GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (Quadro nº 6)

1 - GABINETE DO DIRETOR:

Bureaux	1
Cadeira giratória	1
Sofá	1
Poltronas	2
Mesa de centro	1
Cinzeiro	1
Armário	1
Cortina	1

2 - SECRETARIA:

Mesas para máquina de escrever	3
Bureaux	5
Cadeiras giratórias	1
Cadeiras simples	9
Armários	7
Fichários de aço	3
Mesa para mimiógrafo	1
Cestos para papéis	5
Caixas para papel	8
Mimiógrafo ou duplicador a álcool	1
Máquinas de escrever	3
Máquina de somar	1

3 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA:

Bureaux	1
Cadeira giratória	1
Mesa para auxiliar	1
Cadeira simples	1
Armário	1
Cestos para papéis	2
Caixas para papéis	2
Poltronas de madeira	2

4 - BIBLIOTECA

Estantes duplas (1,20m)	3
Carteiras individuais	2
Mesa especial para biblioteca	1
Mesa grande para reuniões	1
Cadeiras simples	12
Painel para avisos	1
Estante para revistas	1
Caixa para fichas	1
Cestos para papel	2
Cortinas	

5 - ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Bureaux	1
Cadeira giratória	1
Sofá de madeira	1
Cadeiras de braço	2
Caixa para papéis	1
Cesto para papel	1
Armário	1

6 - SALA DOS PROFESSORES:

Estante para livros	1
Mesa para reuniões	1
Cadeiras simples	14
Porta-revistas	1
Balcão	1
Sofás de madeira	3
Poltronas de madeira	2
Mesa de centro	1
Cinzeiros	4
Cesto para papel	1
Cortinas	

7 - PORTARIA:

Guichê	1
Cadeiras simples	2

8 - SANITÁRIOS:

Caixas para papel usado	3
-------------------------------	---

Serviços auxiliares de administração (Quadro Nº 6)

1 - REFEITÓRIO:

Mesas de fórmica (12 pessoas)	20
Cadeiras simples	240
Capacho	

2- COPA:

Refrigerador comercial	1
Liquidificador	1
Secador de pratos	1
Mesas compridas	2
Cadeiras simples	4
Prateleiras embutidas	1
para louça, talheres, copos, etc.	

3 - BAR:

Balcão	1
Armário	1
Vitrine para doces	1
Cafeteira	1

4 - COZINHA:

Refrigerador comercial	1
Fogão a lenha	1
Fogão a gás	1
Balança de cozinha	1
Liquidificador	1
Máquina de fazer massa	1
Máquina de moer carne	1
Máquina de ralar queijo	1
Batedeira	1
Mesas grandes ,.....	2
Cadeiras	2
Balcões	1
Mesas	1

5 - DESPENSA:

Mesa	1
Cadeiras	2
Armários (prateleiras)	1
Tulhas	

6 - ROUPARIA

Mesas (1 para passar roupa)	2
Cadeiras	2
Máquina de costura	1
Prateleiras	1
Ferros p/passar roupa	10
Guichê	1
Escada	1

7 - ALMOXARIFADO:

Prateleiras	1
Armários	1
Balança de Roberval	1

8 - SANITÁRIOS:

Caixas p/papel usado	2
----------------------------	---

9 - ENFERMARIA: (Quadro nº 5)

SALA DE ENFERMAGEM:

Mesa especial	1
Cadeiras	2

Pia c/esterilizador	1
Mesa	1
Armário	1

ENFERMARIA PRÒPRIAMENTE DITA:

Camas	5
Mesa	1
Cadeiras	3
Biombos	2

Sanitário:

Caixas p/papel usado	2
----------------------------	---

Grupo de salas de aula: (Quadro nº 6)

1 - CADA SALA DE AULA POSSUIRÁ:

Carteiras individuais c/cadeiras simples ..	40
Armários	2
Mesa p/o professor	1
Quadro-verde	1
Cesto p/papéis	1
Apagadores	2

2 - SANITÁRIOS:

Caixas p/papel	14
----------------------	----

Social e recreação dos alunos:(Quadro nº 6)

1 - SALA DE ESTAR DOS ALUNOS:

Eletrola	1
Poltronas de madeira	4
Sofás	2
Mesa p/pingue-pongue	1
Mesas de centro	2
Cadeiras	10
Mesas de jogos	2
Cadeiras	8
Cabide	1
Capachos	1

2 - ESPORTES: (Quadro nº 4)

Redes p/volei	1
Bolas	1

PRÉDIOS

Para atender o treinamento dos 15 000 professores municipais, estão previstos 15 Centros distribuídos em diversas cidades, conforme Quadro nº 2, com capacidade de 250 alunos internos, cada um.

Nêste Plano tratou-se de incluir, como condição material necessária, apenas uma idéia do aspecto arquitetônico dos futuros Centros, pois, dependendo o projeto final das características do terreno, diferentes para cada unidade, não poderia fazer de outra forma.

Entretanto, procurando não fugir muito da realidade e das // condições em que normalmente êstes se apresentam, prefixou-se uma certa orientação, uma forma (quadrada de 150m X 150m), e uma área de ... 22 500 m² aproximadamente.

Além disso, prevendo a possibilidade de poderem ser aproveitados, após a conclusão do curso de todos os 15 000 professores, para o treinamento também de monitores agrícolas ou servir como escola Técnica agrícola, os Centros deverão situar-se não dentro da área urbana onde os terrenos são muito dispendiosos, mas nas suburbanas, na periferia das cidades, dotados de terras próprias à agricultura, lindelas ao lote da escola, as quais poderão ser adquiridas mais tarde.

Da mesma forma, para atender a urgência de instalação dos // cursos, os prédios serão construídos em madeira, permitindo uma construção mais rápida, ou em alvenaria, tendo em vista serem mais econômicos, relativamente. A opção entre as duas fórmulas será objeto de / estudo posterior, com bases mais reais e concretas das condições de / cada local.

Projeto - Tratando-se de escola onde terão afluência professores de diversos municípios, situada em cidade que muitas vezes não tem recursos humanos com especialização adequada, previu-se não só alojamento para os alunos, considerando-se 10% de professores masculinos, mas também residência para alguns funcionários.

Para atender as exigências da vida que aí vai se desenvolver, preferiu-se reunir em um conjunto, unidos por pátio coberto, o / bloco de Administração Geral, o de Salas de Aula e o de Serviços Auxiliares da Administração, aos quais se terá acesso pela entrada principal onde se situa, também, grande espaço livre para recreação dos / alunos, protegido do vento sul por uma alameda (Quadro nº 4).

1 - Grupo de Administração Geral - Neste grupo (Quadro nº 6) com acesso fácil às aulas e ao hall geral, situam-se todos os serviços principais da administração, tais como Sala do Diretor, Secretaria, Assistência Administrativa, Assistência Pedagógica, Biblioteca, Sala dos Professores e Portaria.

O acesso e relações às diversas dependências do Grupo serão feitos através do hall, que permite não só a independência de circulação dos alunos que buscam a Secretaria e dos professores cujas atividades nos intervalos de aula, ali se ~~realizam~~ centralizam, mas ainda o perfeito entrosamento entre os assistentes e a Direção ou entre aquêles e as partes. Tendo em vista a importância da Secretaria como Assessoria da Direção, foi prevista comunicação direta entre êstes / compartimentos, ainda mais considerando-se que nos impedimentos do / Diretor, o Secretário deverá substituí-lo e atendendo também os assuntos de sua própria Secretaria. Da mesma forma, a Assistência Administrativa, para desempenho de suas funções, deverá se comunicar / permanentemente com a Secretaria. A Assistência Pedagógica, que muitas vêzes desempenhará suas atribuições através dos recursos oferecidos pela Biblioteca, se comunicará com ela diretamente.

2 - Grupo de Salas de Aula - Cada sala de aula com 64 m², / terá capacidade para 35 a 40 alunos, em carteiras individuais e terá a parede norte envidraçada, móvel, de forma a permitir aulas ao ar / livre a sombra das árvores, como se pode verificar nos Quadros nº 6 e 4. Terá também uma sala especial, onde o aluno receberá aulas de / Ciências Naturais.

3 - Grupo de Serviços Auxiliares de Administração - Êste // grupo, constituindo um bloco, integrado no conjunto pelo Hall Geral (pátio coberto), terá como acesso de serviço, uma entrada para veículos completamente independente da social. Nêle estão incluídos um // grande refeitório, para 150 alunos e professores, o qual servirá, pe la disposição, como auditório, e, se colocadas tôdas as mesas para a frente, de forma a formar um palco, como teatro. A Copa, que servirá também de Bar, tem funcionamento completamente independente da cozinha, embora com ela se integrando para constituirem, ambas, o laboratório da alimentação. Para o Almojarifado, que pertence a êste conjunto, estão previstos acessos que lhe são essenciais (cozinha e carga e descarga) e capacidade para abastecer o estabelecimento durante um período do curso, ou seja, para 10 semanas. Na Rouparia foi previsto o recebimento de roupa usada e higienizada de todo o estabelecimento, e o conseqüente depósito até a retirada, devendo ser controlado por intermédio de numeração aposta aos sacos que envolvem as // roupas de cada aluno. Aí também existirá uma máquina de costura para reparos e ferros elétricos. O acesso à Rouparia pelos alunos e pelas lavadeiras serão independentes.

Além dos serviços auxiliares centralizados, em bloco especial, e em fácil relação com aquêles, se situam nos fundos, depósitos para lenha e serra, fôrno e pequena lavanderia para servir os alunos em lavagem expedita de roupa. (Quadro nº 4)

4 - Grupo Social e Recreação - As principais atividades sociais e de recreação dos alunos poderão ser desenvolvidas não só na Sala de Estar, integrada no conjunto próximo ao refeitório e com acesso ao Hall Geral, nos campos de esportes e nas sombras dos bosques, ao ar livre, os quais constituem diversos ambientes ricos em oportunidades, as mais diferentes, aos que pretendem ouvir música, palestrar, dançar, fazer exercícios físicos moderados ou entregar-se à meditação. Na sala de estar foi previsto inclusive jogos, como xadrez, pingue-pongue, além de recantos para música e leitura. Os espaços abertos e gramados ou as altas massas vegetativas que projetam sombras agradáveis e intermeiam os elementos arquitetônicos em toda superfície do terreno, constituem uma grande riqueza para as horas de lazer.

5 - Grupo Residencial de Alunos - Para oferecer melhor oportunidade de vivência social e ambientes os mais variados possíveis, preferiu-se distribuir os alunos em blocos para 48 pessoas, dispostas formando um conjunto e ligadas entre si por grandes espaços abertos e gramados ou arborizados, com recantos adequados, integrados, pelos diversos espaços arquitetônicos, no Centro.

Cada bloco residencial formado ainda por dois grupos residenciais de 24 alunos, ligados entre si por circulação coberta que permite ser utilizado pelos alunos para sentarem, lerem ou outras atividades.

O Grupo de 24 alunos, finalmente, com sanitário comum e sala de estar, terá um dormitório para 14 alunos e outro de 10, em camas beliches.

Neste conjunto residencial e em posição que permita utilizar a entrada de serviço para ambulância, devidamente tratada com arborização, para isolamento dos sons incômodos dos serviços, está o bloco de enfermaria, com uma sala para cinco doentes, uma sanitária, uma sala de enfermagem e o dormitório para enfermeira.

6 - Grupo Residencial para Funcionários - Com fácil acesso à escola, à rua, e, formando um conjunto, previu-se também três residências para a família do Diretor e preferentemente para funcionários especializados não residentes na cidade próxima precisam ser recrutados para a escola e nela residirem.

De uma forma geral, numa área construída, total de 2 900m², o projeto arquitetônico prevê as soluções exigidas pelo programa geral de funcionamento dos referidos cursos.

RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

PARA UM CENTRO:

1 - Despesas de Capital para investimentos

Terreno - será doado pela Prefeitura ou utilizado um próprio do Estado...	Cr\$	
Construção do Prédio (Alvenaria)....	Cr\$	58 000 000,00
Equipamento	Cr\$	42 215 120,00
		<hr/>
Total	Cr\$	100 215 120,00

2 - Despesas correntes para custeio (Um ano)

Pessoal civil	Cr\$	16 880 000,00
Material de consumo (Gêneros p/ali- mentação, material didático, limpe- za, combustível, etc.	Cr\$	46 300 000,00
Serviços de terceiros	Cr\$	2 000 000,00
Encargos diversos	Cr\$	1 000 000,00
		<hr/>
Total	Cr\$	66 180 000,00

3 - Resumo das despesas para quatro anos.

Capital para investimentos	Cr\$	100 215 120,00
Despesas correntes para custeio	Cr\$	264 720 000,00
		<hr/>
Total	Cr\$	364 935 120,00

PARA QUINZE CENTROS

1 - Resumo das despesas para um ano

Capital para investimentos	Cr\$	1 503 226 800,00
Despesas correntes para custeio ...	Cr\$	992 700 000,00
		<hr/>
Total	Cr\$	2 495 926 800,00

2 - Resumo das despesas para quatro anos

Capital para investimentos	Cr\$	1 503 226 800,00
Despesas correntes para custeio ...	Cr\$	3 970 800 000,00
		<hr/>
Total	Cr\$	5 474 026 800,00

OBSERVAÇÕES:

Está previsto que a capacidade dos quinze Centros de Trei-
namento, permite formar todos os professores municipais /
nos quatro anos-período êsse tomado como base para a for-
mação das despesas totais com a realização dessa obra de
reformulação do magistério no âmbito municipal.

Após ^{o futuro} CONSIDERAÇÕES FINAIS

As condições de exequibilidade do Plano proposto são perfeitamente viáveis. A Secretaria de Educação e Cultura possui todos os recursos necessários, menos os financeiros, para a sua imediata implantação. Conta, ainda, com a experiência já vivida, com ótimos resultados, com o magistério rural do Estado, formado, na sua quase totalidade, através de cursos intensivos semelhantes. Mantém, também, em pleno funcionamento, na cidade de Júlio de Castilhos, em cooperação com o Governo Federal, um Centro de Treinamento para professores municipais, cujos resultados altamente satisfatórios, apesar de sua pequena capacidade em número de professores que pode atender atualmente, serviram de base e experiência à solução ora apresentada.

Pode-se afirmar com segurança que o Rio Grande do Sul já // possui, também nesse campo educacional, uma tradição já firmada.

Na apreciação do vulto dos recursos necessários à execução deste Plano, verifica-se que a parte mais substancial é aquela destinada ao investimento em prédios e equipamentos da rede de Centros a ser implantada. Nota-se que esse investimento é bem maior que os recursos destinados ao funcionamento e manutenção destes, mesmo considerado o período total previsto de funcionamento, que é de 4 anos.

Esse aspecto, no entanto, deverá ser avaliado pelo prisma // relacionado com o vulto de tarefa que se propõe, qual seja a de permitir num trabalho de massa, a formação em curto prazo, de 15 000 // professores.

O problema, se não enfrentado na totalidade, será agravado pelo processamento de sua expansão natural que, ano a ano, o torna // mais difícil de ser contornado.

Cumpre ressaltar, todavia, que a construção desses 15 Centros no Estado seria um passo agigantado na solução de vários problemas educacionais que ora preocupam os responsáveis pela administração pública. Essa rede, após cumprir sua finalidade // específica, poderia ser aproveitada para outros empreendimentos, dentre os quais // de ser incluído, futuramente o 2º ciclo para os mesmos professores, bem assim como para treinamento agrícola de jovens, escola normal rural, ginásio agrícola, etc., de vez que suas instalações permitem // qualquer das destinações apontadas.

Inclui-se no Plano, já como previsão de seus resultados, projeto de auxílio para a expansão da rede escolar primária.

O Estado, apesar de toda a gama de dificuldades financeiras que enfrenta, vem cumprindo, paulatinamente, um programa de construção de escolas primárias, em reforço às redes municipais. Existem, // atualmente, 3 832 escolas desse tipo concluídas e em funcionamento, correspondendo a 5 077 salas de aula.

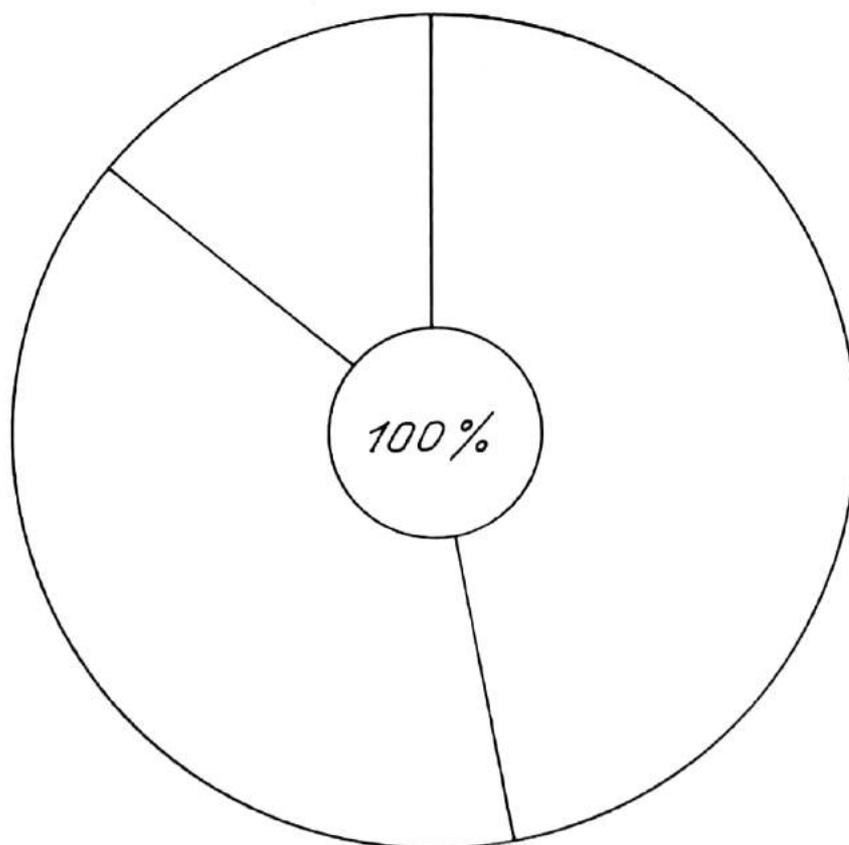
No corrente exercício, a SEC consignou no orçamento do SEDEP, que é o seu órgão específico para o ensino municipal, a importância de R\$ 580 000 000,00 destinada a essa finalidade. Tendo reformulado completamente seu plano de cooperação com os municípios, resolveu // instituir, baseado na experiência realizada a partir de 1960, novo projeto de construção dessas escolas. (Quadros 7, 8, 9 e 10). Trata-se de um tipo de construção progressiva a ser executado somente em / alvenaria, que atende perfeitamente a tendência expansionista da população escolar onde são fixadas essas unidades, bem como as demais exigências didático-pedagógicas modernamente aconselháveis a esse tipo de escola. Muito embora preenchendo todas as finalidades a que se destina, caracteriza-se esse tipo de construção pela sobriedade de suas linhas arquitetônicas, tendo sido projetada para uma execução / econômica atendendo também aos fatores de solidez e durabilidade.

Esse esforço do Estado no sentido de atender às necessidades de escolarização principalmente na zona interiorana, não é tarefa que possa realizar isoladamente e somente com seus próprios recursos. No corrente ano, para o programa de construções previsto e o pagamento dos professores que mantém através de acordos com as comunas riograndenses, a SEC, por intermédio do SEDEP, dispenderá recursos da ordem de mais de R\$ 2 000 000 000,00. Urge, pois, também para essa finalidade, a indispensável colaboração da União.

Um investimento dessa natureza, muito embora sua rentabilidade não possa ser avaliada em cifras, possui méritos indiscutíveis e insofismáveis. É tarefa de contornos grandiosos mas que, pelo critério com que é executada pelo Estado, em estreita cooperação com os Municípios, poderá ser considerada a maneira mais econômica de os poderes públicos cumprirem seus deveres quanto à educação primária no país.

*PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO
DOS AGENTES NO ENSINO PRIMÁRIO DO
RIO GRANDE DO SUL*

1962

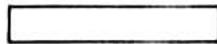


47%



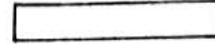
ESTADO

39%



MUNICÍPIOS

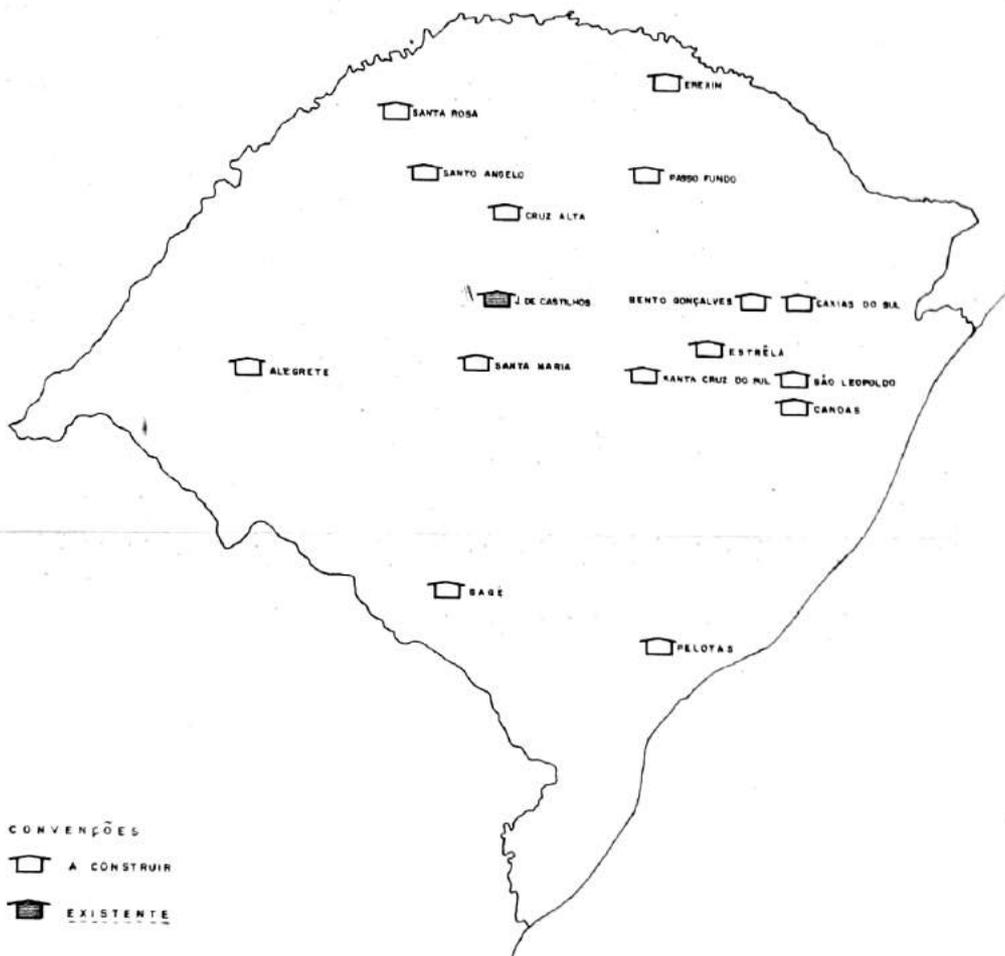
14%



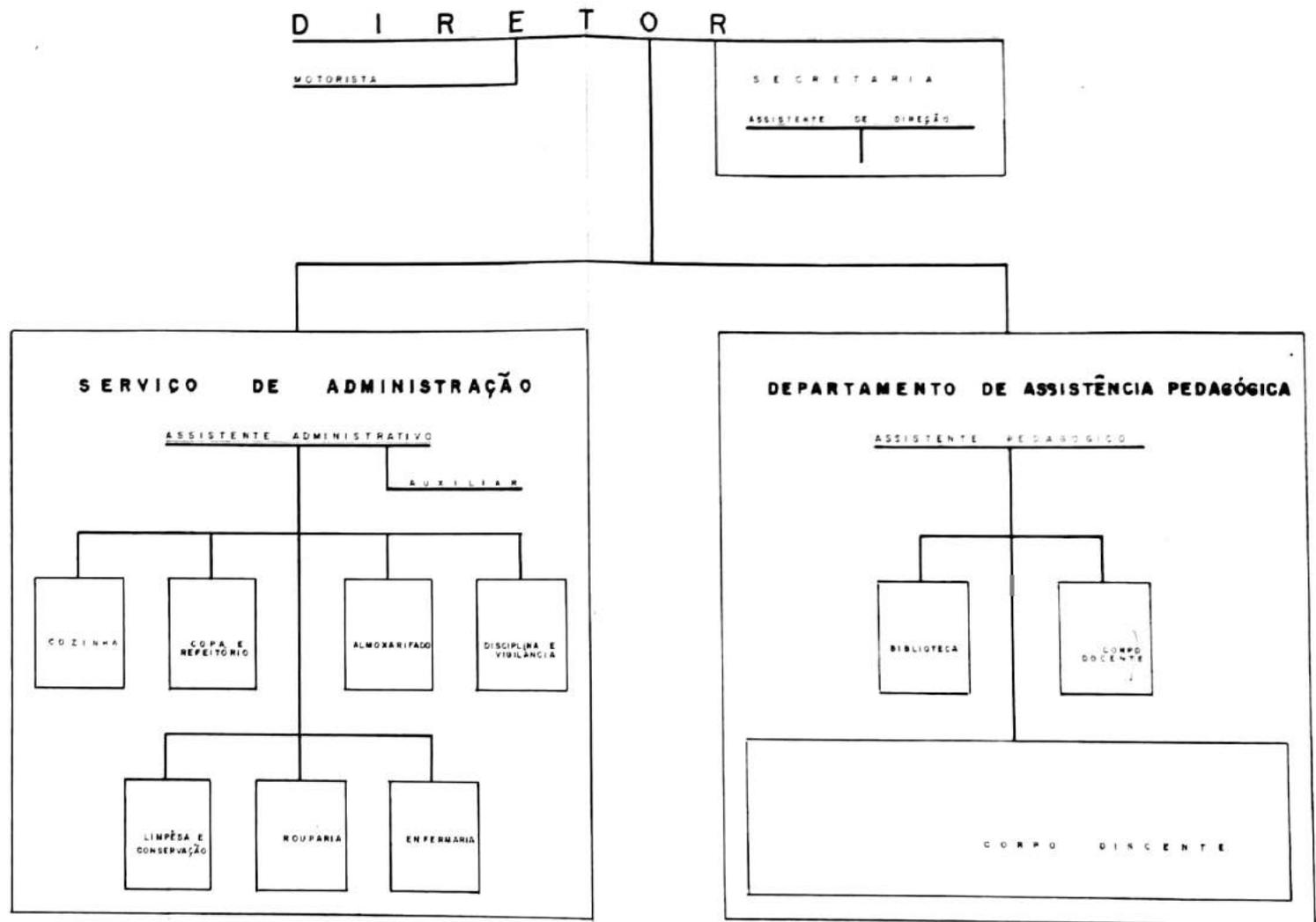
PARTICULARES

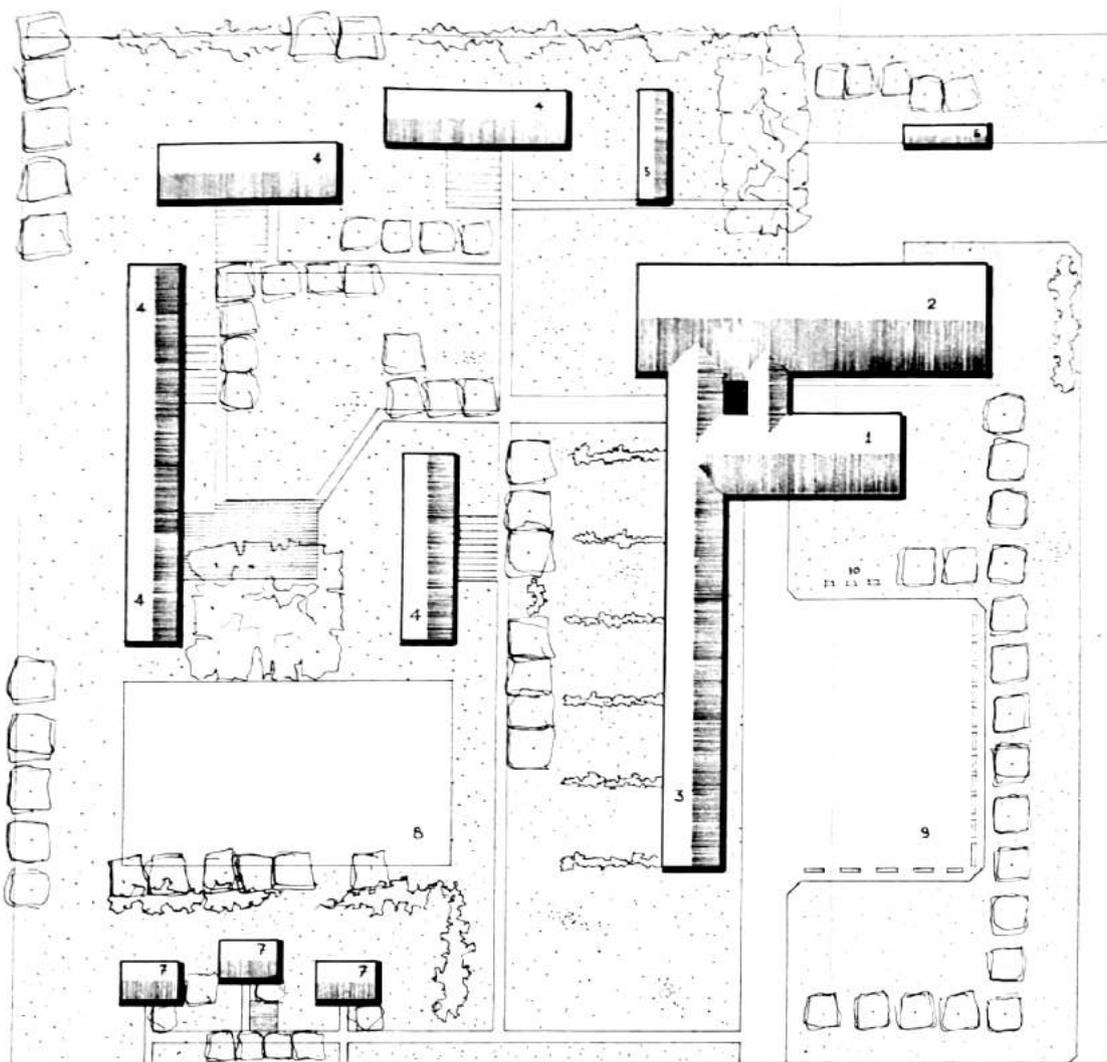
✓

LOCALIZAÇÃO DOS CENTROS DE TREINAMENTO DE PROFESSORES MUNICIPAIS
RIO GRANDE DO SUL

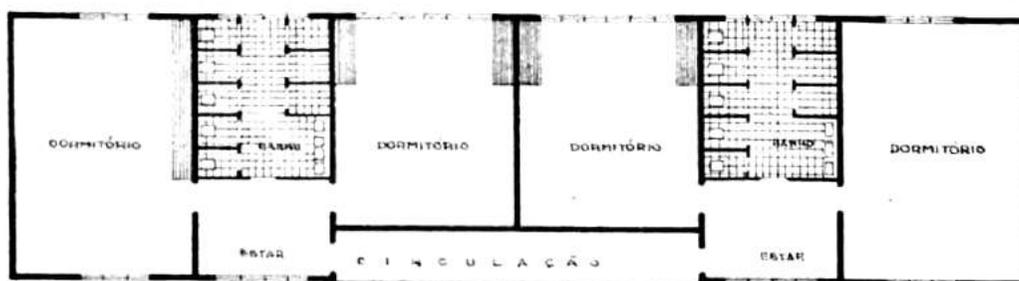


CENTRO DE TREINAMENTO DE PROFESSÔRES MUNICIPAIS

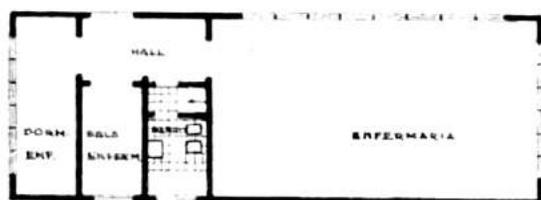




- LEGENDA**
- 1 ADMINISTRAÇÃO
 - 2 SERVIÇOS AUXILIARES
 - 3 ALARIS
 - 4 AULAS
 - 5 ALMOXARIFADO
 - 6 ENFERMARIA
 - 7 RESIDÊNCIA
 - 8 DEPOSITO
 - 9 ESPORTE
 - 10 PÁTIO DE PARQUEIO

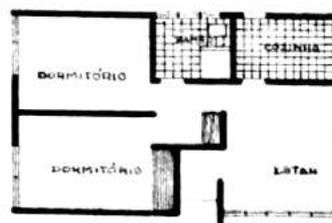


ALOJAMENTO



ENFERMARIA

RESIDÊNCIA

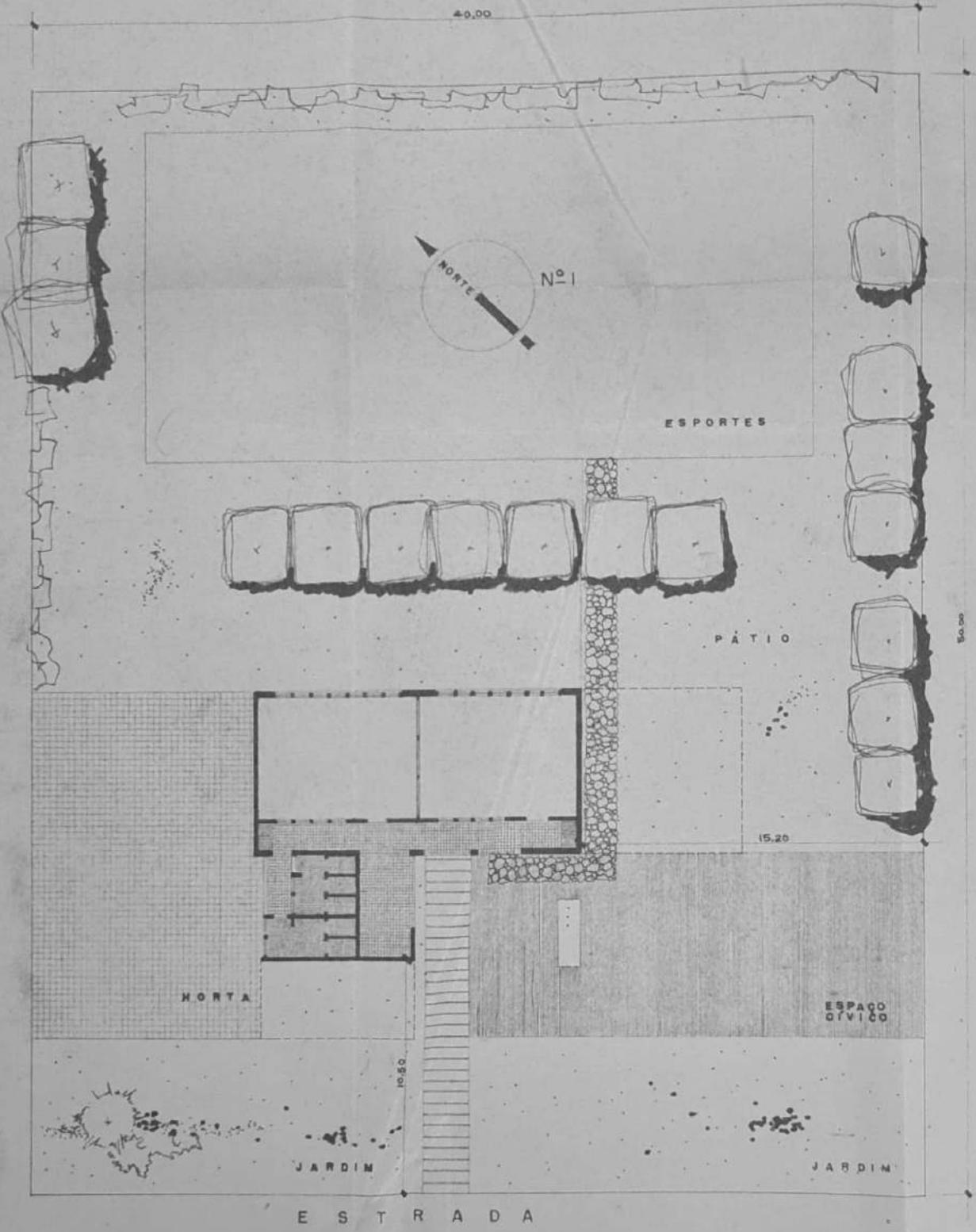


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

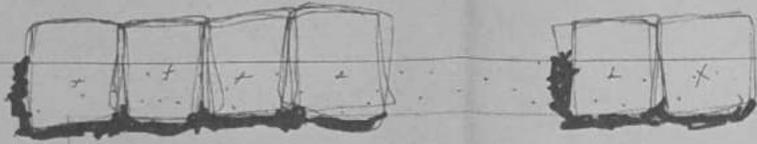
SEDEP

CENTRO DE TREINAMENTO DE
PROFESSORES MUNICIPAIS

E S C A L A _____ 1:200



40,00



Nº 2

ESPORTES

PÁTIO

MORTA

ESPAÇO CIVICO

14,20

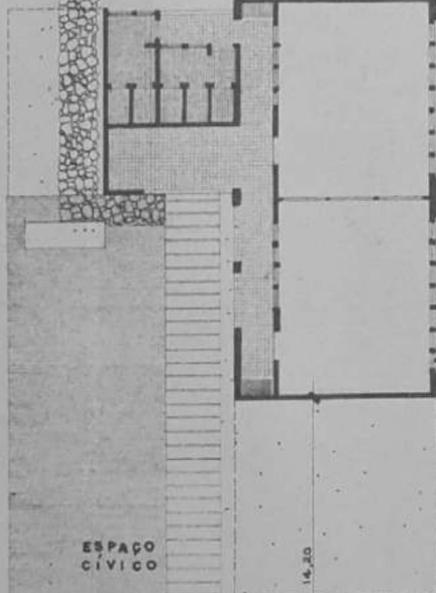
6,00

JARDIM

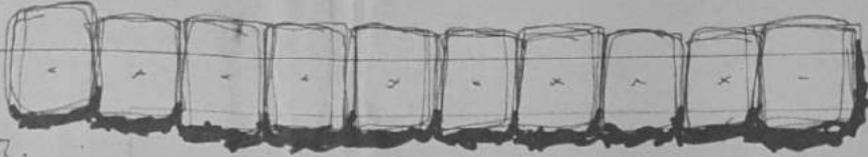
JARDIM

50,00

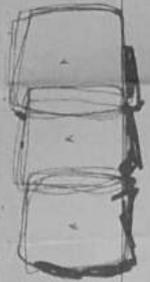
E S T R A D A



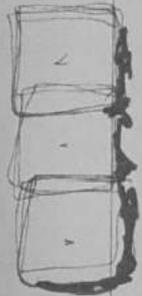
40,00



ESPORTES



PÁTIO



50,00

HORTA



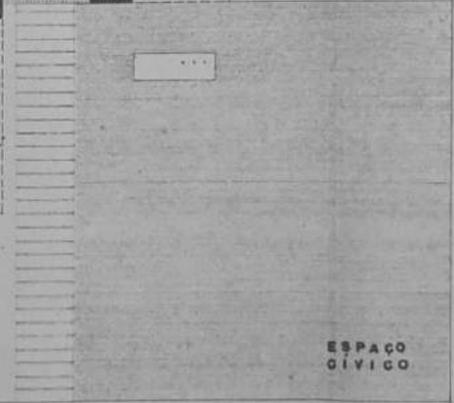
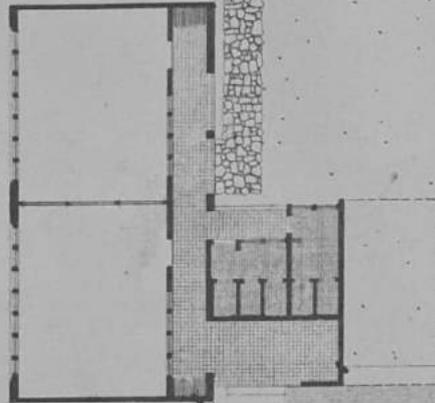
11,50

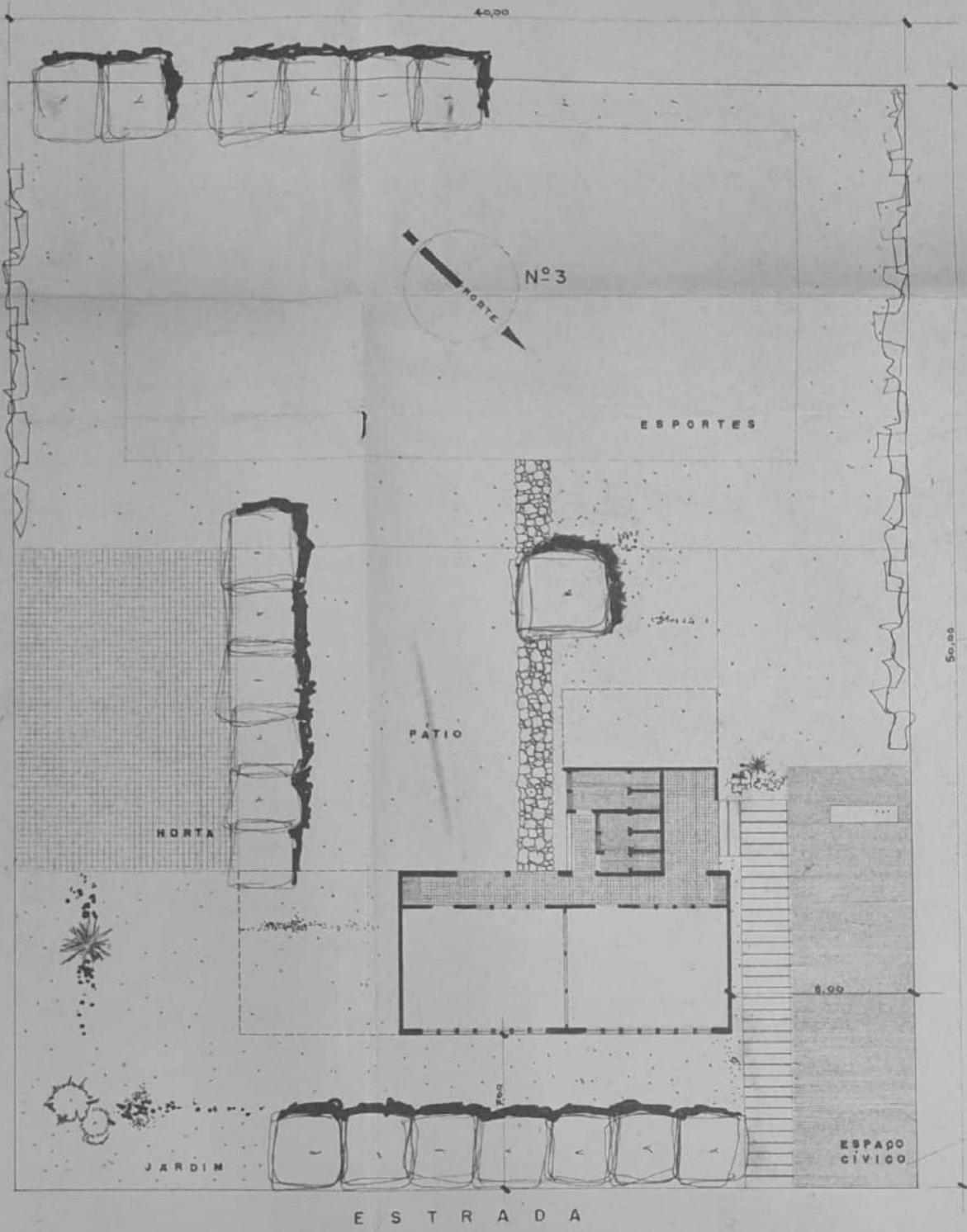
14,20

JARDIM

ESPAÇO CIVICO

E S T R A D A





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 SUBSECRETARIA DO ENSINO PRIMÁRIO
 SERVIÇO DE EXPANSÃO DECENTRALIZADA DO ENSINO PRIMÁRIO

220 A 220 B



ESCOLA PRIMARIA - PLANO PROGRESSIVO
 PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO

ARG. CREA 11857
 OSCAR INACIO DA SILVA

AUTOR DO PROJETO

HUMBERTO R. ROBS

DESENHADO POR

ESCALAS

1:200

27-10-64

ESCALAS

El estadual
17.948

13.548 N | 3 mil (10) / 1/2

4400 leigos (25%)

E. par. 1884 N.

E. mun. P. 802 N.

56% 2160 L.
4044

12508 L. (94%)
13310

XII - DADOS ESTATÍSTICOS

- 1 - "O ESTADO POSSUI DADOS ESTATÍSTICOS ATUALIZADOS QUE PERMITAM INFORMAR QUAL O NÚMERO ATUAL DE PROFESSORES PRIMÁRIOS ESTADUAIS, DÊSSES, QUANTOS SÃO DIPLOMADOS EM 2º CICLO? QUANTOS SÃO REGENTES DE ENSINO E QUANTOS LEIGOS ? EM CASO AFIRMATIVO, QUAL É A DISTRIBUIÇÃO ?

Dados estatísticos sôbre a distribuição de professores estaduais entre diplomados de 2º ciclo, 1º ciclo e leigos

Os dados estatísticos mais atuais são do ano de 1962 em que o total de professôres primários estaduais era de 17 948, dos quais, apenas consta a distinção entre normalistas e leigos, isto é, o total de normalistas é 13 548 e de leigos, 4 400. Em cálculos aproximados, não muito exatos, calculamos 10 548 normalistas de 2º ciclo, e 3 000, regentes de ensino.

Talvez interessasse a informação relativa a normalistas que concluíram o curso em 1962, a fim de estabelecer a proporção entre os dois quadros:

Formados em 1962- 2º ciclo: 1 610
 1º ciclo: 672 .

- 2 - "DISPÕE ESSE ESTADO DE DADOS IDÊNTICOS COM RELAÇÃO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS ? QUAIS SÃO ÊLES ?

Dados estatísticos sôbre os professores municipais

De acôrdo com os dados estatísticos de 1962, o total de professôres municipais era de 13 310, dos quais, 802, normalistas, e 12 508, leigos.

- 3 - "E COM RESPEITO AOS PARTICULARES ?

Dados estatísticos sôbre os professores particulares

Os dados estatísticos de 1962 apontam um total de 4 044 professôres particulares, dos quais, 1 884 normalistas, e 2 160 leigos.

- 4 - "DISPÕE O ESTADO DE DADOS SÔBRE O NÚMERO DE FORMADOS EM CADA ESCOLA NORMAL ESTADUAL ANUALMENTE ? EM CASO AFIRMATIVO, QUAIS OS RELATIVOS A 1963 ? ENVIAR OS DADOS QUE HOVER.

Nº de formados, anualmente, em cada Escola Normal

Os dados constam em listas anexas.

Leigos. E. Est. 256 / mun. 566 / Par. 946

*Média de alunos por fl.
Taxa de reprovação*

*20 - 1º e 2º anos
M. 3000 vº*

*121 cl
Verg 8*

5 - "QUAL O TOTAL DE ALUNOS DO CURSO PRIMÁRIO, DESTACANDO ESTADUAIS, MUNICIPAIS E PARTICULARES ?

Total de alunos do Curso Primário no Estado

De acôrdo com os dados estatísticos de 1962, o total de alunos do Curso Primário é de 901 960, dos quais pertencem

ao Ensino Estadual	424 822	alunos	—	24	<i>Média por fl.</i>
ao Ensino Municipal	351 854	"	—	26	
ao Ensino Particular	125 284	"	—	30	

6 - "O TOTAL DE ALUNOS DO CURSO PRIMÁRIO DA CAPITAL ?
QUAL A TAXA DE REPROVAÇÃO NO 1º ANO NAS TRÊS ÓRBITAS?
E GERAL PARA O CURSO PRIMÁRIO ?

Total de alunos do Curso Primário na Capital

Pelos dados estatísticos de 1962, o nº total de alunos do Curso Primário da Capital é de 82 112

Taxa de reprovação em 1º ano no Estado

Conforme dados estatísticos de 1962, as percentagens de reprovação em 1º ano são as seguintes:

Em zona urbana	...	47%
Em zona distrital	...	49%
Em zona rural	...	55%

Não foi possível conseguir a distinção entre o ensino estadual municipal e particular, em relação ao 1º ano.

Taxa de reprovação geral no Curso Primário do Estado

Pelos dados estatísticos de 1962, as percentagens de reprovação no Curso Primário, são as seguintes:

No Ensino Estadual	40%
No Ensino Municipal	43%
No Ensino Particular	32%

7 - "QUANTAS ESCOLAS HÁ NA CAPITAL ? E QUANTAS CLASSES ?

Nº de Escolas e classes na Capital

Conforme dados estatísticos de 1962, há 226 escolas e 3 665 classes (na base média de 20 alunos para 1º e 2º anos e de 25, de 3º ao 5º anos).

Capital - Estaduais - 4824 - 90%
Municipais - 526 - 10%
122
9!

Estadual. 4.º nível

8 - "QUANTOS PROFESSORES HÁ NA CAPITAL ? (ESTADUAIS E MUNICIPAIS)"

Nº de professores estaduais e municipais na Capital

Em 1962, a estatística aponta 4 225 professores na Capital, sem distinção entre estaduais e municipais.

Em 1964, levantamos um total de 4 824 professores estaduais e 526 professores municipais.

9 - "QUAL A MATRÍCULA NA CAPITAL, NO ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL?"

Matrícula no Ensino Estadual e Municipal da Capital

Em 1964, o Ensino Municipal da Capital teve uma matrícula de 4 985 alunos. Do Ensino Estadual não temos dados.

Em 1962, no Ensino Estadual e Municipal, reunidos, havia a matrícula de 82 112 alunos (na real).

10 - "QUANTOS ELEMENTOS DO SEXO MASCULINO HÁ NO QUADRO DE PROFESSORES ESTADUAIS ? A QUE SE ATRIBUI ESSA PROPORÇÃO ? "

Elementos masculinos no quadro de professores

Pelos dados estatísticos de 1962, dum total de 32 364 professores de todo o Estado, há 13 991 do sexo masculino.

A grande maioria do sexo masculino encontra-se no quadro de professores rurais e particulares. Para a zona rural, o professor primário do sexo masculino leva vantagens: a profissão é de destaque social, de liderança, permite pequenas culturas da terra. O homem tem mais facilidade de locomoção, ante as deficiências dos meios de condução. O Ensino Particular, geralmente o do interior, também apresenta as mesmas condições das escolas rurais estaduais, às vezes, de mais difícil acesso.

Uma observação digna de registo, é a de que, nos últimos anos, sobretudo com a oportunidade de contratos como Auxiliares de Ensino, houve muitos candidatos do sexo masculino, que conseguiram se localizar em escolas com possibilidades de retorno diário às sedes, onde se localizam Cursos de Filosofia. A vantagem que encontravam é de terem um compromisso de meio turno de trabalho. Financeiramente, as vantagens também eram relativas, considerando o meio expediente.

11 - "CONFORME PLANO DE V.Exa., QUANTAS NOVAS MATRÍCULAS DEVEM OCORRER EM 1965 ? QUANTAS NO ENSINO ESTADUAL? MUNICIPAL? PARTICULAR?"

105/11
10/90

10-11-64

Previsão de matrículas para 1965

Ainda não estão definitivos e totais os resultados do Censo Escolar, realizado na 2a. quinzena de dezembro, digo, iniciado em princípios de dezembro.

12 - "DE QUANTAS ESCOLAS NORMAIS DE 2º CICLO DISPÕE O ESTADO? ONDE ESTÃO SITUADAS?"

Nº de Escolas Normais de 2º ciclo no Estado

O Estado dispõe de 105 Escolas Normais de 2º ciclo, das quais, 5, são Institutos de Educação (1, Rural); 16, funcionando com 2º e 1º ciclo, e, 90, só de 2º ciclo.

A localização das mesmas pode ser observada em quadro anexo, em que consta, também o nº de formados em cada uma.

13 - "DE QUANTAS ESCOLAS NORMAIS REGIONAIS DISPÕE O ESTADO?"

O Estado dispõe de 44 Escolas Normais Regionais

14 - "QUANTOS ALUNOS AS ÚLTIMAS FORMARAM EM 1963?"

Nº de alunos formados em 1963

Em 1963 formaram-se 868 alunos em Escolas Normais Regionais.
Em Escolas Normais de 2º ciclo formaram-se 1 927.

Portanto, em 1963, formaram-se, entre 1º e 2º ciclo, 2795 professores.

COMPROVANTES:

- a) Escolas Normais Particulares -Localização e nº de formandos
- b) Escolas Normais Estaduais - Idem

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO NORMAL

ESCOLAS NORMAIS OFICIAIS

A) INSTITUTOS DE EDUCAÇÃO

Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	CICLOS	Nº FORMANDAS/63
1.	I.E. "Oswaldo Aranha"	Alegrete	1º e 2º	20
2.	I.E.R. "Ildefonso Simões Lopes"	Osório	1º e 2º	63
3.	I.E. "Assis Brasil"	Pelotas		32
4.	I.E. "General Flores da Cunha"	Pôrto Alegre		148
5.	I.E. "Juvenal Miller"	Rio Grande	1º e 2º	51
6.	I.E. "Olavo Bilac"	Santa Maria		46

B) ESCOLAS NORMAIS DE 1º E 2º CICLOS

230

Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	Nº FORMANDAS/63
1.	E.N. "Presidente Vargas"	Bagé	--
2.	E.N.	Canela	--
3.	E.N. "Duque de Caxias"	Caxias do Sul	18
4.	E.N. "Dom Diogo de Souza"	Pôrto Alegre	48
5.	E.N. "Ernesto Alves"	Rio Pardo	37
6.	E.N. "José de Alencar"	São Francisco de Paula	--
7.	E.N. "Cel. Genuíno Sampaio"	Sapiranga	--
8.	E.N. "Alvaro Haubert" e "Pereira Góruja" - Taquari		32

C) ESCOLAS NORMAIS DE 2º CICLO

Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	Nº FORMANDAS/63
1.	E.N. "João XIII"	Bom Jesus	--
2.	E.N.	Bento Gonçalves	--
3.	E.N. "Dinarte Ribeiro"	Caçapava do Sul	--
4.	E.N. "João Neves da Fontoura"	Cachoeira do Sul	25
5.	E.N. "Professor Annes Dias"	Cruz Alta	57
6.	E.N. "José Bonifácio"	Erexim	13
7.	E.N. "Gomes Jardim"	Guafaba	23
8.	E.N.	Júlio de Castilhos	--
9.	E.N. "Borges do Canto"	Palmeira das Missões	--
10.	E.N. "Oswaldo Cruz"	Passo Fundo	68
11.	E.N. "1º de Maio"	Pôrto Alegre	157
12.	E.N. "Prof. Camilo Gisler Alves"	Santana do Livramento	--
13.	E.N.	São Lourenço do Sul	--
14.	E.N.	Tapes	--
15.	E.N. "Elisa Ferrari Valls"	Uruguaiana	26
16.	E.N.	Sobradinho	--

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO NORMAL

ESCOLAS NORMAIS OFICIAIS

D) ESCOLAS NORMAIS DE 1º CICLO

Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	Nº FORMANDAS/63
1.	E.N.	Encruzilhada do Sul	--
2.	E.N. Regional "Bandeirantes"	Guaporé	33
3.	E.N. "Prof. Mathias Schutz"	Ivoti-Estância Velha	--
4.	E.N. "Dr. Bulcão"	Lavras do Sul	--
5.	E.N.	Nova Prata	--
6.	E.N. "Nehyta Ramos"	Pinheiro Machado	--
7.	E.N. Regional "Ponche Verde"	Piratini	--
8.	E.N. Regional "Profa. Luiza T. Laufer"	Porto Alegre	--
9.	E.N. "Assunta Fortini"	Salvador do Sul	--
10.	E.N. "Visconde de Cairu"	Santa Rosa	31
11.	E.N.	São Francisco de Assis	8
12.	E.N.	São Sebastião do Cai	--
13.	E.N.	São Valentim	--
14.	E.N. "Maurício Cardoso"	Soledade	31
15.	E.N.	Triunfo	--
16.	E.N. Regional	Jaguari	--
17.	E.N.R. "Prof. Murilo Braga de Carvalho"	Santa Cruz do Sul	45

R E S U M O

1.	I.E. com 1º e 2º ciclos (grau ginásial e colegial)	6
	Nº de formandas em 63:	360
2.	E.N. com 1º e 2º ciclos (grau ginásial e colegial)	8
	Nº de formandas em 63:	135
3.	E.N. com 2º ciclo (grau colegial)	16
	Nº de formandas em 63:	369
4.	E.N. com 1º ciclo (grau ginásial)	17
	Nº de formandas em 63:	148

#####

&&&&

866
130

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO NORMAL

ESCOLAS NORMAIS PARTICULARES

A) Escolas Normais de 1ª e 2ª Ciclo:

Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	Nº de FORMANDAS/63
1.	E.N. "Santo Antônio"	Estrêla	47 (1ª) -- (2ª)
2.	E.N. "Bom Conselho"	Passo Fundo	-- (1ª) 24 (2ª)
3.	E.N. "Nossa Sra. do Horto"	Rosário do Sul	-- --
4.	E.N. "Espírito Santo"	Três Passos	29 (1ª) -- (2ª)

B) Escolas Normais de 2ª Ciclo:

1.	E.N. "20 de Setembro"	Arroio Grande	--
2.	E.N. "São Miguel"	Arroio do Meio	--
3.	E.N. "Espírito Santo"	Bagé	23
4.	E.N. "Nossa Sra. Medianeira"	Bento Gonçalves	52
5.	E.N. "Imaculada Conceição"	Cachoeira do Sul	--
6.	E.N. "São João Batista"	Camaquã	20
7.	E.N. "La Salle"	Canoas	10
8.	E.N. "Maria Auxiliadora"	Canoas	30
9.	E.N. "Regina Coeli"	Carazinho	22
10.	E.N. "Madre Imilda"	Caxias do Sul	45
11.	E.N. "Sacré Coeur de Marie"	Caxias do Sul	8
12.	E.N. "São José"	Caxias do Sul	54
13.	E.N. "São Carlos"	Caxias do Sul	--
14.	E.N. "Nossa Sra. da Anunciação"	Cerro Largo	--
15.	E.N. "SS. Trindade"	Cruz Alta	38
16.	E.N. "Nossa Sra. do Horto"	Dom Pedrito	34
17.	E.N. "Madre Margarida"	Encantado	--
18.	E.N. "São José"	Ererim	16
19.	E.N. "Martin Luther"	Estrêla	22
20.	E.N. "Santo Antonello"	Farroupilha	--
21.	E.N. "São José"	Garibaldi	8
22.	E.N. "João Martins"	General Câmara	--

127

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO NORMAL

ESCOLAS NORMAIS PARTICULARES DE 2º CICLO (continuação)

Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	FORMANDAS/63
23.	E.N. "São Pedro"	Gramado	--
24.	E.N. "Dom Feliciano"	Gravataí	36
25.	E.N. "Monsenhor Scalabrini"	Guaporé	23
26.	E.N. "Sagr. Coração de Jesus"	Ijuí	31
27.	E.N. "Sta. Teresa de Jesus"	Itaqui	18
28.	E.N. "Imaculada Conceição"	Jaguarão	21
29.	E.N. "Madre Bárbara"	Lajeado	30
30.	E.N. "Rainha da Paz"	Lagoa Vermelha	13
31.	E.N. "Cristo Rei"	Marcelino Ramos"	--
32.	E.N. "São José"	Montenegro	--
33.	E.N. "Jacob Renner"	Montenegro	--
34.	E.N. "Fundação Evangélica"	Novo Hamburgo	--
35.	E.N. "Santa Catarina"	Novo Hamburgo	--
36.	E.N. "S. João Batista de La Salle"	Osório	--
37.	E.N. "Notre Dame"	Passo Fundo	33
38.	E.N. "São José"	Relotas	44
39.	E.N. "Santa Margarida"	Relotas	--
40.	E.N. "Bom Conselho"	Porto Alegre	--
41.	E.N. "Carmen Chacon"	" "	21
42.	E.N. "Cruzeiro do Sul"	" "	--
43.	E.N. "Nossa Sra. da Glória"	" "	59
44.	E.N. "Seigné"	" "	41
45.	E.N. "Prof. Luiz Dourado"	" "	--
46.	E.N. "Vera Cruz"	" "	--
47.	E.N. "Nossa Sra. dos Navegantes"	" "	--
48.	E.N. "Castro Alves"	Quaraí	--
49.	E.N. "Joana D'Arc"	Rio Grande	34
50.	E.N. "Madre Amélia"	Rio Pardo	--
51.	E.N. "Sagr. Coração de Jesus"	São Borja	20
52.	E.N. "N. Sra. Perpétuo Socorro"	São Gabriel	26
53.	E.N. Municipal	São Jerônimo	--
54.	E.N. "São José"	São Leopoldo	25
55.	E.N. "Maria Auxiliadora"	São Luiz Gonzaga	--
56.	E.N. "Sagr. Coração de Jesus"	Santa Cruz do Sul	26
57.	E.N. "Medianeira"	Santiago	28
58.	E.N. "Santa Teresa de Jesus"	Santana do Livramento	60
59.	E.N. "Coração de Maria"	Santa Maria	--
60.	E.N. "Santa Rosa de Lima"	Santa Rosa	30
61.	E.N. "São Carlos"	Santa Vitória do Palmar	--
62.	E.N. "Sepé Tiaraju"	Santo Ângelo	--
63.	E.N. "Beata Teresa Verzeri"	Santo Ângelo	51
64.	E.N. "Santa Teresinha"	Santo Antônio	30
65.	E.N. "Regina Pacis"	Sarandi	--
66.	E.N. "Nossa Sra. da Pompéia"	Tapera	--
67.	E.N. "Santa Teresinha"	Taquara	31
68.	E.N. "São Domingos"	Tórres	--
69.	E.N. "Pio XII"	Três de Maio	--
70.	E.N. "Divino Mestre"	Tupancireta	--
71.	E.N. "Nossa Sra. do Horto"	Uruguaiana	23
72.	E.N. "União"	Uruguaiana	16
73.	E.N. "São José"	Vacaria	--
74.	E.N. "Nossa Sra. Aparecida"	Venâncio Aires	19
75.	E.N. "Regina Coeli"	Veranópolis	--
76.	E.N. "Champagnat"	Viamão	--

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO NORMAL

C) ESCOLAS NORMAIS PARTICULARES DE 1º CICLO

Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	Nº FORMANDAS/63
1.	E.N.Reg. "SS.Nome de Jesus"	Caçapava do Sul	--
2.	E.N. " "N.Sra. das Graças"	Cacequi	39
3.	E.N. " "N.Sra. Aparecida"	Campinas do Sul	--
4.	E.N. " "N.Sra. da Glória"	Carazinho	43
5.	E.N. " "N.Sra. Aparecida"	Catuípe-Sto.Ângelo	--
6.	E.N. " "Santo Agostinho"	Erexim	--
7.	E.N. " "Santa Clara"	Getúlio Vargas"	--
8.	E.N. " "São José"	Guarani das Missões	--
9.	E.N. " "Cristo Rei"	Horizontina	--
10.	E.N. " "Maria Rainha"	Júlio de Castilhos	38
11.	E.N. " "Santa Cruz"	Passo Fundo	37
12.	E.N. " "Medianeira"	Santa Maria	40
13.	E.N. " "Nossa Sra. de Fátima"	São José do Ouro	--
14.	E.N. " "Evangélica do Sínodo Riograndense"	São Leopoldo	21
15.	E.N. " "Stella Maris"	Serafina Corrêa	--
16.	E.N. " "Imaculada Conceição"	Três Vendas-Pelotas	--
17.	E.N. " "Nossa Sra. de Fátima"	Tucunduva	--

D) ESCOLAS NORMAIS RURAIS PARTICULARES DE 1º CICLO

Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	Nº FORMANDAS/63
1.	E.N. "Murialdo"	Ana Rech	27
2.	E.N. "La Salle"	Cerro Largo	27
3.	E.N. "N.Sra. da Anunciação"	Cerro Largo	25
4.	E.N. "Estrela da Manhã"	Estrela	26
5.	E.N. "Assis Brasil"	Ijuí	27
6.	E.N. "Sagrado Coração de Jesus"	Nova Bréscia	64
7.	E.N. "Santa Gema Galgani"	Sarandi	27
8.	E.N. "Presidente Getúlio Vargas"	Três de Maio	44
9.	E.N. "Dom Hermeto José Pinheiro"	Três de Maio	20

R E S U M O

1.	E.N. com 1º e 2º ciclos (grau ginásial e colegial)	4
2.	Nº de formandas em 63: 1º ciclo	76
	" " " " " " : 2º ciclo	24
2.	E.N. com 2º ciclo (grau colegial)	76
	Nº de formandas em 63:	1171
3.	E.N. com 1º ciclo (grau ginásial)	17
	Nº de formandas em 63:	218
4.	E.N. com 1º ciclo-Rurais (grau ginásial)	9
	Nº de formandas em 63:	287

EEEEEEEEEEEEEEEEEEEEEEEEEEEEEEEE

4
76
80

X - APROVEITAMENTO DOS DIPLOMADOS

1 - "PROFESSORES FORMADOS PELO ESTADO QUE SE RECUSAM A TRABALHAR EM DETERMINADOS MUNICÍPIOS, PASSAM A EXERCER O MAGISTÉRIO MUNICIPAL OU PARTICULAR EM SEUS MUNICÍPIOS?

(Se não dispõe de dados gerais, estudar a situação de um município de tipo médio e dispor de Escola Normal, verificando quantos formados em 1962, do total, estão exercendo o magistério e em que órbita).

Professores formados que estão no magistério municipal

Conforme já vem sendo mencionado, todos os professores e regentes de ensino, formados até 1963, tiveram certa facilidade de exercer o magistério estadual, por contrato, dentro de seus municípios ou, então, nos mais próximos à residência.

No entanto, em centros maiores, a começar pela Capital, temos 490 professores normalistas de 2º ciclo (para 36 leigos) no magistério municipal. Há outros, como Canoas, Esteio... Também já foi esclarecido, em dados anteriores, as vantagens financeiras dêsse quadro municipal.

O município estudado para ilustração dêste item, foi Taquara. Há vários anos formam-se professores pela Escola Normal Particular, existente na sede. As escolas primárias estaduais estão superlotadas isto é, o corpo docente está além de completo; há excesso. Os professores recorrem à Delegacia Regional de Ensino e chegam a aceitar contrato para lecionar em municípios próximos. No entanto, após um ou dois meses, máximo, um ano, procuram todos os meios ao alcance para conseguirem entrar nas escolas estaduais de seu município. Daí ocorrer a superlotação do corpo docente, já citado.

O Coordenador do SEDEF, com atribuições sobre todo o Ensino Municipal, inclusive Rêde Antiga, está estimulando as novas professoras para o Quadro do Magistério Municipal. Como exemplo: em 1963, havia 3 normalistas e, em 1964, aumentou para 12. Em entrevista com o referido Coordenador, constata-se um grande entusiasmo pelo trabalho realizado pelas novas professoras, talvez por ser o próprio, também professor de Curso Normal, e saber valorizar o aspecto qualitativo da educação escolar primária. Sabe-se que há Coordenadores dos SEDEF que procuram embaraçar a admissão de normalistas, por considerá-las desinteressadas pela permanência no quadro municipal.

2 - "OCORRE QUE PROFESSORES FORMADOS NUM MUNICÍPIO NÃO ACEITEM TRABALHAR EM MUNICÍPIOS TÃO PRÓXIMOS, QUE, INCLUSIVE, PERMITIRIAM MORAR COM A FAMÍLIA, OU PERMITIRIAM PASSAR OS FINS DE SEMANA EM CASA?"

2) Exigências do magistério
2 H } Rátua -

7, 113

Professôres em exercício noutros municípios

Estava-se generalizando a dificuldade do aproveitamento de profes-
sôres para outros municípios, mesmo próximos, com possibilidades de
retôrno diário. Havia casos em que qualquer leigo em assuntos educa-
cionais, mas com projeção, se arvorava com direitos sôbre as autori-
dades constituídas, conseguindo, com hierarquia superior, impor condi-
ções de aproveitamento de professôres, onde não havia necessidade.
Outras escolas permaneciam fechadas ou mal atendidas, porque, ocupa-
dos os contratos noutros locais, os responsáveis estavam sem recursos.

Assim, de fato, os professôres estavam exigentes. A escola que
ficasse um pouco afastada da faixa ou estrada principal, com uma cam-
inhada de 20 minutos, já era considerada de difícil acesso, em sua
entender.

Como ilustração, teríamos o exemplo de uma escola isolada, entre
55 a 70 alunos (depois, reunida), com 12 professôres em exercício.

Cumprе esclarecer que as autoridades educacionais, diretamente
responsáveis pela situação, com a sua posição hierárquica respeita-
da, estão conseguindo moralizar tais situações.

- 3 - "OCORRE EM SEU ESTADO QUE PROFESSÔRES FORMADOS TENHAM, PARA OBTEN-
UM CARGO, DE TRABALHAR ALGUM TEMPO, GRATUITAMENTE? OU COMO SUBSTITU-
TOS? POR QUANTO TEMPO? QUANTO RECEBEREM APROXIMADAMENTE?
RECEBEREM AUXÍLIO PARA TRANSPORTE?"

Professôres formados, trabalhando gratuitamente

Não há no Estado professôres formados, trabalhando gratuitamente.

Há apenas normalistas que, pelo regimen do Curso, após três anos
de formação, fazem Estágio de Prática, durante seis meses. Para êsse,
não há remuneração de espécie alguma.

Além dos nomeados, há os professôres contratados, enquanto não há
cargos para nomeação. Recebem Cr\$ 59 500,00, enquanto que um nomeado
tem um vencimento de Cr\$ 64 750,00, conforme já citado anteriormente.

- 4 - "QUAL O Nº DE PROFESSÔRES FORMADOS EM SEU ESTADO EM 1963? QUANTOS
DÉLES FORAM NOMEADOS? DOS NOMEADOS EM 1963, QUANTOS FORMADOS 1962

Professôres formados em 1963 - Nomeados de 1962 e de 1963

Em 1963 formaram 2 795 professôres, dos quais: 1927, normalistas
de 2º ciclo do Primário Comum, 460, Regentes de Ensino, 1º ciclo, e
408 pelo Normal Regional Rural.

Não houve nomeação de professôres desde os formados em 1960.

Apesar disso, todos os interessados exercem o magistério sob forma
de contratados, pelo Estado.

Os quadros de nomeações, aproveitando concursados em 1962, abrangem

conforme a ordem de classificação, formados desde 1960 até fins de dezembro de 1961.

Perç 5

- 5 -"QUANTOS PROFESSÔRES SE SUBMETERAM NO ÚLTIMO CONCURSO?
 QUANTOS NÃO FORAM APROVEITADOS? ^{qual} OCORREU POR FALTA DE VAGA? POR
 NÃO ATINGIRAM OS PADRÕES MÍNIMOS FIXADOS? EM QUE PROPORÇÃO JULGA
 QUE UM E OUTRO DOS FATÔRES ATUARAM?
 (Quantos professores não foram aproveitados por um outro fator?)

Aproveitamento de professores concursados

Em 1962, último dos concursos realizados para normalistas de 2º ciclo, inscreveram-se 4 539 candidatos, dos quais foram classificados 4 226. Foram desclassificados 313, cujas causas foram as seguintes

a)	Entrada fora do prazo legal	6
b)	Não apresentaram diploma	13
c)	Apresentação de diploma rural	1
d)	Diploma de outro Estado que não mantém convênio com RGS.	8
e)	Diploma de Regente de Ensino	143
f)	Diploma não registrado na SEN	5
g)	Por ter ultrapassado limite de idade	34
h)	Por não estar em dia com as obrigações eleitorais	4
i)	Atestado de idoneidade moral não subscrito por Autor. Educ 8	
j)	Declaração de função não assinada pela candidata	24
l)	Por não satisfazer diversos itens de edital	44
m)	Documentação não reconhecida firma	5
n)	Fotocópia e públicas formas de documentos	2
o)	Falta de certidão de idade (nascimento ou casamento) ..	15
r)	Processo sem requerimento	1
	Total	313

*39 outros
furos*

Em 1963 houve concurso para Regentes de Ensino, ao qual se inscreveram 1 802 candidatos, dos quais foram classificados 1 700.

Dos 102 desclassificados, ocorreram as seguintes causas:

a)	Por diversos itens	25
b)	Por terem apresentado fotocópia de documentos	4
c)	Falta de diploma de Regente	5
d)	Diploma de Professor Rural	2
e)	Falta de Registro de Diploma na SEN	5
f)	Por não terem votado na última eleição	3
g)	Por terem ultrapassado a idade	12
h)	Falta de certidão de idade	4
i)	Falta de declaração de função	16
j)	Falta de reconhecimento de firma na Decl. de função ..	1
l)	Falta de atestado de idoneidade moral	9
m)	Falta de reconhec. de firma no atestado de idoneidade.	1
n)	Atestado de idoneidade moral desatualizado	4

- o) Por não ter comprovado serviço militar	2
- p) Falta de requerimento	2
- q) Falta de documentação	7
Total	102

Em 1962 houve o último dos concursos para professores rurais, de 1º ciclo, ao qual se inscreveram 514, tendo sido classificados 404. Os 110 desclassificados apresentaram documentação irregular, enquadrada nos itens citados nos dois concursos anteriores.

Além dos citados concursos, realizaram-se outros ainda não julgados, conforme segue:

- Fevereiro de 1964 - Normalistas de 2º ciclo - 2500 inscritos
- Abril de 1964 - Normalistas Rurais - 1º ciclo - 1 200 inscritos
- Dezembro de 1964 - Efetivação dos professores contratados pela Lei 913/49, em nº de 214.

XI - CADASTRO DE PESSOAL

Cadastro de Professôres Primários -Modêlo de Fichas

Cadastro de Professôres do Ensino Normal

=====

COMPROVANTES:

- a) Modêlo de Ficha - Ensino Particular
- b) Prefeitura Muncipal de Pôrto Alegre
- c) Fichário da Superintendência do Ensino Primári
- d) Fichário da Diretoria do Pessoal

=====

XI - CADASTRO DE PESSOAL

- 1 - "HÁ NO ESTADO UM CADASTRO DE PROFESSORES, QUE CONTENHA DADOS BÁSICOS, COMO: IDADE, NÍVEL CULTURAL, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO ? EM CASO AFIRMATIVO, APENAS SOBRE PROFESSORES ESTADUAIS SOBRE MUNICIPAIS ? SOBRE PARTICULARES?
(Anexar modelos dessas fichas)

Cadastro de Professores - Modelo de Fichas

Em 1963, foi iniciado um Cadastro Geral de todo o funcionalismo do Estado, pelo GAP (Gabinete de Administração e Planejamento). Cada Órgão dos diferentes setores da administração pública possui seu fichário.

Anexamos os seguintes modelos de fichas:

- A - Fichário da Superintendência do Ensino Primário Estadual
- B - Idem da Diretoria do Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura
- C - Idem do Serviço do Ensino Particular
- D - Idem da Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre - Nesta fôlha,abaix

- 2 - "O ESTADO DISPÕE DE UM CADASTRO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS NORMAIS. HÁ ALGUMA INICIATIVA NO SENTIDO DE ESTUDAR AS QUALIDADES E A EFICIÊNCIA DESSSES PROFESSORES ? QUAL ? SE NÃO, PROJETOS PARA FAZÊ-NO FUTURO ?"

Cadastro de Professores do Ensino Normal

A Superintendência do Ensino Normal também possui cadastro dos

MODELO DE FICHA - ENSINO PARTICULAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBSECRETARIA DO ENSINO PRIMÁRIO
SERVIÇO DO ENSINO PARTICULAR

Nº
 Nome Sexo:
 Idade Nacionalidade:
 Cursos freqüentados:
 Diplomas:
 Estabelecimento que leciona

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MOD. E.SA 2

NOME: _____

ALTERAÇÕES FUNCIONAIS

ESPÉCIE	DATA	ATO	CARGO OU FUNÇÃO	ÓRGÃO	Venc.ou Salário	SÍMBOLO	OBSERV.	R
.....
.....
.....

FALTAS ✓

ANO E MÊS	DIA (especificar turno e atraso)	TOTAL	JUST.	CANC.	CONV. EM L.	Nº DO PROC.	DATA D DESPAC
.....
.....
.....
.....

LICENÇAS ✓

ATO	Período concedido	ESPÉCIE	Venc.ou Salário	INÍCIO	Interrupção	FIM	Período gozado	Rubrica
.....
.....
.....
.....

FÉRIAS

Correspondentes a:	INÍCIO	FIM	Nº de dias gozados
.....
.....
.....

OUTROS ASSENTAMENTOS

.....
.....
.....
.....

XII - DADOS ESTATÍSTICOS

- 1 - Distribuição de Professôres Estaduais entre Diplomados de 2º ciclo, 1º ciclo e leigos
- 2 - Professôres Municipais
- 3 - Professôres Particulares
- 4 - Nº de formados em cada Escola Normal, anualmente ✓
- 5 - Total de alunos do Curso Primário no Estado
- 6 - Total de alunos do Curso Primário na Capital
- 7 - Nº de Escolas e Classes na Capital
- 8 - Nº de Professôres Estaduais e Municipais na Capital
- 9 - Matrícula no Ensino Estadual e Municipal da Capital
- 10 - Elementos masculinos no quadro de professôres
- 11 - Previsão de matrícula para 1965
- 12 - Nº de Escolas Normais de 2º ciclo no Estado ✓
- 13 - Nº de Escolas Normais Regionais ✓
- 14 - Nº de alunos formados em 1963

=====

COMPROVANTES:

- a) Escolas Normais Particulares
Localização e nº de formandos
- b) Escolas Normais Estaduais
Localização e nº de formandos

=====

109

IX - NOVOS PLANOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO
MAGISTÉRIO

- 1 - "O ESTADO TEM ALGUM PLANO RECENTE DE FORMAÇÃO DO MAGISTÉRIO ?
QUE CARACTERÍSTICAS APRESENTA ? JÁ FOI EXPERIMENTADO ?
COM QUE RESULTADOS ?
TEM ALGUM PLANO ESPECIAL PARA O PREPARO DE PROFESSORES DE 5º e
6º ANOS ? QUAL?"

Plano de Formação do Magistério - Professores de 5º e 6º an

Pela Lei 2588, de 25/1/55, foi implantado o Sistema Departamental nas Escolas Normais do Estado do Rio Grande do Sul.

O 1º Plano de Estudos na Base da Reforma, elaborado por uma Comissão Especial, sob a Direção do Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais e da Superintendência do Ensino Normal e da Direção e Professores do Instituto de Educação de Porto Alegre, foi observado nesse ano, no Instituto de Educação referido e na Escola Normal Particular "Carmen Chacon". De 1956 a 1962 foram se integrando no Sistema Departamental tôdas as Escolas Normais.

O trabalho "NOVOS RUMOS PARA A ESCOLA NORMAL", da autoria da Professora Juracy C. Marques, de 1959, com sugestões e orientação aos pontos de partida para novos planejamentos e experiências, é um documento que comprova o que é a obra de renovação e enriquecimento do Ensino Normal do Estado do Rio Grande do Sul.

Em fevereiro de 1964, em Seminário para Diretores e Professores Fiscais de Escolas Normais, houve apresentação de estudos para as adaptações necessárias do Ensino Normal do Rio Grande do Sul à Nova Lei de Diretrizes e Bases.

5º e 6º anos
5/26/64
✓
Professores para 5º e 6º anos - Estão em funcionamento cursos intensivos de preparação para professores de 6º anos, vinculados com a 2a. série do Curso Ginásial.

Em 1964 funcionaram, na Capital, 14 classes de 6º ano, com 349 alunos. A previsão dos resultados foi a de 40% de aproveitamento dos alunos em condições de frequentarem, em 1965, a 2a. série Ginásial.

O 6º ano é constituído de alunos que, embora consigam aprovação em 5º ano primário, não conseguem ingresso nos Ginásios. Antes de ingressarem à 2a. série, isto é, o ingresso para a citada série, depende, também, de uma prova de suficiência.

- 109
- 2 - "QUE RESULTADOS LHE PARECE TER APRESENTADO O SERVIÇO DE SUPERVISÃO OU ORIENTAÇÃO ? COMO É FEITO ? A QUANTOS PROFESSORES ATENDE O SUPERVISOR ? COMO ÊSSES PROFESSORES SÃO ESCOLHIDOS ?
QUE DIFICULDADES APRESENTA O SERVIÇO?"

7 + 5
Leferrus
4
110

Serviço de Supervisão - Tipo de trabalho - Escolha do Supervisor

O Serviço de Supervisão ou Orientação da Educação Primária do Estado, na opinião de grande número de professores, é deficiente quanto à quantidade de assistência que presta ao professor, em suas necessidades mais imediatas de problemas na regência de classe. Há escolas que passam, às vezes, dois ou mais anos, sem ter recebido a visita de orientação. Em questionário levantado, em 1963, na 2a. Região Escolar, a maior parte das sugestões para melhorar o Serviço de Orientação, apresentado pelos professores, era de realizar visitas às escolas, a fim de se discutirem problemas mais reais e atender, mais diretamente, as necessidades dos regentes de classe.

O Serviço de Orientação é centralizado, dentro de cada Região, na Delegacia de Ensino. Cada Orientador, em média, atende 25 a 30 escolas, entre grupos escolares e escolas isoladas. O número de professores, às vezes, é de 180 a 200. Esse Serviço atende aos problemas de ordem técnica das escolas, questionários de pesquisas, solicitadas pelo Órgão Central da Secretaria de Educação e Cultura, isto é, o Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais, Fichas de Apreciação de Professores, orientação de provas.

Os Orientadores de Educação Primária promovem reuniões de professores para exposição de estudos ou discussão de problemas, como recurso mais rápido de atingir o maior nº de professores para a difusão de assuntos mais urgentes. As visitas sofrem embaraços com a verba reduzida para viagens e o contínuo aumento de passagens.

Ultimamente, têm sido possível escolher elementos com o Curso de Supervisão Escolar, do Instituto de Educação de Porto Alegre. Também, em 1964, já foram aproveitados elementos que realizaram o Curso Rápido de Supervisão Escolar, junto ao Centro Regional de Pesquisas Educacionais. Comumente, os Supervisores com o Curso de Aperfeiçoamento, procuram melhorar suas condições, conseguindo aproveitamento como Professores Fiscais, junto a Escolas Normais Particulares ou Professores de Direção de Aprendizagem (Didática Geral e Especial

O Serviço de Orientação mantém-se em renovação contínua de técnicas de ensino, através de encontros na Capital, promovidos pelo Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais, no mínimo, anualmente, bem como de consultas diretas, a quem de competência, sempre que surgirem problemas.

As maiores dificuldades do Serviço são, pois, o nº reduzido de Orientadores, (4, por Região), forçando a distribuição de escolas em nº superior ao que comporta o melhor planejamento para um programa mínimo de visitas indispensáveis à observação direta. Além disso, a falta de recursos financeiros para um atendimento de trabalho, com melhores condições de transporte.

*Supervisão
aspecto qd*

*25 a 30
escolas
180 a 200*

FK

*serviço de
supervisão*

*qual?
em
do
1964*

11
11

111

X - APROVEITAMENTO DOS DIPLOMADOS

- 1 - Professôres formados que estão no magistério municipal
 - 2 - Professôres em exercício noutros Municípios
 - 3 - Professôres formados, trabalhando gratuitamente
 - 4 - Professôres formados em 1963
Professôres nomeados ~~da~~ 1962 e 1963
 - 5 - Aproveitamento de Professôres Concursados
- =====

IX - NOVOS PLANOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
DO MAGISTÉRIO

- 1 - Plano de Formação do Magistério
Professôres de 5º e 6º anos
- 2 - Serviço de Supervisão - Tipo de trabalho
Escolha do Supervisor

=====

Reu, e eficiência

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO PRIMÁRIO

S E R V I Ç O D E C O N C U R S O

FICHA - MODELO

CONCURSO DE REMOÇÃO À ENTRÂNCIA SUPERIOR

Boletim de Classificação

Nome: lugar

- 1) Tipo de Escola em que se diplomou:
- 2) Tempo líquido de serviço na entrância até x 3 _____
- 3) Frequência nos dois últimos anos 19 _____
19 _____
- 4) Localização da Escola - zona
- 5) Promoção nos dois últimos anos 19 _____
19 _____
- 6) Classe Pré-Primária .(Documentação apresentada)
- 7) Contribuição ao ensino:
 - a) Plano de Trabalho
 - b) Atividades em Círculos de Estudos
 - c) Instituições Escolares nos dois últimos anos 19 ... _____
19 ... _____
 - d) Estudos e aplicação dos TESTES ABC
 - e) Fichas Psícopedagógicas
 - f) Trabalhos publicados
 - g) Pesquisas psicológicas e sociais
 - h) Horário desdobrado (Curso Supletivo)
 - i) Outros trabalhos
- 8) Atestado de eficiência de trabalho
- 9) Cursos de Aperfeiçoamento e extensão
- 10) Comissões desempenhadas

TOTAL DE PONTOS _____

Pôrto Alegre, de de 19

A COMISSÃO:

100

Regentes de Ensino

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO PRIMÁRIO

SERVIÇO DE CONCURSO

NORMAS DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS COM PEDIDOS DE REMOÇÃO

Artigo 4º - Serão admitidos em concurso professores efetivos ou em estágio probatório, que, à data da inscrição contem o seguinte tempo de serviço:

- 1) para 2a. entrância: 1 ano e 1/2 de exercício efetivo em 1a. entr.
- 2) para 3a. entrância: 1 ano e 1/2 em 2a. entrância ou 3 anos em 1a. entrância
- 3) para 4a. entrância: 1 ano em 3a. entr.; 2 e 1/2 anos em 2a. entr. ou 4 anos em primeira entrância.
- 4) para 5a. entrância: 1 ano em 4a. entr.; 2 anos em 3a. entr.; 3 e 1/2 anos em 2a. entr. ou 5 anos em 1a. entrância

§ 1º - Não se considerará, para efeito de inscrição e classificação, como exercício efetivo, o tempo que durar qualquer atividade ou adição fora do aparelho educacional, oficial ou particular, no Estado.

§ 2º - Considerar-se-ão como de efetivo exercício os dias em que o professor não ~~est~~ tiver em atividade, em virtude de:

- a) férias regulamentares
- b) domingos e feriados, desde que não se intercalem em faltas justificadas ou não
- c) casamento, até oito dias
- d) luto, pelo falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe, sogro, sogra, irmão, até oito dias
- e) licença à professora gestante
- f) licença a professor acidentado em serviço ou atacado de moléstia profissional
- g) licença prêmio
- h) juri ou serviço eleitoral
- i) outro afastamento do serviço, que, por força de dispositivo legal, fôr mandado computar para todos os efeitos, como de exercício efetivo (Bolsa de estudos, missões pedagógicas, congressos de educação etc...)

§ 3º - Os regentes de ensino primário poderão inscrever-se unicamente em concurso de remoção para 2a. entrância do interior do Estado, ficando-lhe vedado o acesso às escolas de Pôrto Alegre ou de municípios circunvizinhos que possibilitem residir na Capital.

§ 5º - A remoção far-se-á para entrância imediatamente superior ou para outras mais elevadas, de acôrdo com o tempo de serviço e interêsse do candidato.

§ 1º - A professôra casada que, por motivo tal, exerce suas atividades em escola de entrância superior, concorrerá com o tempo necessário, a partir de la. entrância, desde que nunca tenha sido removida por concurso, conforme as exigências do artigo 4º.

Artigo 6º - O candidato ` inscrição deverá solicitá-la ao Superintendente do Ensino Primário em requerimento em que contém: categoria do professor (professor primário ou regente), escola em que tem exercício, localidade e entrância, região escolar; tipo do curso (1º ou 2º grau) e nome da escola em que o realizou, bem como o concurso que deseja se submeter.

Esse requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - BOLETIM DE SERVIÇO - relativo à vida funcional do professor nos dois últimos anos letivos que precederam ao concurso. Será fornecido pela direção do estabelecimento de ensino em que atuou nesse período, o qual deverá ser "visado" pelo Delegado de Ensino, se o candidato estiver subordinado a essa autoridade. Se exerceu suas funções em Delegacias de Ensino ou desempenhou cargo em comissão: direção, orientação do primário, professor fiscal, colaborador, secretário ou auxiliar de Delegacia - cabe ao Delegado Regional de Ensino fornecer êsse documento. Se porém, o candidato estêve à disposição da Secretaria de Educação e Cultura ou se afastou com bolsa de estudos, êsse boletim deverá ser fornecido pela autoridade competente.

Nêle deverão constar os seguintes dados:

- 1) Nome, cargo, local em que teve exercício, comissão;
- 2) Data em que iniciou o exercício no magistério como estagiário;
- 3) Remoção por concurso e início do exercício em entrância superior (datas)
- 4) Classes que regeu em cada ano especificando a natureza das mesmas, em se tratando do 1º ano, não selecionada ou fraco, nas demais.
- 5) Número de alunos matriculados e promovidos em cada um dos anos indicados, na classe ou escola sob sua direção;
- 6) Frequência do candidato em cada ano descontando-se do ano letivo (270 dias) qualquer ausência que não esteja especificada no § 2º, do artigo 4º.
- 7) Licenças e faltas de comparecimento nêsse período anteriores e posteriores;

- 102
- 7
- 8) Período de atividade docente em horário desdobrado, inclusive no Curso Supletivo, quando autorizado;
 - 9) Enumeração das atividades do candidato que não tiver regência de classe efetiva;
 - 10) Enumeração de contribuições ao ensino, como: planos de trabalho (didático, técnico e administrativo), atividades em instituições escolares, em círculos de estudos ou outras; aplicação, estudos e conclusão de testes; trabalhos publicados (ou não, mas visado pela autoridade competente); monografias, estudos especiais relativos à educação ou livros didáticos; comissões desempenhadas pesquisas psicológicas ou sociais.

Em se tratando de professor de classe pré-primária, deverão constar, além dos dados de caráter geral, mais os seguintes:

- 1) Período (ou Períodos de Jardim sob sua direção):
- 2) Número de alunos nos dois últimos anos:
- 3) Percentagem de frequência mensal dos alunos:
- 4) Informação sobre o desenvolvimento educacional das crianças (adaptação, comportamento, formação de hábitos, higiene e como: excelente, bom, satisfatório, não satisfatório)
- 5) Recursos usados na resolução de problemas de classe
- 6) Meio social da escola (culto, mediantemente culto, inculto)
- 7) Enumeração dos meios usados para estudo das crianças, sob o ponto de vista social, emocional e motor (comprovantes)
- 8) Enumeração das atividades desenvolvidas em cada semestre (relatórios, planos, trabalhos)
- 9) Meios que usou para tornar o Jardim atraente
- 10) Como procurou unir a família à escola
- 11) Atividades da jardineira em relação às crianças, ao trabalho, às colegas, ao espírito da escola.

Esse documento, que não poderá apresentar rasuras nem emendas, que não estejam devidamente ressalvadas, deverá trazer o "conforme" do candidato.

- II - COMPROVANTES DE CONTRIBUIÇÕES AO ENSINO (planos, relatórios, trabalhos de alunos, balancetes, atas, atestados, moções de louvor, exemplares de trabalhos publicados, gráficos) que não devem ultrapassar o tamanho de papel almaço, visados pelo Delegado Regional de Ensino.
- III - ATESTADO DE EFICIÊNCIA DE TRABALHO - passado pela autoridade competente, quando o candidato não contar com promoção de classe ou escola.
- IV - Relatório de atividades exercidas pelo professor de classe de adaptação, devidamente documentado, inclusive com trabalhos de crianças
- V -

V - CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO?, EXTENSÃO OU ESPECIALIZAÇÃO, de interêsse para o professor primário, do qual constem freqüência e aproveitamento.

§ único - Serão inscritos os candidatos que apresentarem o requerimento com a respectiva documentação, no Protocolo da Secretaria de Educação e Cultura, dentro do prazo fixado em Edital.

Artigo 7º - Na classificação dos candidatos concorrerão como antecedentes de sua vida profissional, os elementos abaixo valorizados, de acôrdo com as seguintes normas:

- 1 - Tempo líquido de serviço na entrância, se o candidato já foi removido por concurso de antecedentes; e no Magistério, se nunca foi removido por êsse motivo - 3 pontos por ano.
O tempo superior a 6 meses computar-se-á como 1 (um ano)
- 2 - Assiduidade do candidato em cada um dos últimos anos de atuação - tantos pontos quantos forem os dias de trabalho, divididos pelo número de meses letivos (270/9)
- 3 - Promoção de alunos - nº de pontos correspondentes às percentagens de promoção de cada um dos dois últimos anos. Tendo em conta a natureza da classe, devem essas percentagens serem assim ponderadas:
 - a) classe de 1º ano não selecionada pêso 1,2
 - b) classes acumuladas (duas séries diversas) provada a execução dos programas respectivos Pêso 1,3
 - c) Classe de 1º ano, selecionada fraca pêso 1,5
 - d) Escola Isolada(ou situação equivalente) com regência de 3 ou mais classes, provada a execução do programa pêso 1,8
 - e) Classe acumulada ou não, constituída de mais de 40 alunos na matrícula real pêso 1,7
 No caso de coincidirem duas das situações anteriores, considerar-se-á apenas um pêso, o mais elevado.

4 - Cursos realizados:

A) Tipo de Escola em que se diplomou :

- a) Instituto de Educação ou Escola Normal de 2º ciclo - 50 p
- b) Antiga Escola Normal de Aperfeiçoamento - 30 p
- c) Escola Normal Regional - 20 p
- d) Antiga Escola Complementar - 20 p

Nos casos previstos nas alíneas c e d, adicionar-se-ão pontos se o candidato apresentar Certificado de Curso Ginásial.

B) Cursos de Aperfeiçoamento, extensão ou especialização, considerados os interêsses para o setor educacional:

- a) Curso em que seja registrada apenas a freqüência 10 p.
- b) Cursos em que seja registrado freqüência e aproveitamento, se não ultrapassar de 4 meses 20 p.
- c) Cursos na mesma situação anterior, com duração de 1 ano 30 p.
- d) Cursos com duração de 2 anos, para cada série vencida (máximo, 40 pontos) 20 p.
- e) Cursos de três ou mais anos de duração (ou 20 pontos por cada série vencida, no período relativo ao concurso) 50 p.

Os referidos só serão valorizados, se realizados no período correspondente aos 5 últimos anos.

5 - Contribuições ao Ensino - valorizados em cada um dos dois últimos anos letivos, do seguinte modo:

- a) Planejamento de trabalho didático, técnico ou administrativo provada a execução do mesmo, através de planejamentos parcelados, trabalhos de classe e relatórios 30 p.
- b) Estudo e experimentação de novos métodos e processos didáticos, bem como pesquisas psicológicas ou sociais, devidamente comprovadas com explanação de métodos, comprovantes de trabalho e dos resultados obtidos, documentação de classe, relatórios ou atestados do orientador, e, na falta dêste, do diretor 30 p.
- c) Comissões desempenhadas por designação oficial, para estudos ou atividades de interesse educacional ou, ainda, participando em congressos educacionais com apresentação de trabalho, de acôrdo com a documentação sôbre os mesmos: atestados, relatórios, moções de louvor 20 p.
- d) Trabalhos publicados (ou não, mas visados pela autoridade competente): como monografias, estudos especiais, relativos à educação ou livros didáticos, conforme exemplares de trabalho 20 p.
- e) Atividades desenvolvidas em círculos de estudos, em funcionamento na escola ou na Delegacia, ou ainda, em Instituições com comprovantes das mesmas 10 p.
- ✓ f) Qualquer iniciativa que importa em maior eficiência do trabalho escolar: corridas de freqüência, estudo e aplicação de testes, campanhas de agasalho, merenda, boas maneiras, fichas psicopedagógicas, organização de auditórios, colaboração no trabalho de secretaria, devidamente comprovado 10 p.

6 - Atividade docente em horário desdobrado 1 p.
por mês de exercício. O tempo correspondente a
15 dias ou mais, será considerado como 1 mês, no
cálculo final.

§ 1º - Se num dos dois últimos anos de exercício do candidato à
escola houver sofrido interrupção forçada em seu funcio-
namento de, pelo menos, 1/3 dos dias letivos do ano, con-
siderar-se-á para a formação de pontos, a percentagem de
promoção dos alunos, nos dois últimos anos de funciona-
mento regular.

§ 2º - Se o candidato fôr diretor de escola, a percentagem a lhe
ser creditada, relativamente à promoção de alunos, será a
da escola. Se, porém, o diretor reger, simultaneamente, clas-
se, a percentagem será a média aritmética das percentagens
da escola e da classe que acumulou.

§ 3º - Se terá direito à promoção de determinada classe ou escola
o professor ou diretor que a reger, no mínimo, 5 e 1/2 meses
do ano letivo.

§ 4º - Aos candidatos com exercício em classes pré-primárias ou
de adaptação, que não apresentem promoção, creditar-se-ão
até 100 pontos por ano, em substituição à percentagem de
promoção, de acôrdo com relatórios, atestados de eficiência
do trabalho, documentação da classe.

§ 5º - Os auxiliares de direção, secretários, professôres que rege-
rem classes eventuais, ou se forem dispensados da regência
de classe, para superintender instituições escolares, bem
como os professôres que exercerem cargos em comissão ou que
estiverem adidos dentro do aparelho educacional do Estado,
sem função docente, deverão apresentar atestado de eficiên-
cia de função ou trabalho, firmado pela autoridade competen-
te, além de satisfazer às exigências dêste artigo, incisos 1
2, 3, ao qual se atribuirão, no máximo, setenta pontos 70 p

§ 6º - No caso do candidato ter estado afastado de suas funções
num tratar de interêsses, licença para acompanhar o espôso,
num dos dois últimos anos, em se tratando de professôra ca-
sada, ou, ainda, por outro afastamento do magistério pri-
mário, poderá concorrer à entrância superior, se contar o
tempo exigido. Nesse caso, apresentará os dados relativos
à vida funcional dos dois últimos anos de trabalho regular
ou, então, a classificação resultará dos pontos relativos
aos itens I e II dêste artigo.

Artigo 8 - Não poderá ser classificado o candidato que houver in-
corrido em alguma das penas disciplinares previstas
em lei, dentro dos dois últimos anos de atuação.

Artigo 9 - Ao Serviço de Concurso da Superintendência do Ensino Primário compete o exame da documentação, a apuração dos pontos, a classificação dos candidatos, a apre-
sentaçãõ de relatóriõs sôbre o trabalho realizado e a e-
laboraçãõ dos quadros de remoçãõ.

§ Único - Nesse Serviço se constituirãõ, com os funcionários nêles habilitados ou dos quadros docentes, técnico, administrativo da Secretaria de Educaçãõ e Cultura, tantas comissões julgadoras, quando o exigir o número de concorrentes.

Artigo 10 - Estudados os processos, em face das disposições dêste regulamento, o resultado final será publicado na Imprensa Oficial, para o reconhecimento dos interessados.

Artigo 11 - Da decisãõ do Serviço de Concurso cabe ao candidato recorrer ao Secretário de Educaçãõ e Cultura, fundamentando o pedido, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicaçãõ.

Artigo 12 - Julgados os recursos, que terão o parecer do Chefe do Serviço, será o quadro de classificaçãõ encaminhado ao Secretário de Educaçãõ e Cultura, para a devida homologaçãõ.

Artigo 13 - As remoções serão feitas na ordem rigorosa de classificaçãõ.

§ 1º - Em caso de empate na classificaçãõ, a preferênciã caberã ao candidato que tiver mais tempo de serviçõ na entrãnciã, seguindo-se o de mais tempo no magistério.

§ 2º - Se o número de candidatos habilitados fôr maior do que o de vagas existentes, far-se-ã a remoçãõ dos professôres cuja classificaçãõ corresponda ao nº de vagas, e os demais ficarãõ aguardando oportunidade, dentro da validade do concurso.

§ 3º - No caso de existênciã de dois concursos, a convocaçãõ dos candidatos do último será feita, após ter sido chamado o último candidato classificado no concurso anterior.

§ 4º - Ao professor assim removido não cabe o direito a descenso, sem que tenham decorrido, no mínimo, cinco meses de exercíciõ na entrãnciã em que passou a servir.

Artigo 14 - As remoções serão efetuadas na ordem decrescente das entrãncias, preenchendo-se sucessivamente as vagas de 5a. 4a. 3a. e 2a. entrãnciã.

Artigo 15 - O concurso é válido por dois anos, a contar da data da publicaçãõ do mesmo, na Imprensa Oficial.

Artigo 16 - Revogadas as disposições em contrário, êste decreto entrarã em vigor na data da publicaçãõ.

Palácio Piratini, em Pôrto Alegre, 29 de outubro de 1958

Ildo Meneghetti

Governador do Estado

Secret. de Educ. e Cult.: Adroaldo Mesquita da Costa

SERVIÇO DE CONCURSO

TABELA DE FREQUÊNCIA

Comp. 270 - 30

Faltas	1 - 29,88	37 - 25,88	73 - 21,88	109 - 17,88
	2 - 29,77	38 - 25,77	74 - 21,77	110 - 17,77
	3 - 29,66	39 - 25,66	75 - 21,66	111 - 17,66
	4 - 29,55	40 - 25,55	76 - 21,55	112 - 17,55
	5 - 29,44	41 - 25,44	77 - 21,44	113 - 17,44
	6 - 29,33	42 - 25,33	78 - 21,33	114 - 17,33
	7 - 29,22	43 - 25,22	79 - 21,22	115 - 17,22
	8 - 29,11	44 - 25,11	80 - 21,11	116 - 17,11
	9 - 29	45 - 25	81 - 21	117 - 17
	10 - 28,88	46 - 24,88	82 - 20,88	118 - 16,88
	11 - 28,77	47 - 24,77	83 - 20,77	119 - 16,77
	12 - 28,66	48 - 24,66	84 - 20,66	120 - 16,66
	13 - 28,55	49 - 24,55	85 - 20,55	121 - 16,55
	14 - 28,44	50 - 24,44	86 - 20,44	122 - 16,44
	15 - 28,33	51 - 24,33	87 - 20,33	123 - 16,33
	16 - 28,22	52 - 24,22	88 - 20,22	124 - 16,22
	17 - 28,11	53 - 24,11	89 - 20,11	125 - 16,11
	18 - 28	54 - 24	90 - 20	126 - 16
	19 - 27,88	55 - 23,88	91 - 19,88	127 - 15,88
	20 - 27,77	56 - 23,77	92 - 19,77	128 - 15,77
	21 - 27,66	57 - 23,66	93 - 19,66	129 - 15,66
	22 - 27,55	58 - 23,55	94 - 19,55	130 - 15,55
	23 - 27,44	59 - 23,44	95 - 19,44	131 - 15,44
	24 - 27,33	60 - 23,33	96 - 19,33	132 - 15,33
	25 - 27,22	61 - 23,22	97 - 19,22	133 - 15,22
	26 - 27,11	62 - 23,11	98 - 19,11	134 - 15,11
	27 - 27	63 - 23	99 - 19	135 - 15
	28 - 26,88	64 - 22,88	100 - 18,88	15% - Indeferido
	29 - 26,77	65 - 22,77	101 - 18,77	
	30 - 26,66	66 - 22,66	102 - 18,66	
	31 - 26,55	67 - 22,55	103 - 18,55	
	32 - 26,44	68 - 22,44	104 - 18,44	
	33 - 26,33	69 - 22,33	105 - 18,33	
	34 - 26,22	70 - 22,22	106 - 18,22	
	35 - 26,11	71 - 22,11	107 - 18,11	
	36 - 26	72 - 22	108 - 18	

Ingresso e acesso nos concursos de 1977
W. J. ...
5

VIII - CARREIRA DO PROFESSOR

- 1 - "QUE POSSIBILIDADES DE ASCENSÃO TEM O PROFESSOR NO ESTADO, DO PONTO DE VISTA PROFISSIONAL ? FINANCEIRO ? QUAIS AS CONDIÇÕES PARA OBTÊ-LAS ?

Ascensão Profissional - Condições

As possibilidades de ascensão profissional do Professor Primário Estadual, são as seguintes:

a) acesso a escolas de entrância superior, até atingir a última da carreira, 5a. entrância, que abrange as escolas do Centro da Capital. Isso se realiza mediante Concurso de Remoção à Entrância Superior, no qual são considerados, o tempo de serviço na entrância e no magistério, assiduidade, promoções de alunos, trabalhos e cursos realizados.

NB - Veja Artigo 58 - Capítulo XI - Das Remoções - Título I
Lei 2338, de 25/1/54.

Comprovantes anexos:

- a) Ficha-Modelo "Concurso de Remoção à Entrância Superior
b) Normas de Julgamento dos Processos com pedidos de remoção
c) Tabela de Frequência
- b) acesso à Função de Supervisora do Ensino Primário, mediante Curso de Aperfeiçoamento, realizado no Departamento de Estudos Especializados, do Instituto de Educação - Pôrto Alegre, ou Curso de Aperfeiçoamento Intensivo, do Centro Regional de Pesquisas Educacionais, RGS - Pôrto Alegre - Deve merecer confiança Gratificação: Cr\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros)
- c) acesso à função de Diretor de Escola, se merecer a devida confiança e com ficha de apreciação favorável do Órgão Técnico, Supervisora do Ensino e Delegada Regional.

A gratificação varia de acôrdo com a categoria da escola, que poderá ser uma das seguintes:

Grupo Escolar de 1a. categoria, com um funcionamento de <u>mais de 25 classes</u>	Cr\$ 40 000,00
Grupo Escolar de 2a. categoria, com um funcionamento de <u>15 a 25 classes</u>	Cr\$ 30 000,00
Grupo Escolar de <u>3a. categoria</u> , com um funcionamento de <u>8 a 15 classes</u>	Cr\$ 20 000,00
Grupo Escolar de 4a. categoria, com um funcionamento de <u>7 classes</u>	Cr\$ 10 000,00

- d) acesso à função de Delegada Regional de Ensino, se merecer a confiança das autoridades educacionais, conforme a política

administrativa do Estado - Gratificação: Cr\$ 50 000,00
 e) acesso ao cargo de Professor do Ensino Médio, após conclusão de Curso Superior, podendo exercê-lo por acúmulo com o cargo de Professor Primário, ou transferir-se para esse quadro, digo, para o Quadro de Professor do Ensino Médio, com todo o tempo de serviço, anteriormente realizado, contado para todos os fins.

Ascensão financeira - Condições

As vantagens financeiras que o professor adquire, são as seguintes:

- a) Avanços trienais, pelo tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento inicial.

Exemplo: Professor nomeado = Padrão 2-0 (avanço zero)

Professor com três

anos de exercício = Padrão 2-1 (avanço 1)

Artigo 73 - Capítulo II - Do Vencimento - Título II

Lei 2338, de 25/1/54

- b) Gratificações adicionais de 15% e 25% sobre o vencimento, a partir da data em que completar, respectivamente, 15 e 25 anos de efetivo serviço, contados na forma do Estatuto.

Artigo 92 - Capítulo V - Das Gratificações - Título II

Lei 2338, de 25/1/54

2 - "COMO SÃO ESCOLHIDOS OS DIRETORES DE ESCOLA ?
 SÃO EFETIVOS ? EM COMISSÃO ? POR PRAZO FIXO ?
 ENQUANTO BEM SERVIREM ?

Escolha do Diretor - Estabilidade

Não há cargo de Diretor.

O professor é designado para exercer a função de Diretor por tempo indeterminado, permanecendo, enquanto merecer confiança das autoridades educacionais. Geralmente, é pessoa escolhida pela Delegada Regional de Ensino, cuja proposta de designação é acompanhada de Ficha de Avaliação da Supervisora do Ensino.

Últimamente, costumam as diretores pôr a função à disposição, toda vez que há substituição da titular da Delegacia Regional de Ensino.

Cumpra esclarecer que, em geral, há sérias dificuldades para conseguir elementos que aceitem a referida função. Parece, no entanto, que a nova tabela de gratificações constitui um novo estímulo.

VIII - CARREIRA DO PROFESSOR

- 1 - Ascensão Profissional - Condições
- 2 - Ascensão Financeira - Condições
- 2 - Escolha do Diretor - Estabilidade

=====

COMPROVANTES:

- a) Ficha-Modelo: Concurso de Remoção à Entrância Superior
- b) Normas de julgamento dos Processos com pedidos de Remoção
- c) Tabela de Frequência

=====

SEDEP/MS terceira > do nº de ff. estaduais? (4) V. especifico do curso interessado

VII - TIPOS DE PROFESSORES

- I - "QUE CATEGORIA DE PROFESSORES HÁ NO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO E QUE TÍTULO TÊM? (REGENTES, PROFESSORES SUBSTITUTOS?)
QUAL A DIFERENÇA ENTRE ELES? (DE FORMAÇÃO ? VENCIMENTOS?)

Categoria de Professores - Formação - Vencimentos

No magistério estadual primário há dois quadros de professores:

- 1º - Ensino Primário Comum, em que há duas categorias de professores
a) Professores Primários, normalistas de 2º ciclo, quanto à formação, e padrão 2-o (avanço zero) quando nomeados, com avanços trienais quanto aos vencimentos, conforme exemplo abaixo:

Vencimento básico Cr\$ 64 750,00

Avanços trienais na base de 5% 3 235,00

- b) Regentes de Ensino, cuja formação é o Curso Normal Regional, de 1º ciclo, com as mesmas vantagens dos anteriores.

- 2º - Ensino Primário Rural, em que há também duas categorias de professores:

a) Professores Normalistas, cuja formação é o Curso Normal Rural de 2º ciclo, com a classificação igual aos anteriores: padrão 2-o.

b) Regentes de Ensino, cuja formação é Curso Normal Regional, de 1º ciclo, com a classificação igual aos anteriores: padrão 2-o.

Observação: Em ambos os quadros, primário comum e primário rural, há a categoria de professores efetivados com quatro cursos intensivos inicialmente contratados pela Lei 913/49.

No magistério municipal há, também, dois quadros de professores:

- 1º - Ensino Primário Municipal - Rede Antiga, isto é, professores municipais pertencentes ao quadro de funcionalismo do Município
2º - Ensino Primário do SEDEP - Professores contratados, admitidos pelo Plano de Expansão Descentralizada do Ensino Primário, convênio do Estado com o Município.

- 2º - "QUANTOS PROFESSORES ESTADUAIS DEIXARAM DE LECIONAR EM 1963?
POR QUE RAZÃO ? FORAM DEMITIDOS? ABANDONARAM O CARGO?
QUANTOS APROXIMADAMENTE, EM CADA CASO? DE QUE CATEGORIA ERAM?"

Professores primários que deixam o cargo - Causas

Não há registo de dados sobre os professores que deixam o cargo.

Causas que se podem apontar como motivo para vacância de cargos:

- a) Por aposentadoria, que, conforme Artigo 109, da Lei 2338/54, pode ocorrer aos 65 anos, compulsória; a pedido, se contar, no mínimo com 35 anos de serviço; após completar 25 anos de serviço público estadual, dos quais, 20, pelo menos, com efetiva regência de classe ou em direção de grupo escolar.

- b) Por licença à professora casada, conforme Art. 135, da já citada lei, para acompanhar o cônjuge transferido, independente de solicitações, para fora do Estado ou do País; nesse caso, a professora não terá direito a vencimentos. Se a transferência do cônjuge se fizer para outro ponto do Estado, onde não houver possibilidade de a professora exercer suas funções, poderá ser licenciada nas condições estabelecidas neste artigo.
- c) Por licença para tratar de interesses particulares, conforme Art 138, depois de dois anos de exercício, sem direito a vencimentos. Essa licença poderá ser negada, quando o afastamento do professor fôr inconveniente aos interesses do ensino
- d) Por abandono de cargo, conforme Art. 39, quando o professor interromper o exercício por mais de trinta dias consecutivos.
- e) Professôres titulados contratados, alguns, desinteressam-se pelo exercício no Primário, quando conseguem contrato para o Secundário, com maiores vantagens financeiras, melhor localização de escola e maiores vantagens financeiras. Não é permitido em lei o acúmulo de contratos. ~~mas de (f) sem (v. 2 p. de p.)~~

3 - "HÁ NO ESTADO ALGUMA CATEGORIA DE PROFESSÔRES, ALÉM DOS NOMEADOS, QUE PERCEBAM SALÁRIO ABAIXO DO INICIAL DA CARREIRA?"

Outra categoria de Professôres - Contratados - Salário

Já desde 1949 existe a categoria de professôres contatados.

Os contratados pertencem a duas categorias, distintas em formação e vencimentos:

1º - Contratados titulados - Normalistas de 2º ciclo e Regentes de Ensino, 1º ciclo, cujo salário é de Cr\$ 35 000,00, mais um abono de 70% perfazendo um total de Cr\$ 59 500,00

2º - Contratados Auxiliares de Ensino - Curso Ginásial completo, ou incompleto, Curso Primário completo ou incompleto, cujo salário é de Cr\$ 25 000,00, mais o abono de 70%, perfazendo um total de Cr\$ 42 500,00

Observação: Também no magistério municipal existem os professôres contratados, tanto na Rêde Antiga, como no SEDEP (onde não há efetivos).

VII-TIPOS DE PROFESSÔRES

- 1 - Categoria de Professôres -Formação e Vencimentos
- 2 - Professôres Primários que deixam o cargo - Causas
- 3 - Outra categoria de Professôres
Contratados - Salário

=====

40	Estância Velha	29	-	2	-	-	-	8	-	3	-	1	-	10	-	-	-	-	1	-	-	-	16	-	617	-	46%	-	36 600,00		
41	Esteio	45	30	1	15	-	-	6	5	8	1	-	-	3	-	7	3	9	3	2	2	8	1	8	4	586	733	51%	-	59 568,00	
42	Estrêla	5	21	2	15	-	-	-	1	-	1	3	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	13	160	567	61%	67%	36 600,00	
43	Farrroupilha	15	35	13	32	-	-	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	32	268	658	62%	62%	24.400,00 - 20 000,00	
44	Faxinal de Soturno	10	23	7	-	-	-	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	20	252	794	56%	56%	20 000,00	
45	Feliz	18	16	14	13	-	-	1	1	3	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	12	383	385	79%	79%	18 000,00	
46	Flores da Cunha	8	23	7	22	1	2	2	1	2	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	28	171	706	50%	58%	15 000,00 - 15 500,00 18 000,00	
47	Formigueiro	20	53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	227	469	-	-	14 000,00	
48	Frederico Westphalen	78	69	57	60	2	9	2	-	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	62	-	2946	6935	88%	88%	13 500,00	
49	Garibaldi	28	90	65	13	-	-	10	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	39	470	1874	-	-	16 000,00	
50	Gaurama	26	20	26	-	8	-	3	-	8	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	18	1124	-	44%	44%	18 500,00	
51	General Câmara	34	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
52	General Vargas	24	28	13	19	-	4	-	2	10	2	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	20	20	1108	545	48%	28%	20 000,00
53	Getúlio Vargas	29	51	20	41	-	-	3	3	4	4	-	-	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	38	665	930	67%	48%	24 000,00
54	Giruá	30	88	25	81	-	-	1	1	3	2	1	3	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17	-	439	-	-	-	22 000,00
55	Gramado	28	16	24	15	1	-	1	-	2	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	-	603	318	-	-	28 335,00
56	Gravatá	15	100	5	70	-	-	3	4	3	17	-	-	1	5	-	-	3	4	-	-	-	-	-	10	60	517	2200	46%	46%	22 000,00
57	Guaíba	15	47	3	32	3	8	3	2	6	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	34	335	925	46%	46%	21 960,00
58	Guaporé	49	45	7	9	33	35	1	-	1	-	1	-	3	-	2	1	1	-	-	-	-	-	-	51	37	1308	893	25%	25%	12 670,00
59	Guarani das Missões	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	8	285	-	-	-	24 300,00
60	Herval do Sul	18	-	11	-	6	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	4	226	-	-	-	25 000,00
61	Horizontina	29	23	20	20	-	2	1	-	3	1	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	16	634	755	-	-	20 400,00
62	Humaitá	29	14	13	8	-	-	4	1	10	4	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	6	1045	337	-	-	36 600,00 - 37 600,00
63	Ibirubá	10	32	8	31	-	-	-	-	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	27	273	1008	58%	58%	24 031,00 - 26 439,70 38 194,10
64	Ijuí	77	126	65	112	-	-	5	5	4	6	-	1	-	-	1	2	-	-	2	-	-	-	-	42	84	2004	3146	51%	51%	25 000,00
65	Iraí	45	66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32	55	1898	2106	37%	52%	16 000,00
66	Itaqui	15	39	11	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	22	464	749	51%	56%	20 112,00
67	Jaguarão	3	35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	23	60	689	49%	49%	36 600,00
68	Jaguari	30	16	29	14	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	24	15	756	368	63%	63%	14 000,00
69	Júlio de Castilhos	26	38	4	4	2	1	-	-	3	3	2	16	28	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	7	5	551	768	-	-	20 400,00
70	Lagoa Vermelha	55	96	89	-	45	-	2	-	10	5	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	62?	76	1454	1829	51%	51%	11 450,00 - 22 900,00
71	Lajeado	115	29	51	17	13	-	14	3	29	8	1	-	3	1	2	-	1	-	1	-	-	-	-	76	24	3422	1213	-	-	36 600,00 - 30 000,00 20 000,00
72	Lavras do Sul	30	27	27	20	-	-	3	3	-	1	-	-	-	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	19	11	441	270	52%	52%	36 600,00
73	Machadinho	42	10	7	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38	8	1215	276	42%	52%	30 000,00 - 27 000,00
74	Marau	32	70	20	41	4	17	3	-	4	10	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-	-	-	-	20	66	2164	-	-	-	24 000 - 20 000 - 18 11 385 - 14 835 16
75	Marcelino Ramos	31	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21	9	815	300	57%	57%	25 700,00
76	Montenegro	40	63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34	43	1012	1603	53%	53%	20 400,00
77	Mussum	22	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17	11	834	288	45%	45%	18 000,00
78	Maximiliano de Almeida	28	2	16	1	3	1	4	-	4	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21	2	780	15	64%	-	25 500,00
79	Não Me Toque	37	25	26	21	-	-	4	1	2	2	1	1	2	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	22	23	957	748	55%	52%	29 815,20
80	Nonoai	54	40	34	-	7	-	1	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43	-	1002	-	-	-	19 550,00
81	Nova Petrópolis	10	25	3	11	-	2	4	9	2	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	21	240	552	51%	51%	17 800,00 - 29 286,00
82	Nova Palma	20	25	2	9	-	-	1	1	1	1	16	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14	16	511	361	75%	75%	15 000,00
83	Nova Prata	53	55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	58	1010	1758	65%	65%	20 000,00
84	Nôvo Hamburgo	59	76	4	23	1	28	25	15	18	1	-	-	3	6	3	1	3	1	3	-	-	-	21	15	1651	1449	55%	55%	43 200,00	

85	Osório	55	157	193	17	3	2	1	=	-	-	-	-	37	78	1507	2942	36%	43%	15	385,00		
86	Fim Filho	27	25	22	20	1	5	1	-	1	-	-	-	18	18	604	499	51%	51%	18	300,00 - 21 900,00 -		
87	Palmeira das Missões	151	140	26	240	10	25							56	124	5515				23	582,40 14 600,00		
88	Panamby	23	13	20	12	1	1							18	12	644	506	33%	33%	17	000,00 -20 400,00-22 100,00		
89	Passo Fundo	97	255	63	200	6	7	7	16	2	12	7	5	7	10	2	4	2	1	18	300,00 25 500,00-28 900,00		
90	Pedro Osório	36	19	22	12	3	2	11	4					21	12	930	690	46%	43%	36	600,00		
91	Pelotas	37	694	17	86	12	472	1	2	6	3	1	111			37	137	922	13830	54%	53%	36	600,00
92	Pinheiro Machado	9	12	8	10	2		1						9	12	233	235	43%		16	000,00 - 14 000,00		
93	Piratini	14	31	14	27					1	3			11	29	455	660	62%	64%	22	500,00		
94	Portão	9	3	6	3	1	1			1				7	2	165	52			18	100,00		
95	Pôrto Lucena	14	11											6	6	321	267	58%	58%	20	000,00		
96	Restinga Sêca	18	35	2	18	1	2	10	1	3	1			27	22	933	870			12	000,00		
97	Rio Grande	28	181			18	63	1	70					13	69	673	5209	56%		47	600,00		
98	Rio Pardo	52	76	29	73	4	14	5	3					36	62	1293	2257	53%	53%	32	940,00		
99	Roca Sales	16	11	19		1	7							9	12	340	295	72%	72%	22	000,00		
100	Rosário do Sul	76	78	35	36	8	10	2	5	14	7	9	12	43		1009	1155			36	600,00		
101	Rolanta	40	26	25	11	8	10	2	2	6				26	20	909	603			18	700,00		
102	Santa Bárbara do Sul	18	12	8	11	5		4	1	4	1			11	18	468	334	36%	36%	25	000,00		
103	Sananduva	20	51	17	38	8	2	1	1	4				20	40	524	1332	54%	54%	11	800,00		
104	Santa Cruz do Sul	72	83	27	50	14	22	10	4	7	5	4	1	7	1	2	1			32	940,00		
105	Santa Maria	23	343	21		2								21	168	594	3636	62%	52%	23	800,00		
106	Santana do Livramento	63				12		3				27	18	2	1	22	1660			36	600,00		
107	Santa Rosa	32	81											19	53	876	2497			36	600,00		
108	Santa Vtória do Palmar	22	72											16	38	476	1068	36%	22%				
109	Santiago	17	143	131	7	6	4							16	92	2801		39%	39%	15	000,00		
110	Santo Ângelo	90	131	90	111	6	12					2		57	37	3145				26	100,00 - 31 200,00-34 200,00		
111	Santo Antônio da Patr.	62	111	50		4	6							35	86	1678	3079	39%	39%	14	500,00		
112	Santo Augusto	28	29	10	16	1		1						22	24	962	1146	48%	48%	18	100,00-18 600,00-19 100,00		
113	São Borja	60	156	45	108	8	3	1	4	6	19	1	10	11		45	66	1518	3066	44%	44%	18	100,00 19 600,00-20 100,00
114	São Francisco de Assis	18												10						7	000,00 - 6 600,00		
115	São Francisco de Paula	47	58	42		3						1	1	44	51	1559	1543	47%	48%	23	300,00		
116	São Gabriel	47	83	20	38	9	12	8	8	8	14	1		32		2028	1036			36	600,00		
117	São Jerônimo	100	70	81	52	7	3	1	25					56	43	2113	1984	64%		36	600,00		
118	São José do Norte	42	26	22	24	15	2	5						34	25	1130	712			24	000,00		
119	São José do Ouro	36	8	23	1	8	4	1	5					32		1480	149			10	500,00-18 000,00-21 000,00-21 500,00-36 000,00-42 000,00-43 000,00		
120	São Leopoldo	39	73	3	29	8	22	2	5	1		1	14	1	2	4	852	1510	67%	89%	49	410,00	
121	São Lourenço do Sul	35	63	75		9	6	2				6		21	55	2281				38	400,00		
122	São Luis Gonzaga	24	62	15	55	4	3			3				20	90	682	3099	53%	81%	18	500,00		
123	São Pedro do Sul	13	28	4	11	3	9	1	1	2	1			15	26	533	872	18%	18%	18	200,00-20 800,00-15 600,00		
124	São Sebastião do Caf	19	23	16	17	1	1	1	1			1	4	14	21	616	467	65%	65%	18	300,00 12 000,00-18 300,00		

125	São Sepé	25	88	23	80	5	1	1	1	2	-	-	-	-	-	-	23	90	731	2366	46%	46%	14	000,00			
126	São Valentim	22	19														18	19	835	618			12	000,00-13	000,00-14	000,00	
127	Sapiranga	7	14	1	3		1	1			1	2	8		1	3	3	3	138	79	69%	57%	36	600,00	15	000,00-16	000,00
128	Sapucaia do Sul	21	26														6	4	577	148	44%	31%	42	600,00			
129	Sarandi	45	81	35	68		2	9	6					1	3	1	38	51	1147	1187	56%	62%	20	000,00			
130	Seberi	56	29	41	18	9	9		6	1	1						47	20	1765	879	32%	32%	10	700,00			
131	Sobradinho	89	19	25	5	53	9	1	1	2				4			82	15	2874	584	41%	40%	18	300,00			
132	Serafina Corrêa	10	23	5	13	2	5			4				3			8	24	162	674			10	000,00			
133	Soledade	264	50														128	48	7000	2065	68%	73%	14	000,00			
134	Tapera	9	54		30	21								3			8	55	266	1802			9	200,00			
135	Tapera	27	2	17	2		1		5					1		3	20	2	722	57	56%	56%	45	000,00			
136	Tapes	15	75	13						2							13		440	1473			15	000,00			
137	Taquara	52	67	33	63		4	10	4					3		2	26	44	1116	1272	41%	41%	36	600,00			
138	Taquari	30	50	26	50						3					1	27	34	678	940		46%	18	300,00			
139	Tenente Portela	125															57						30	000,00			
140	Tôrres	34	73	24	59	9	12	1	2								24	42	1099	1535			12	000,00			
141	Três Coroas	14	5	16			2							1			10	4	390				36	600,00			
142	Três de Maio	63	35														34	34	1495	1051	71%	71%	27	000,00			
143	Três Passos	31	75	23			6				1						30	57	1076	2993			36	600,00			
144	Triunfo	21	14	15	14	4	1	1									21		418	317			18	000,00			
145	Tucunduva	14	12	7	10					7	2						11						18	000,00			
146	Tupanciretã	33	90	15			1		7	2	1					8	20	60	901	1486			17	800,00-23	200,00		
147	Tuparendi	27	17	23	15		1	2			1			2			16		593	279			22	100,00			
148	Uruguaiana	39															32		140				46	116,00			
149	Vacaria	27	137	10	74	8	47	4	7	2	9			3			20	103	930	3011	50%	76%	12	000,00			
150	Venâncio Aires	55	68	51										2			33	16	1330	870	66%	66%	36	600,00			
151	Vera Cruz	9	7	8	5		1	1			1						9	6	391	308	43%	43%	30	378,00			
152	Veranópolis	32	65	23			1	7				1					28	65	713	1276	97%	97%	12	000,00			
153	Viadutos	10	6	10		2				4							19	12	577	314			18	300,00-30	500,00		
154	Viamão	62	118		105	2	10									1	35	53	1670	2533	51%	51%	18	800,00			
155	Quaraí	12	104	10	67						33						11	25	245	1380	42%	36%	17	691,00			

S. = Serviço de Expansão Descentralizada do Ensino Primário

M. = Antiga rede municipal

NOTA: Os dados acima foram colhidos na Chefia do Serviço de Expansão Descentralizada do Ensino Primário da Secretaria de Educação e Cultura - R.G.S. - e referem-se ao ano de 1963, com exceção dos vencimentos que são os de 1964.

RESUMO: Número de professores: 15 094 Professores com curso primário - completo: 6 593 = 55% Prof. com curso ginásial - completo: 1 324 - 11%
incompleto: 1 597 = 13% incompleto: 1 230 = 10%

Prof. com Normal de 1º ciclo: completo: 222 = 2% Prof. c/Normal de 2º ciclo - completo: 396 = 3% Prof. c/outras cursos - compl.: 82 = 1%
incompleto: 288 = 2% incompleto: 228 = 2% incompl.: 63 = 1%

OBSERVAÇÃO: Em 1964 estiveram em exercício nas escolas municipais, aproximadamente, 18 000 professores.

Média dos vencimentos do professor municipal, em 1964, R\$ 22 750,00

F. municipal | 490 - 20 vés.
Pape | 36 leigos

Salários estadual
municipais.

85
1^o Fº de Anis. 0600 → 7000.
67000.

VI - "SALÁRIO DO PROFESSOR E CONDIÇÕES DE TRABALHO E
ACESSO PROFISSIONAL"

1 - "QUAL O SALÁRIO ATUAL DO PROFESSOR PRIMÁRIO ESTADUAL ?
E DOS PROFESSORES MUNICIPAIS ?" Pag 3

a) Salário do Professor Primário Estadual

*Realiz
Atual?*
O professor primário estadual, nomeado, inicia com um salário de Cr\$ 64 750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

O professor primário estadual contratado, diplomado, recebe um vencimento fixo de Cr\$ 35 000,00 e um abono de emergência de 70% sobre o básico, perfazendo um total de Cr\$ 59 500,00.

O Auxiliar de Ensino, estadual, contratado, recebe a importância de Cr\$ 25 000,00 e um abono de 70% sobre o básico, perfazendo um total de Cr\$ 42 500,00.

b) Salário do Professor Primário Municipal

O salário dos professores municipais nos diversos municípios pode ser verificado no quadro anexo "Ensino Público Municipal; Nível Cultural e Situação Financeira do Magistério".

O município de salário mais baixo de professor é São Francisco de Assis, que paga Cr\$ 7 000,00 e Cr\$ 6 600,00.

O município que melhor paga o professor é Esteio, próximo à Capital, onde o professor percebe Cr\$ 59 568,00, como salário inicial, com avanços, pelo tempo de serviço.

O salário atual dos professores municipais da Capital está acima dos estaduais, com um inicial de Cr\$ 67 500,00 para os efetivos, e Cr\$ 61 200,00, para os contratados.

Nota: O magistério municipal da Capital conta com 490 normalistas de 2º ciclo apenas com 36 leigos.

2 - "HOVE AUMENTO DE SALÁRIO NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS ? QUANTO ?
QUAL O SALÁRIO ANTERIOR ? EM 1955 ? EM 1950 ?" Pag 4

a) Aumento de salário nos três últimos anos - Salário: 1955 - 1950

a) Do Professor Estadual

Pelo quadro que se segue, verifica-se o considerável aumento que houve no salário do professor primário estadual

Salário do Prof. municipal de P. A. Estadual de salários.

	1961	1962	1963	1964
Vencimento básico	Cr\$ 9550,00	Cr\$ 9500,00	Cr\$ 35000,00	Cr\$ 64750,00
Avanço trienal	700,00	700,00	1750,00	3235,00
Abono: parcela autônoma	36,6%	76,6%		

Observação: No 1º semestre de 1964 houve o mesmo vencimento de 1963, com um abono de emergência de 70% sobre o básico, perfazendo o total de Cr\$ 59 500,00.

	1950	1955
Vencimento básico	Cr\$ 1 000,00	Cr\$ 3 500,00
Avanço trienal	300,00
Avanço quinquenal	200,00
Abono provisório	200,00	

↗ b) Do professor municipal da Capital

Transcrevemos abaixo as tabelas de vencimentos dos professores municipais da Capital, por serem comprovantes que justifiquem, talvez, em parte, o elevado nº de normalistas de 2º ciclo que integram o quadro do referido município. Nota-se que desde 1950 já vinham se nivelando com os dos estaduais:

Vencimentos	1950	1955	1963	1964
	Cr\$ 1000,00	Cr\$ 3500,00	Cr\$ 45400,00	Cr\$ 67200,00

3 - "HOUE ALGUMA TENTATIVA DE RELACIONAR O SALÁRIO AS CONDIÇÕES DE PREPARO OU APERFEIÇOAMENTO DO MAGISTÉRIO ? EM QUE SENTIDO ?

Salário de acôrdo com as condições de preparo

No magistério estadual há os professores normalistas de 2º ciclo e os regentes de ensino primário, de 1º ciclo. Pela lei 2338/54 foram equiparados os vencimentos em tabela única de valores de padrões

A distinção que se faz hoje é a de contratados normalistas, 1º ou 2º ciclo, percebendo Cr\$ 59 500,00, com os Auxiliares de Ensino (Ginásio ou Curso Primário) percebendo Cr\$ 42 500,00.

Pelo novo Plano de Reclassificação do Funcionalismo Estadual, estabelecido em bases de condições de trabalho e preparo profissional, prevê, novamente, a diferenciação de padrão para o Regente de Ensino e o Professor Normalista de 2º ciclo.

- 4 - "ACREDITA QUE UM AUMENTO DO SALÁRIO DO PROFESSOR PERMITIRIA UMA SELEÇÃO MAIS SATISFATÓRIA DOS ELEMENTOS QUE SEGUEM A CARREIRA DO MAGISTÉRIO ?

Salário do professor influenciando numa seleção mais satisfatória

Não há dúvida que a remuneração do professor influi na possibilidade de maior seleção. Como prova, temos o quadro de professores da Capital, constituído, em sua quase totalidade, de professores normalistas. O mesmo ocorre com outros municípios, como, por exemplo, Canoas que, para 73 professores no SEDEP, conta com 64 normalistas.

Em Taquara, em cuja sede há uma Escola Normal de 2º ciclo, e com as escolas estaduais completamente lotadas, ingressaram 12 normalistas no Quadro do Magistério do SEDEP. O Coordenador mostra-se entusiasmado com o excelente trabalho das mesmas, comparado com o de outros elementos. Ele valorizou, sobretudo, o trabalho que as mesmas realizaram sob o aspecto qualitativo, visando a educação integral. Apenas não vê a possibilidade de assegurá-las no Quadro, pela falta de estabilidade, além de vencimentos, abaixo dos estaduais, isto é, o vencimento municipal é de Cr\$ 36 600,00, na condição de contratada.

NB - O caso desse município é típico para promover a municipalização do ensino. Com suplementação de Verba Federal a professores normalistas, equiparando-lhes os vencimentos aos estaduais, à semelhança do que se faz na Capital, não haveria mais necessidade de admitir professores leigos. É preciso que se note que, embora as normalistas aceitem lecionar nos municípios próximos, tentam conseguir alteração dos contratos para escolas, estaduais, dentro de seu município, sabendo do excesso de lotação. Como há novas escolas, construídas pelo plano do SEDEP, de fácil acesso, não se justificam professores leigos pelos arredores do centro da cidade e professores titulados lecionando fora do município. É um problema bem presente para o Coordenador do Ensino que, por isso não concorda com outros colegas Coordenadores de SEDEP que tem procurado impedir o ingresso de normalistas em quadros de magistérios de sua circunscrição.

- 5 - "QUANTAS HORAS SEMANAIS E DIÁRIAS DE TRABALHO TEM O PROFESSOR ESTADUAL ? E O MUNICIPAL ?

Nº de horas de trabalho do professor, diárias e semanais

Tanto o professor primário estadual como o municipal têm o compromisso de quatro (4) horas diárias e vinte e duas (22) semanais de trabalho.

Luís V. de S.

#

6 - "HÁ DIFERENÇA DE SALÁRIO ENTRE PROFESSÔRES FORMADOS POR ESCOLAS NORMAIS DE 2º CICLO E OS QUE TERMINAM AS ESCOLAS NORMAIS REGIONAIS ? E COM OS LEIGOS ESTADUAIS ? QUE DIFERENÇA ? ESSA DIFERENTE PREPARAÇÃO ACARRETA ALGUMA OUTRA DIFERENÇA NO CAMPO PROFISSIONAL ? QUAL ?

Diferentes vantagens conforme o preparo profissional

Não há vantagens financeiras entre os professôres normalistas de 2º ciclo e regentes de ensino, de 1º ciclo, quando nomeados.

A vantagem financeira apenas se faz sentir entre nomeados e contratados, cujos respectivos vencimentos, conforme consta no item 3, são de Cr\$ 64 750,00 e Cr\$ 59 500,00.

Os Auxiliares de Ensino, professôres leigos do Estado, recebem um total de Cr\$ 42 500,00.

A diferença prevista em Lei, quanto à carreira, é quanto ao acesso a escolas de entrância superior. Enquanto a normalista de 2º ciclo pode chegar até a 5a. entrância, Centro da Capital, a regente de ensino só tem acesso à 2a. entrância, geralmente, sedes de municípios do interior.

Comprovante anexo:

ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL - NÍVEL CULTURAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA.

VI - SALÁRIO DO PROFESSOR - CONDIÇÕES DE TRABALHO

ACESSO PROFISSIONAL

- 1 - Salário do Professor Primário Estadual e do Municipal
- 2 - Aumento de salário nos três últimos anos
Salário em 1950 e 1955
- 3 - Salário de acôrdõ com as condições de preparo
- 4 - Salário do Professor influenciando numa seleção mais satisfatõr
- 5 - Nº de horas de trabalho do Professor
- 6 - Diferentes vantagens conforme o preparo profissional

=====

COMPROVANTE:

Quadro sôbre o ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL
Nível cultural e situação financeira

=====

14 a 21 - DÊ A CLASSIFICAÇÃO GRAMATICAL DAS PALAVRAS SUBLINHADAS:

Mário foi classificado em sexto lugar.

V.Sa. recebeu o convite que lhe mandaram.

Minha escola é bem equipada; e a tua?

Nós o esperaremos na sala de aula.

Alguém bateu à porta.

Estudei pouco; logo, fui reprovado.

COMPLETE, EMPREGANDO OS VERBOS ENTRE PARENTÊSES:

22 - Imperativo afirmativo:

..... teus pais. (escutar)

23 - Pretérito perfeito do indicativo:

Tu na festa de inauguração da escola? (estar)

24 - Presente do subjuntivo:

É preciso que vós a verdade. (descobrir)

25 - Pretérito imperfeito do indicativo:

A professora dizia que eu muito estudiosa. (ser)

GRAMÁTICA FUNCIONAL ✓

VARIE OS TERMOS DA SENTENÇA:

Lá fora, os pássaros cantavam belos cantos.

1 -

2 -

3 - SEPRE AS ORAÇÕES E DESTAQUE A PRINCIPAL:

Quando se esboçam no horizonte os primeiros clarões da alvorada, os pássaros partem em bandos para todos os lados do céu.

AS ARVORES SÃO HOSPITALEIROS ABRIGOS, QUE PROTEGEM CARINHOSAMENTE O VIAJANTE CANSADO.

ESCREVA O QUE SE PEDE:

4 - O verbo de ligação da sentença:

5 - O adjunto adverbial de modo da 2ª oração:

6 - O verbo transitivo:

7 - A palavra que inicia a oração subordinada:

A ÁRVORE ESTAVA FLORIDA.

8 - Sublinhe o predicado da oração.

O SABIÁ CANTAVA ALEGREMENTE NO ABACATEIRO.

COMPLETE, dando a função de cada uma das partes da oração.:

9 - O sabiá:

10 - cantava:

11 - alegremente:

12 - no abacateiro:

OS BONS ALUNOS DERAM À SUA PROFESSORA, LINDAS FLÔRES.

13 - Palavra principal do sujeito:

14 - Objeto direto:

15 - Objeto indireto:

D I T A D O

10 palavras.

1 - Crescer

2 - simbólico

3 - chaleira

4 - cenoura

5 - amável

6 - hábil

7 - projetar

8 - progressista

9 - excursão

10 - pêso

.....

GRUPO DE SUPERVISÃO DO S. E. D. E. P.

EXAME DE SELEÇÃO

Taquara, 24 de janeiro de 1964

Prova de MATEMÁTICA

Nome:

PROBLEMAS

- 1 - Uma pessoa comprou 25 m de fazenda por Cr\$ 4.875,00.
Qual foi o seu lucro por metro se vendeu tudo por Cr\$ 6.525,00?
.....
- 2 - A soma de dois números é 525 e a diferença é 313.
Quais são esses números?
.....
- 3 - Um agricultor colheu $\frac{2}{5}$ de arroz que plantou e vendeu por Cr\$ 48.000
Qual o valor da parte restante?
.....
- 4 - Uma torneira derrama 3 litros e $\frac{1}{5}$ por minuto. Outra derrama por minuto 4 litros e $\frac{1}{2}$ e outra 6 litros e $\frac{1}{4}$ por minuto.
Quanto derramam as três em 30 minutos?
.....
- 5 - Uma pessoa vai vender um certo número de aves. Vende 36, compra mais 28 e fica agora com 58.
Quantas aves possuía?
- 6 - Comprei uma máquina de costura por Cr\$ 86.400,00. Dei $\frac{1}{3}$ da quantia de entrada e o restante pagarei em 5 prestações.
De quanto será cada prestação?
- 7 - Quero arrumar 180 livros numa estante de 3 prateleiras. Na primeira prateleira coloquei $\frac{1}{3}$ dos livros, na segunda prateleira o mesmo número de livros mais 12.
Quantos livros colocarei na terceira prateleira?
- ~~XXXX~~ 8 - Quero colocar uma barra dupla de madeira numa sala de aula de 6,40m por 4,70m.
Quantos metros de madeira precisarei?
- 9 - Um terreno tem 15 m de frente e 18 m de fundo. A casa nele construída ocupa 84 m². Qual a área do terreno que fica livre?

10 - Um terreno retangular tem 10 800 m². A largura é de 1/5 de 450 m.
 Calcule quanto mede a largura e o comprimento.

.....

CÁLCULOS

Efetue:

- 1 - $1/2 \quad 3 \frac{1}{5} \quad 1 \frac{1}{4} =$
- 2- $3 \frac{1}{2} - 2 \frac{3}{4} =$
- 3 - $2 \frac{1}{3} \times \frac{6}{7} =$
- 4 - $3 \frac{2}{5} : \frac{3}{4} =$

Arme e efetue:

- 5- $65 \quad 0,346 \quad 12,4 =$
- 6 - $43 - 25,603 =$
- 7- Efetue e tire a prova dos nove:

$$\begin{array}{r} 350,64 \\ \times 60,8 \\ \hline \end{array}$$

COMPLETE:

- 8 - $2,500 \text{ kg} \quad 160 \text{ dag} \quad 0,80 \text{ hg} = \dots\dots\dots \text{ g}$
- 9 - $500 \text{ m}^2 \quad 15,80 \text{ km}^2 \quad 203 \text{ dam}^2 = \dots\dots\dots \text{ ha}$

RESOLVA:

- 10 - $(6,48 - 2,18) : 1,4 \quad (1,8 - 0,6) \times 2,5 = \dots\dots\dots$

EXERCÍCIOS

- 1 - Escreva com algarismos o seguinte número: Oitenta e cinco milhões, trezentos e sete unidades.
- 2 - Escreva por extenso:
 $56 \ 000 \ 123 = \dots\dots\dots$
- 3 - O que sucede ao número 32 quando colocamos dois zeros a sua direita?

- 4 - Escreva com algarismos arábicos: MCCCXLIX =
- 5 - Escreva um número que seja divisível, ao mesmo tempo, por 2 e por 7.

- 6 - Verifique se o número 128 218 é divisível por 11.
- 7 - Qual o produto de $3^4 \times 5^3$?

- 8 - Verifique se o número 293 é primo ou múltiplo.
- 9 - Pelo processo das divisões sucessivas determine o m. d. c. dos números 84, 144, e 216.
- 10 - Determine o m. m. c. dos números 420, 230 e 150.
- 11 - Escreva em ordem crescente: $\frac{3}{5}$ $\left(\frac{4}{8}\right)$ $\frac{3}{4}$ $\left(\frac{1}{2}\right)$ $\frac{9}{10}$
.....
- 12 - Simplifique até tornar irredutível: $\frac{42}{84} =$
- 13 - Transforme em número misto: $\frac{46}{8} =$

ESCREVA:

- 14 - Em forma de número decimal: $\frac{346}{1000} =$
- 15 - Sob a forma de fração decimal: $0,16 =$
- 16 - Determine a geratriz da seguinte dízima periódica: $4,845555 =$

REDUZA:

- 17 - $8 \text{ kg e } \frac{3}{4} =$ g
- 18 - $35\,700 \text{ cm}^2$ a m^2 :
- 19 - 120 m^3 a dm^3 :
-

GRUPO DE SUPERVISÃO DO S. E. D. E. P.

EXAME DE SELEÇÃO

Taquara, 24 de janeiro de 1964

Prova de GEOGRAFIA

Nome:

SUBLINHE A RESPOSTA CERTA:

- 1 - O sol é
(um planeta - uma estrela - um satélite - uma nebulosa - um cometa)
- 2 - O movimento que a terra executa ao redor do sol, chama-se
(rotação - translação)
- 3 - Cite o nome do principal paralelo.

COMPLETE:

- 4 - A zona fica entre os Trópicos de Câncer e de Capricórnio.
- 5 - Os Continentes são:
- 6 - O Brasil está situado na parte da América do Sul.
- 7 - O Brasil está dividido em 5 regiões naturais, que são:
- 8 - Politicamente, o Brasil está dividido em Estados e Terri-
tórios, sendo Estados centrais e marítimos.
- 9 - A superfície do Brasil está calculada em km².
- 10 - A população atual do Brasil está avaliada em habitantes.
- 11 - O rio é conhecido como o "Rio da Unidade Nacional" por-
que percorre somente o solo brasileiro.
- 12 - O Estado do Brasil de menor área é
- 13 - O, ponto mais alto do Brasil, fica na divisa dos Esta-
dos de Minas Gerais e
- 14 - O rio Amazonas, o maior rio do mundo em volume d'água, atravessa o
Brasil de a
- 15 - As maiores jazidas de ferro do Brasil estão situadas no Estado de ..
.....

RESPONDA:

- 16 - Qual a principal produção da região norte?
- 17 - E a do Rio Grande do Sul?
- 18 - Qual a capital do Brasil e em que Estado está situada?

NO MAPA:

Escreva no lugar certo o nome do Estado e da Capital:



19 - Ceará

20 - São Paulo



GRUPO DE SUPERVISÃO DO S. E. D. E. P.

EXAME DE SELEÇÃO

Taquara, 24 de janeiro de 1964

Prova de HISTÓRIA

Nome:

-
- 1 - Quem relatou ao rei de Portugal, por meio de uma carta, o descobri-
mento do Brasil?
 - 2 - Em 1530, D. João III envia para o Brasil a primeira expedição coloni-
zadora, comandada por
 - As capitânicas que mais prosperaram foram:
 - 3 - doada a
 - 4 - doada a
 - 5 a 8 - Numere os fatos de acôrdo com o govêrno em que ocorreram:
 - (1) Tomé de Souza () Invasão dos franceses no Rio de Janeiro
 - (2) Duarte da Costa () Fundação da cidade de Salvador
 - (3) Mem de Sá () Fundação do Colégio de São Paulo
 - () Fundação do Rio de Janeiro
 - 9 - Que ponto do Brasil foi atacado pelos holandeses em 1630?
 - 10 - Qual o nome do holandês que veio governar as terras brasileiras que
estiveram sob o domínio holandês?
 - 11 e 12 - Quais os principais benefícios que as bandeiras trouxeram para
o Brasil?
 - 13 - Cite o nome de dois bandeirantes notáveis.
 - 14 - Quais os heróis da Insurreição Pernambucana?
 - 15 - Que pretendia Tiradentes e os outros participantes da Inconfidência
Mineira?
 - 16 - Quem proclamou a independência do Brasil e quando?
 - 17 - Quem foi o Patriarca da Independência?
 - 18 a 20 - Coloque, ao lado de cada acontecimento, a data em que ocorreu.
 - O Brasil é elevado à categoria de Reino.
 - Abertura dos Portos.
 - Proclamação da República.

.....

72

DIRETORIA DO ENSINO MUNICIPAL DE MONTELEGRO
S E D E P
PROVA DE SUFICIÊNCIA

Nome:.....
Data:.....

Linguagem
LEITURA

.....
Quando contemplas o céu, por noites calmas, divisas -
no alto uma cruz feita de estrelas. É o Cruzeiro do Sul.
Essa constelação lembra o passado e ilumina os desti-
nos do Brasil.

Fizaram-na os navegantes que descobriram tua Pátria.
E eles traziam na bandeira uma cruz, emblema da fé.

Cabral, ao pisar o solo brasileiro, mandou erguer uma
enorme cruz de madeira, primeiro trabalho aqui feito pelos descobri-
dos.

E o Brasil chamou-se " Terra de Santa Cruz ".

Depois, nas mãos de Anchieta, pelas florestas, a cruz
venceu a selvajaria do gentio.

A cruz figura em todos os estandartes que o Brasil já
teve, como colônia e como nação.

Representada pelo Cruzeiro do Sul, ela está na bandeira
nacional, onde se espelha uma neega do céu do Brasil.

Em tuas preces pela felicidade de teus pais e irmãos,
pela tua felicidade e pela glória da Pátria, contempla o Cruzeiro, pen-
sando em Deus.

1) Lê com atenção o trecho e dá-lhe um título, escrevendo-o na linha
pontuada.

2) Sublinha, no trecho acima, a frase em que diz que o Cruzeiro está
na bandeira.

3) Cópia, do trecho, o período que menciona o fato ligado ao ^{Descobri-}Desenvol-
vimento do Brasil. _{do}

4) Completa:

O autor da narrativa ao se dirigir ao leitor, usa o tratamento da ...
.....pessoa do

GRAMÁTICA FUNCIONAL

Quando tu contemplas o céu, nas noites calmas, divis-
sas no alto uma cruz de estrelas.

5) Separa as orações com um traço vertical.

6) Escreve, na linha pontuada, a oração principal

7) Copia a palavra, que inicia a oração dependente.

8) Esta palavra dá idéia de
Destaca a oração dependente:

9) Sujeito-

10) Verbo-

11) Objeto direto-

12) Adjunto adverbial de tempo-

13) A expressão no alto indica-

(lugar - tempo - modo)

14) Uma cruz de estrelas é o
..... da oração principal.

(adjunto adnominal-objeto direto-adjunto adverbial)

Completa:

O Cruzeiro do Sul é uma cruz de estrelas.

16) O sujeito é.....

17) O verbo é.....

18) Uma cruz de estrelas é.....

(Objeto direto - adjunto adnominal - predicativo)

15) Em que tempo está o verbo da oração principal?

19) do sujeito: O rancho humilde fica a beira da estrada.

20) do objeto direto: Cabral ergueu uma enorme cruz de madeira.

21) do predicativo: Maria é uma boa professora.

Da leitura destaca:

22) Um substantivo próprio:

23) Um adjetivo:

24) Uma palavra derivada:

25) Uma palavra feminina plural:

26) Um verbo de sentido incompleto:

27) Um verbo da 2ª conjugação:

28) Um verbo que exige predicativo

29) Um substantivo abstrato:

30) Há substantivos que, apesar de terminarem em s, são masculinos

Dê um exemplo:.....

FORMA o feminino de:

31) Jacaré -

32) Colega -

33) Leitor -

34) Carneiro -

35) Cidadão -

Completa as frases com os verbos dos parênteses, no tempo indicado:

36) O Brasil já.....colônia. (verbo ser pretérito-perfeito do indicativo)

37) Esperamos que tu.....(verbo vencer presente do subjuntivo)

38) Esta obra.....muito alegria aos moradores do - (Verbo trazer futuro do presente do indicativo) (local

↑
Faça um círculo nos adjuntos adnominais:

39) no teu futuro (verbo pensar-
imperativo-affirmativo).

40* Escreve os tempos em que estão os verbos das frases abaixo:

40) Eles traziam na bandeira uma cruz (.....)

41) E o Brasil chamou-se " Terra de Santa Cruz"(.....
.....)

42) O Brasil ja'teve muitas bandeiras.(.....
.....)

43) Esta constelação lembra o passado.(.....
.....)

44 a 50) Acertas corretamente as seguintes palavras:

Heróico - estrelas - safesal - o almoço -

amazonia - cerebro - fase-lo .

Composição

O inverno.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

(CADA LETRA VALE 2 PONTOS)

DIRETORIA DO ENSINO MUNICIPAL DE CONTINHO

S E D E P
PROVA DE SUFICIÊNCIA

NOME

Data:

Matemática - Problemas

C A L C U L O S

1) Um móvel custa Cr\$ 80.000,00. Pagou-se à vista a metade e o resto em prestações mensais de Cr\$ 4.000,00. Quantos foram as prestações?

R

2) Paulo colheu no pomar 475 goiabas. Vendeu ao fruteiro 1/5 das goiabas; deu 7 dúzias a seus amigos e tirou um cento e meio para fazer doces. Quantas goiabas ainda restam?

R

3) Quantos metros de arame são precisos para colocar ao redor de um campo quadrado de 30 decâmetros de lado?

R

4) Nestor tem Cr\$ 8.200,00, Suzana possui Cr\$ 2.370,00 mais que Mãe Nestor e Maria Lúcia tem tanto quanto Nestor e Suzana juntos.

Quanto possuem os três juntos?

R

5) Uma professora comprou para sua classe 50 canetas. Pagou 1/4 da importância no primeiro mês.

Que quantia ficou devendo?

R

Exercícios

Responda, atendendo às ordens:

1) Fecho 0,25 m de fita; para eu ter um metro precisaria ter um pedaço.....
.....vêzes maior.

2) Com meio quilo de pão, quantas merendas de 50 grammas poderei fornecer? _____

3) Reduz a m:
382 cm:

4) Escreve em dm:
351 m =

5) Em 1234 dm hámetros

6) Escreve em com algarismos ~~XXXXXXXX~~
Doze metros e cinco centímetros.

7) O km tem m.

8) Transforma em n° misto.

$$\frac{23}{5}$$

9) Que espécie de n° é $4\frac{2}{5}$?

10) Simplifica : $\frac{30}{45}$

11) Extraí os inteiros : $\frac{16}{7}$

12) A $\frac{2}{5}$ falta..... para completar a unidade.

13) Uma fração igual a unidade :
.....

14) O que falta à 7 décimos para equivale a um inteiro?

15) Risca o n° divisível, ao mesmo tempo, por 3 e por 5:
125 - 360 - 617.

16) Quantas classes tem o n° 392240 ?

17) Escreve com palavras o n° 12025007 .
.....
.....

18) Quantas unidades de milhar há no número 72460 ?

19) Parcela + parcela =

20) Multiplicador x multiplicador =
Qual o valor destes números romanos:

21) C - - 22) D -

23) M - - 24) L -

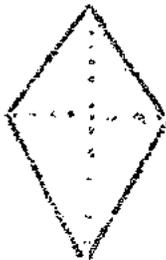
25) O n° 84391 é divisível por 11?

26) Traça um ângulo reto?

27) O que é um quadrilátero?
.....

28) O triângulo que tem os três lados desiguais, chama-se.....
.....
(equilátero - escaleno - isósceles)

29) A esta figura geométrica dá-se o nome de
.....



10) Dividindo um paralelogramo ao meio obterás dois.....

Cálculos

Efetua:

Cálculos

- 1) $14,5 - 9,637 = \dots\dots\dots$
- 2) $4,35 + 16,487 + 0,18 + 0,051 = \dots\dots\dots$
- 3) $7,6 : 2 = \dots\dots\dots$
- 4) $17,38 : 0,85 = \dots\dots\dots$
- 5) $6,4 \times 100 = \dots\dots\dots$
- 6) $25,2 \div 100 = \dots\dots\dots$
- 7) $0,3 : 10 = \dots\dots\dots$
- 8) $1,726 \times 1000 = \dots\dots\dots$
- 9) $4,8 \times 10 = \dots\dots\dots$
- 10) $4 - 1,89 = \dots\dots\dots$
- 11) $0,0075 : 0,25 = \dots\dots\dots$
- 12) $\frac{2}{3} + 4\frac{1}{5} + \frac{1}{4} = \dots\dots\dots$
- 13) $4\frac{2}{5} - 3\frac{3}{10} = \dots\dots\dots$
- 14) $3 + \frac{1}{7} + \frac{2}{3} = \dots\dots\dots$
- 15) $25 = 3 \times 5 = \dots\dots\dots$
- 16) $8.000 = 1.825 = \dots\dots\dots$
- 17 e 18) Efetua e tira a prova real:
 $3.748 / 305$

19 e 20) Efetua e tira a prova das nove:

$$\begin{array}{r} 7564 \\ \times 508 \\ \hline \end{array}$$

Nome:

Data:

L I N G U A G E M

LEITURA

O amanhecer no campo

O sol, que rompera de todo a cerração, enchia o campo de luz tépida e vinha bater em cheio na tapera, entrando pelas janelas e portas, iluminando-lhe o interior, coberto de escombros, vestindo-a de / clarões dourados. Um vento leve movia os galhos dos cinamomos e as rosas vermelhas das roseiras do mato. E a tapera parecia despertar de um sono enorme e doloroso.

- 1 - Lê o trecho acima e lhe dá um título.
- 2 - Sublinha o período ou a frase que encerra a idéia principal deste trecho.
- 3 - Sublinha o certo:
O trecho lido dá-nos idéia de:
Um veraneio na serra.
Um passeio na fazenda.
O amanhecer no campo.
A natureza após uma tempestade.

DITADO

Os peixes e as plantas do lago pediram a Jaci que a moça fosse transformada numa estréla; não para brilhar no céu mas na estréla das águas, a bela flor que abre suas pétalas à luz da lua: a vitória régia.

EXERCÍCIOS

Destaca do trecho acima e escreve nas linhas pontuadas:

- 1 - Um substantivo composto:
- 2 - Uma palavra proparoxítona:

- 3 - Um substantivo próprio:
- 4 - Um nome primitivo:
- 5 - Um verbo da terceira conjugação:

Escreve o que se pede:

- 6 - O substantivo de onde se deriva o verbo florir:
- 7 - O aumentativo de rico:
- 8 - O diminutivo de flor:
- 9 - Uma palavra com acento diferencial:
- 10 - Um substantivo abstrato trissílabo:
- 11 - Uma palavra que tenha ditongo:

~~XXXX~~ Numera a segunda coluna de acordo com a primeira:

- 12 - boana () artistas
- 13 - enxame () borboletas
- 14 - elenco () abelhas

Completa as frases, empregando, de modo certo, o verbo do parêntese no tempo pedido:

- 15 - Eu e tu juntos (jantar - presente do indicativo)
- 16 - V.Sa à reunião? (assistir - futuro do presente do indicativo).
- 17 - atenção, colegas. (prestar - imperativo afirmativo).
- 18 - Não triste com a alta dos preços. (ficar - 2ª pessoa do plural do imperativo negativo).

Completa as frases com pronomes pessoais do caso oblíquo:

- 19 - Obrigaram a estudar (terceira pessoa do plural).
- 20 - A mãe fez agasalhar-se (terceira pessoa do singular).

Completa as frases com:

- 21 - Um pronome adjetivo demonstrativo:
..... "Encontro de Férias" foi útil a nós.

- 22 - Um pronome substantivo possessivo.

O trabalho de Maria foi mais interessante que o

COMPOSIÇÃO
DIA CHUVOSO;

S E D E P

PROVA DE SELEÇÃO

Nome

Data

M A T E M Á T I C A

PROBLEMAS

- 1 - O perímetro de um quadrado é de 32 dm. Calcular a sua área, dando o resultado em cm^2 .
- 2 - Um fazendeiro adquiriu um campo de 650 m de comprimento por 320 m de largura. Sabendo-se que o hectare custa Cr\$ 105.000,00 qual o valor do campo?
- 3 - Invente um problema com os seguintes dados:
Cr\$ 860,00 X 2,75 m
- 4 - 5 - Para uma merenda a professora fez um bôlo com os seguintes ingredientes:
6 ovos a Cr\$ 260,00 a dúzia
1 kg de farinha a Cr\$ 155,00 o kg
1/4 kg de manteiga a Cr\$ 580,00 o kg
1/2 kg de açúcar a Cr\$ 210,00 o kg
1/2 litro de leite a Cr\$ 75,00 o litro
1 pacote de Monopol a Cr\$ 8,00
Que troço recebeu se deu em pagamento Cr\$ 1.000,00?

EXERCÍCIOS

- 1 - Escreve- : Uma fração periódica simples:
- 2 - Uma fração imprópria:
- 3 - Converte em número decimal a fração $\frac{3}{4}$:
- 4 - Em fração ordinária 0,81:
- 5 - Acha a geratriz da seguinte fração: 1,23434
- 6 - Numera as seguintes frações em ordem de grandeza crescente

$$\frac{3}{8} \quad \frac{7}{8} \quad \frac{5}{8}$$

7 - Escreve o número 37,25 deslocando a vírgula uma casa para a esquerda e escreve na linha pontuada se esse número aumentou ou diminuiu.

.....

8 - Quando se quer multiplicar um número por 10, 100 e 1000 não é preciso fazer a conta, basta acrescentar à direita desse número um, dois ou três

9 - Transforma em número misto: $\frac{17}{3}$

10 - Completa: 3,2 km = dam

11 - 0,34 hm = m

12 - 4 m = hm

13 - 3 ha =ca

RISCA:

14 - O metro quadrado é igual a ha a ca

COMPLETA:

15 - Perímetro é a soma dos

16 - Desenha um retângulo.

17 - Como se chama a figura geométrica que tem os três lados iguais?

18 - Sublinha o certo:

Calculando-se a área de uma figura geométrica, o resultado é dado em : m m³ m² l g

19 - Simplificar a mais simples expressão:

$$\frac{8}{12} = \dots\dots\dots$$

20 - Escreve como se lê: 1,02 =

CÁLCULOS

1 - 0,7 + 93,26 + 1,468 =

2 - 8 - 3,45 = 3 - 6,9 : 0,3 =

4 - 3 1/4 + 2/4 = 5 - 1,3 x 10 =

6 - 3,245 : 100 = 7 - 6,4 x 0,81 =

8 - 3 712 : 58 = 9 - 5/11 - 3/11 7/11 =

10 - Calcula o M.D.C. de 58 e 20

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SUBSECRETARIA DO ENSINO PRIMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO RURAL

Edital

Torno público, para conhecimento dos interessados, que os professores do Ensino Primário Rural classificados no concurso de 1962, para ingresso no magistério rural, deverão apresentar na Divisão de Pessoal da Secretaria da Administração, à rua Riachuelo, 1031, Porto Alegre, no prazo de 30 dias contados desde a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial, os documentos a seguir especificados, mais uma declaração devidamente assinada se detém ou não outra função pública federal, estadual ou municipal. Em caso positivo deverão esclarecer a repartição em que exerçam e o horário de trabalho, mais:

1. Atestado de bons antecedentes policiais.
2. Certidão do Distribuidor dos Cartórios de Crime.
3. Atestado de Vacina.
4. Uma fotografia 3X4.
5. Documento de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino).
6. Carteira de identidade (fornecida pelo D. P. C.).
7. Título de eleitor (prova de ter votado na última eleição).
8. Laudo médico.
9. Diploma.
10. Declaração de função assinada pelo próprio candidato.

OBSERVAÇÃO - Caso o candidato apresentou os documentos, por ocasião do concurso, constantes dos nºs. 5, 6 e 9, está dispensado de os apresentar novamente.

Porto Alegre, 11 de agosto de 1963

GIARDINO PAESE

Superintendente do Ensino Rural

67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SUBSECRETARIA DO ENSINO PRIMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO RURAL

Edital

Torne público para conhecimento dos professores do Ensino Primário Rural, classificados no concurso realizado em 1962, para fins de acúmulo, deverão apresentar, na Divisão de Pessoal da Secretaria de Administração, à rua Riachuelo, nº 1 031, Porto Alegre, no prazo de 30 dias, a partir desta data, os seguintes documentos a seguir especificados, mais uma Declaração devidamente assinada, se detém ou não outra função pública federal, estadual ou municipal.

Em caso positivo deverão esclarecer a repartição em que exerçam e o horário de trabalho:

1. Laudo médico (válido só nos últimos seis meses).
2. Atestado de compatibilidade de horário, fornecido pelas Direções dos Estabelecimentos e visado pela Subsecretaria do Ensino Primário.
3. Prova de idade (menos de 40 anos na data da inscrição no concurso - 1962).
4. Uma fotografia 3 X 4.

Porto Alegre, 11 de agosto de 1963

GIARDINO PAESE

Superintendente do Ensino Rural

res, sempre que justificar esta medida.

XIV - Na ocasião da chamada do candidato para fins de contrato, se exigirá a apresentação do título eleitoral, de atestado de idoneidade moral, de sanidade física e mental expedido por serviço médico estadual.

XV - O prazo de vigência dos contratos, para os admitidos em substituição a professores licenciados, será, no máximo, de 90 dias.

XVI - Contratados todos os candidatos diplomados por Escola Normal cuja inscrição foi homologada pelo Secretário de Educação e Cultura, e verificada, ainda, a necessidade de mais professores, poderá a Subsecretaria do Ensino Primário contratar, com prioridade sobre os outros candidatos, novos elementos, desde que portadores de diploma expedido por // Instituto de Educação ou Escola Normal.

XVII - Esgotada a relação dos candidatos inscritos, e se o exigirem os interesses do ensino, poderá a Subsecretaria do Ensino Primário autorizar, durante o ano de 1963, a abertura de novas inscrições dentro das normas fixadas nesta Portaria.

XVIII - O professor contratado não terá direito à remoção.

XIX - Verificada a impossibilidade de designação de elementos de carreira para suprir as necessidades docentes de Escolas Primárias, de Escolas Normais Oficiais e de Grupos Escolares Estaduais com características assistenciais, poderá a Subsecretaria do Ensino Primário abrir inscrição especial da qual participem apenas professores formados mediante uma prestação de provas.

XX - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DEPUTADO JUSTINO QUINTANA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Curso p. Prof. (anual estadual)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SUBSECRETARIA DO ENSINO PRIMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO PRIMÁRIO

EDITAL

A Superintendência do Ensino Primário torna público que, pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 7 de janeiro corrente, estarão abertas as inscrições ao concurso de títulos para provimento de cargo de PROFESSOR DO ENSINO PRIMÁRIO do quadro único do magistério público do Estado, o qual será processado nos termos do Decreto 13 923, de 24 de julho de 1962.

O requerimento de inscrição dirigido à Superintendência do Ensino Primário, assinado pelo próprio candidato e sujeito ao selo previsto em lei (estadual de Cr\$ 75,00, inclusive adicionais) deverá ser entregue no Serviço de Comunicações da Secretaria de Educação e Cultura até o último dia do prazo de inscrição (5 de fevereiro), ou a ele remetido, ficando sob inteira responsabilidade do candidato a chegada dos documentos dentro do prazo, àquele Serviço.

Do requerimento deverá constar: nome por extenso, residência e enumeração dos documentos apresentados.

Deverão instruir os pedidos de inscrição os seguintes documentos:

I - diploma de professor primário ou título de habilitação profissional a ele equivalente, registrado na Superintendência do Ensino Normal.

(Este documento poderá ser substituído por certidão, com firma reconhecida, fornecida pela Superintendência do Ensino Normal, em que constem todos os dados de seu registro naquele órgão);

II - certidão de nascimento ou casamento que prove ter o candidato não menos de 18 anos, completos até a data do encerramento das inscrições, nem ter atingido 40 anos a data em que a petição for protocolada no Serviço de Comunicações.

(Não estão sujeitos ao limite de idade os ocupantes de cargo de magistério estadual em caráter efetivo, se candidatos à transferência de cargo);

III - prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos políticos.

(Será aceita certidão com firma reconhecida, fornecida pelo Cartório Eleitoral);

IV - prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar, quando a ele sujeito;

V - atestado de idoneidade moral, subscrito por autoridade educacional (Diretor de escola, Delegado de Ensino, Professores Fiscais), há menos de seis meses, com firma reconhecida;

VI - declaração de função assinada pelo candidato, com firma reconhecida, sobre a titularidade ou exercício atual de qualquer cargo ou função pública;

VII - certidão ou certidões, passadas pelo estabelecimento de ensino ou pelo órgão fiscalizador do mesmo, com firma reconhecida que declarem:

- a) a média aritmética dos graus obtidos pelo candidato nas diversas unidades ou disciplinas do Curso de Formação de Professores Primários, excluídos o estágio de prática do magistério;
- b) a média aritmética dos graus obtidos pelo candidato nas diversas unidades ou disciplinas integrantes do grupo de "Direção de Aprendizagem, no Curso de Formação de Professores Primários, excluído o estágio de prática do magistério;
- c) o grau final obtido pelo candidato no estágio de prática do magistério que encerra o Curso de Formação de Professores Primários;

- d) a média aritmética dos graus obtidos pelo candidato nas unidades ou disciplina de "Português", no Curso de Formação de Professores Primários;
- e) a média aritmética dos graus obtidos pelo candidato em todas as disciplinas ou unidades de estudo do curso de grau ginásial que tenha concluído.

O documento referido no item VI (declaração de função) deverá ser apresentado por todos os candidatos.

Aquelas que não exerceram, nem exercem nenhuma função, deverão firmar declaração negativa.

Não serão aceitas fotocópias, nem públicas formas de nenhum documento.

Os documentos não poderão apresentar rasuras ou emendas, a não ser devidamente ressalvadas.

A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VI DO PRESENTE EDITAL, RESULTARÁ NO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO, NÃO RESTANDO AO CANDIDATO NEM MESMO A POSSIBILIDADE DE PROVIMENTO DE RECURSO PREVISTO NO ARTIGO 4º DO DECRETO 13 923. A falta de documento enumerado no inciso VII implicará em não serem atribuídos ao candidato, por ocasião do julgamento, os pontos correspondentes.

Quaisquer esclarecimentos e informações poderão os candidatos solicitar às Delegacias Regionais de Ensino ou à Superintendência do Ensino Primário (Sala 3), no 5º andar da SEC.

Deverá ser anexada ao pedido uma relação datilografada, em duas vias, dos documentos entregues. Uma via será devolvida ao candidato; a outra acompanhará o processo.

Porto Alegre, 3 de janeiro de 1964

CARMEN SCHEDIAK

Superintendente do Ensino Primário

PORTARIA Nº 1 - DE 2 DE JANEIRO DE 1963

Regula, para o ano de 1963, a contratação de novos professores primários.

O Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

r e s o l v e :

A contratação de novos professores (primários) para escolas públicas primárias do Estado, no ano de 1963, se regerá pelas normas que seguem:

I - Até 25 de janeiro as Delegacias Regionais de Ensino deverão remeter às Superintendências do Ensino Primário e Rural a relação das escolas onde existem vagas de difícil provimento.

II - Verificada, pelas Superintendências, a possibilidade ou impossibilidade de preenchimento de cada vaga na forma da Lei, por elementos integrantes do quadro do magistério público primário, as Superintendências do Ensino Primário e Rural encaminharão à Subsecretaria do Ensino Primário a relação revisada, com a justificativa das alterações propostas a fim de ser aprovada.

III - De 25 de janeiro a 10 de fevereiro para as escolas cujas vagas constarem da relação aprovada pela Subsecretaria do Ensino Primário, as Delegacias Regionais de Ensino abrirão inscrição para os candidatos a professores contratados e auxiliares de ensino, na forma desta portaria.

IV - Para vagas em escolas situadas nas sedes de municípios não poderão candidatar-se elementos não diplomados por Escola Normal.

V - Serão considerados preferenciais para a contratação em 1963, de acordo com as vagas, mediante pronunciamento:

1º - Os elementos formados cujos contratos tiverem vigência até /// 15.12.62.

2º - Os candidatos formados inscritos em 1962 e ainda não aproveitados.

3º - Entre os candidatos auxiliares de ensino, terão, também, preferência às novas vagas os que, trabalhando em 1962, tiveram a vigência dos seus atos até 15.12.62 mediante atestado de atuação satisfatória / dos Senhores Delegados.

VI - Poderão inscrever-se os diplomados por Escolas Normais de 2º / ciclo, Escolas Normais Rurais, Escolas Normais Regionais e por Faculdade de Filosofia; os portadores de certificado de conclusão de qualquer curso de 2º ou de 1º ciclo do grau médio; os aprovados nos exames de seleção organizados pelo Centro de Pesquisas Educacionais desta Secretaria cujos contratos findarem a 15.12.62 e os matriculados em escolas normais de 1º e 2º ciclos.

VII - A inscrição constará de:

- a) preenchimento de um formulário firmado pelo interessado;
- b) certidão de idade ou documento que a substitua comprovando idade entre 18 e 40 anos;
- c) atestado de nota global do curso de nível mais alto concluído / pelo candidato.

Os candidatos diplomados por escola normal deverão apresentar ainda, atestado de nota obtida no estágio e, na falta desta, atestado de média aritmética das notas obtidas na Divisão de Direção de Aprendizagem ou Didática e Prática do Ensino.

Aos portadores de certificado de conclusão de cursos de 1º e 2º ciclos que não sejam de ensino normal, se exigirá, além da nota global / do curso, a nota de Português alcançada na última série em que constar esta disciplina.

Os aprovados nos exames de seleção organizados pelo C.P.C.E. apresentarão atestado das notas obtidas nas provas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais; os matriculados em escolas normais a nota / global da última série concluída.

59

Não precisarão inscrever-se novamente:

- a) os contratados formados, que exerceram o magistério em 1962;
- b) os candidatos formados, inscritos em 1962 e não aproveitados;
- c) os auxiliares de ensino cujos contratos tiverem vigência até 15 de dezembro de 1962.

Os candidatos a contrato para o ano de 1963, enquadrados nas alíneas precedentes, apesar de dispensados de nova inscrição, deverão, entre tanto, pronunciar-se quanto à aceitação ou não das vagas a serem preenchidas.

VIII - A critério das Delegacias Regionais de Ensino, e de acordo com as condições locais, a inscrição poderá ser aberta apenas para os professores formados por Escolas Normais (1ª e 2ª grupos). O Subsecretário do Ensino Primário poderá permitir durante o ano de 1963 a abertura de inscrição para contrato de professores formados por Escolas Normais de 2º ciclo, para os grupos escolares de ensino primário comum, e diplomados por Escolas Normais Rurais, para as escolas primárias rurais, situadas em Porto Alegre (1ª Delegacia Regional de Ensino).

IX - Cabe às Delegacias Regionais de Ensino, proceder à classificação dos candidatos inscritos na região sob sua jurisdição, obedecendo, rigorosamente, ao seguinte critério:

a) Os candidatos serão incluídos, segundo os cursos que possuírem, nos grupos abaixo discriminados:

1º grupo - Diplomados por Escolas Normais de 2º ciclo para os grupos escolares do ensino primário comum e os diplomados por Escolas Normais Rurais para as unidades do ensino rural.

2º grupo - Diplomados por Escolas Normais Regionais.

3º grupo - Licenciados ou bacharéis em qualquer curso de Faculdade de Filosofia.

4º grupo - Licenciados ou bacharéis em Pedagogia.

5º grupo - Portadores de certificados de conclusão de curso de 2º / ciclo de grau médio excluídos os de ensino normal, por integrarem estes o primeiro grupo.

6º grupo - Portadores de certificado de conclusão de curso de 1º ciclo de grau médio, excluídos os de regente de ensino primário, por estarem estes incluídos no 2º grupo.

7º grupo - Matriculados em Escolas Normais de 1º ciclo.

8º grupo - Portadores de certificado de aprovação nos exames de seleção organizados pelo C.P.O.E.

b) A classificação dos candidatos, dentro dos grupos, em que se enquadram, se fará atendendo à ordem decrescente das médias aritméticas / assim obtidas:

1º - Para o 1º e 2º grupos, a média aritmética da nota global do curso e da obtida no estágio; e, na falta desta última nota, deverão ser consideradas, para o cálculo da média aritmética, a qual influirá na classificação, a nota global do curso e a média aritmética das notas obtidas na Divisão de Direção de Aprendizagem, ou ainda, as das notas de Didática e Prática do Ensino.

2º - Para os 3º e 4º grupos, a nota global do Curso de Didática ou de Curso de Bacharelado, conforme o caso.

3º - Para os 5º e 6º grupos, a média aritmética da nota global do curso e da nota de Português da última série em que constar esta disciplina.

4º - Para o 7º grupo, a nota global da última série concluída.

5º - Para o 8º grupo, a média aritmética das notas dos Exames de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.

X - Realizada a classificação, as Delegacias Regionais de Ensino enviarão, até 20 de fevereiro de 1963, à Subsecretaria do Ensino Primário, a classificação dos candidatos inscritos, acompanhada da respectiva documentação.

IX - Seguindo a ordem de prioridade, não só com referências aos grupos acima especificados, mas também relativamente à classificação dos candidatos, dentro dos grupos em que se situam, a Subsecretaria do Ensino Primário organizará, de acordo com as necessidades do ensino em cada região, uma relação preferencial dos candidatos a contrato.

XII - A relação de que trata o inciso anterior, será submetida à aprovação do Secretário de Educação e Cultura.

XIII - Aprovada a relação, fica a Subsecretaria do Ensino Primário autorizada a tomar as providências necessárias à contratação de professo-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO RURAL

LEI Nº 913 DE 27 de DEZEMBRO DE 1949

→ Cria na Secretaria de Educação e Cultura, quadros especiais de unidades escolares e de professores primários contratados e dá outras providências.

WALTER JOBIM, GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos arts. 87 e 88, inciso I, da Constituição do Estado, de 8 de julho de 1947, que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a LEI seguinte:

Art. 1º -- As unidades escolares, de grau primário, da Secretaria de Educação e Cultura, que ministrarem o ensino rural e as demais localizadas no interior dos municípios, que por qualquer motivo, oferecerem dificuldade ao provimento do corpo docente, constituirão quadros de estabelecimentos de ensino, organizados por decretos executivos sujeitos a regime especial.

Art. 2º -- Para provimento das escolas mencionadas no art. 1º, rurais ou não, é criado, na Secretaria de Educação e Cultura, o quadro de professores primários contratados, os quais terão exercício, sempre que possível, sob a direção de professores do quadro do magistério público primário, ou, segundo o caso, de professores rurais.

Art. 3º -- São requisitos para o contrato, além de outros que forem declarados em regulamento:

- Don't forget*
- a) posse de curso ginásial, de curso agrícola, de grau médio, ou de outro equivalente;
 - b) realização prévia, na Secretaria de Educação e Cultura, com proveito, de curso intensivo de formação pedagógica e, quando se cuidar de professor rural, de formação técnica especializada.

Parágrafo único -- Na falta de qualquer curso, dentre os mencionados na letra a, o candidato ao contrato deverá submeter-se a uma prova de habilitação, de nível correspondente ao primeiro ciclo ginásial.

Art. 4º -- Celebrar-se-á o contrato, pelo prazo máximo de um



De qualada de??
Qual - ultra, ultra?

57

fls. 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO RURAL

... um ano, (para determinada unidade escolar) de um dos quadros aludidos no art. 1º.

Podará ser renovado o contrato, a juízo da administração, anualmente, nas mesmas condições iniciais, desde que o professor tenha satisfeito às exigências regulamentares e, nomeadamente, concluído, na Secretaria de Educação e Cultura, com proveito, curso de especialização e aperfeiçoamento, cada ano organizado.

Art. 5º -- Após quatro anos de exercício, o professor contratado podará ser efetivado, mediante concurso de títulos.

Os professores assim efetivados continuarão lotados em um dos quadros referidos no art. 1º.

Art. 6º -- Aos professores que tenham exercício em escola integrada em um dos quadros de que trata o art. 1º, sejam rurais, ou não, contratados ou efetivos, podará ser atribuída, pelo Chefe do Poder Executivo, a seu juízo, a gratificação especial, em razão das condições particulares locais e de conformidade com elas.

União?

Art. 7º -- O ingresso no quadro de professores rurais far-se-á:

- a) pela transferência de professores do quadro do magistério primário, que tenham realizado, na Secretaria de Educação e Cultura, com proveito, curso de especialização e aperfeiçoamento.
- b) mediante concurso de títulos, a que se poderão candidatar os diplomados por cursos normais rurais ou os que se acharem nas condições previstas no art. 5º desta lei.

Parágrafo único -- Até que sejam aprovadas a classificação e reestruturação gerais dos cargos e funções estaduais, ao cargo inicial de professor rural caberá o padrão inicial VI.

Art. 8º -- O Poder Executivo regulará, em decreto, o ensino rural e fixará, segundo as conveniências da região, o período letivo.

Art. 9º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em Porto Alegre, de de 1949.

WALTER JOBIM
Governador do Estado
ELOY JOSÉ DA ROCHA
Secretário de Educação e Cultura
GASTON ENGLERT
Secretário da Fazenda

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO PRIMÁRIO

S E R V I Ç O D E C O N C U R S O

FICHA - MODELO

CONCURSO DE TÍTULOS PARA INGRESSO NO MAGISTÉRIO PRIMÁRIO

Ano: 19 ..

Classificação:

Candidato:

Data do nascimento:

CURSO:

ANO:

Diplomado pela Escola:

Nº de Registro da SEN (Superintendência do Ensino Normal):

Atestado de idoneidade moral:

Declaração de função:

Cumprimento das obrigações militares:

Cumprimento das obrigações eleitorais:

APROVADO:

INDEFERIDO:

MOTIVO:

RECURSO:

=====

ATESTADO de aluna laureada com média superior a 90

? ATESTADO de efetividade do espôso

=====

Média aritmética do CURSO GINASIAL _____

Média aritmética do CURSO DE FORMAÇÃO DE PROF.PRIMÁRIO _____

Média aritmética de DIREÇÃO DE APRENDIZAGEM (DID.ESPECIAL) _____

Média aritmética de PORTUGUÊS do C.F.PROF.PRIM. _____

Grau de ESTÁGIO _____

TOTAL DE PONTOS _____

=====

Pôrto Alegre, ... de de 19 ..

A COMISSÃO:

54

DIÁRIO OFICIAL DE 23/10/61

LEI Nº 4164, de 21/10/64

DISPÕE SOBRE A VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Hélio Carlomagno, Presidente da Assembléia, no exercício do Cargo de Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos 87, inciso II e 88, inciso I, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a lei seguinte.

Artigo 1º - Os concursos públicos realizados pelo Estado ou pelas autarquias estaduais para preenchimento de cargos dos seus quadros de pessoal, serão válidos por 3 anos.

Artigo 2º - É revigorada até 31 de março de 1962 a validade dos concursos cuja vigência tenha expirado, desde que, a data desta lei, não tenham sido, ainda, abertas inscrições para novo concurso.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo 1º, do artigo 13, da lei 1751, de 22/2/52, e os dispositivos de igual teor dos demais códigos, estatutos regulamentos de pessoal do Estado e das autarquias estaduais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Piratini, em Pôrto Alegre, 21/10/1961

Ass.: "Ano Laudelino"

Hélio Carlomagno, Pres. da Assembléia no cargo
de exercício de Governador

V - INGRESSO NO MAGISTÉRIO

1 - "COMO SE FAZ, EM SEU ESTADO, O INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO ESTADUAL ? ENSINO MUNICIPAL ? NO PARTICULAR ?"

Ingresso na Carreira do Magistério

I - No Quadro Estadual

O ingresso na carreira do magistério estadual faz-se através de Concurso de Títulos, aberto, em Edital, pelas Superintendências do Ensino Primário Comum e Primário Rural, órgãos centrais competentes da Secretaria dos Negócios de Educação e Cultura, de acôrdo com a Lei 2338/54, Capítulo III - Dos Concursos - Artigos 22 a 27. (Anexa)

Desde 1949, existe, no Estado, a possibilidade de admissão de professôres sob forma de Contrato, regulamentada pela Lei 913. (Anexa)

Posteriormente, tem havido Contratos, por planos específicos, como I e II Plano de Obras (extinto em 31/3/63) e Plano de Emergência (em vigor, de 1/4/63).

No entanto, a nomeação só se fará após aprovação em Concurso de Títulos.

II - No Quadro Municipal

O ingresso no magistério municipal faz-se através do Concurso de Títulos, quando formados, e de provas, quando leigos.

III - No Ensino Particular

Os professôres que desejarem exercer o magistério particular ficam sujeitos a registro prévio, gratuito, na Subsecretaria do Ensino Primário. O referido registro é concedido aos candidatos que apresentarem título de conclusão de curso, que o habilite ao exercício do magistério primário. Os não portadores de título hábil, serão submetidos a exame de suficiência, para a obtenção do registro.

NB - Para maiores esclarecimentos, veja Decreto nº 10 993, de 7/12/59 - Anexo.

2 - "EM CASO DE HAVER CONCURSO, QUE MEDE ESSE CONCURSO ? QUANDO SE REALIZARAM OS DOIS ÚLTIMOS CONCURSOS ?"

Medida do Concurso

Como foi mencionado acima, há concurso para ingresso no magistério estadual e municipal.

Para o Magistério Estadual, tanto do primário comum como rural, o Concurso de Títulos mede o seguinte:

Média Aritmética do Curso Ginásial

Média Aritmética do Curso de Form. Prof. Prim.

51

Média Aritmética de Didática
Média de Português do Curso de Formação de Prof. Prim
Grau de Estagio

O critério varia conforme a inscrição, isto é, se fôr para Norlistas de 2º Ciclo do Primário Comum, do Rural, ou de Regentes de Ensino do Primário Comum, do Rural ou se para efetivação pela Lei 913/49.

Como comprovante, anexamos:

- a) Ficha-Modelo: Concurso de Títulos para Ingresso no Magistério Primário
- b) Cópia da Lei 913/49
- c) Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 1963, que, embora não se refira ao ingresso, regula a contratação de professores primários.

Época de realização dos dois últimos concursos

- a) Setembro de 1962 e fevereiro de 1964 - Normal de 2º Ciclo
- b) 1963 - Regentes de Ensino - 1º ciclo
- c) 1962 e 1964 - Normal Regional Rural - 1º ciclo
- d) 1962 - Efetivação pela Lei 913/49

Observação: Como comprovantes de medidas das provas de ingresso a professôres leigos, anexamos cópias de exemplares dos municípios de Taquara e Montenegro. A época das referidas provas é, comumente, em fins de férias, quando há necessidade de admissão de novos elementos.

3 - "QUANTOS LEIGOS FORAM NOMEADOS PELO ESTADO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS? E PELOS MUNICÍPIOS ? QUANTOS INGRESSARAM NO MAGISTÉRIO PARTICULAR QUAL O Nº TOTAL DE FORMADOS QUE INGRESSARAM NO MAGISTÉRIO, NESSA TRÊS ÓRBITAS, NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS ?

Nº de leigos e de formados que ingressaram no magistério

Não há nomeação de leigos pelo Estado. Há apenas contratação.

Os leigos admitidos pela Lei 913/49, após quatro Cursos Intensivos, têm direito à efetivação. De 1962 a 1964, isto é, inscritos em 1962 e tomaram posse em 1964, 187 professores no Primário Rural foram efetivados pela referida Lei.

Ainda no Quadro de Primário Rural foram nomeados, dos concursados em 1962, 490, formados pelo Curso Normal Regional, de 1º ciclo. As posses se realizaram nos anos de 1963 e 1964.

O Quadro de Contratação de Auxiliares de Ensino, No Primário Rural, decresceu, conforme se pode constatar pelos seguintes dados:

Salvador - 1029 ced.,
3166 prof. hab./4188
1022 ced.

F. municipal
Tribuna do Prof. e. prof. - 15.094

527

Auxiliares de Ensino no Quadro do Primário Rural

Ano de 1962	1 892
Ano de 1963	1 594
Ano de 1964	1 371

219 521 }
187
490
677

A diferença no nº de Auxiliares de Ensino de 1962 a 1964 não podemos admitir como afastamento do quadro do magistério, mas considerá-los entre os efetivados pela Lei 913/49 (em nº 187) e os nomeados por Concurso de Títulos (em nº de 490), em 1963 e 1964, por terem concluído o Curso Normal Regional Rural.

Outra consideração para esses dados é a instalação do Nôvo Plano de Expansão e Descentralização do Ensino Primário (convênio entre o Estado e o município), segundo o qual o nº de escolas do Primário Rural ficou limitado. No entanto, não podemos admitir o nôvo plano como auspicioso, pois, se houve aumento em quantidade de escolas e professores, não houve na qualidade do ensino, dado a constituição dos Quadros de SEDEP serem, em sua quase totalidade, professores leigos, de curso primário, às vezes, incompleto.

Quanto ao ingresso de leigos e nomeados no Ensino Primário Comum, nos últimos três anos, pelo Estado, não há dados completos.

No Ensino Municipal, pelo Plano Descentralizado, foram admitidos 5 751 professores, dos quais, apenas, 240, são formados, de 1º e 2º ciclo. Pelo quadro anexo, do Ensino Municipal, reunido, SEDEP e rede antiga dos municípios, constatamos que há 15 094 professores, pelos dados de 1963, cujo nível cultural apresenta a seguintes distribuição:

Curso Normal - 2º ciclo	396 = 3%
" " " "	incompleto	228 = 2%
" " 1º "	222 = 2%
" " " "	incompleto	288 = 2%
Curso Ginásial completo	1324 = 11%
" " incompleto		1230 = 10%
Outros Cursos completos		82 = 1%
" " incompletos		63 = 1%
<u>Curso Primário completo</u>		<u>6593 = 55%</u>
" " incompleto		1597 = 13%

Quanto ao ingresso de leigos ou formados no Ensino Particular, não conseguimos dados. Apenas consta o registo de 58 escolas que solicitaram reconhecimento oficial, conforme a lei de Diretrizes e Bases. O nº total de professores particulares é de 3 166, havendo ainda, 1 022 professores cedidos pelo Estado. Assim, em exercício nas 1 029 escolas particulares, há 4 188 professores.

4 - "COMO É PROVIDO O MAGISTÉRIO ESTADUAL DA CAPITAL ?
E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL DA CAPITAL ?

Provimento do Magistério da Capital

I - No Plano Estadual

As escolas primárias estaduais da Capital pertencem a quatro entrâncias, como segue:

5a. entrâncias - Centro da Cidade - Acesso por concurso, após, um mínimo, de 5 anos de exercício.

Conta com 53 grupos escolares e 3301 professores, dos quais, 2147, efetivos, de 2º ciclo, e 1, efetivo, 1º ciclo; 153 contratados, normalistas de 2º ciclo.

4a. entrância - Arredores do Centro - Acesso por concurso, após, um mínimo, de 4 anos de exercício.

Conta com 18 grupos escolares e 559 professores, dos quais, 495, efetivos, de 2º ciclo, e de 64, contratados, também de 2º ciclo.

3a. entrância - Não escolas com essa classificação.

2a. entrância - Sedes de distritos - Acesso por concurso, após um mínimo de 1 ano e meio de exercício.

Conta com 10 grupos escolares e 380 professores, dos quais, 272, efetivos, de 2º ciclo, e 106, contratados, de 2º ciclo, e 1, contratada, Auxiliar de Ensino.

1a. entrância - Zonas suburbanas distritais - Acesso por nomeação ou contrato, desde o ingresso.

Conta com 55 escolas e 1403 professores, dos quais, 1056, nomeados, e 347, contratados.

Além dessas, há as escolas do Primário Rural, que são em nº de 27, com um total de 177 professores, dos quais, 105 formados, e 31, Auxiliares de Ensino, e 33, à disposição de outras escolas.

II - No Plano Municipal

O Ensino Municipal de Pôrto Alegre abrange 12 escolas e um quadro de 526 professores, dos quais, 490 normalistas de 2º ciclo e 36 professores leigos.

Comprovantes anexos:

- a) Ficha-Modelo: Concurso de Títulos para Ingresso
- b) Cópia da Lei 913/49
- c) Portaria nº 1, de 2/1/63 - Regula Contratação
- d) Edital de Concurso
- e) Provas de município de Montenegro
- f) Idem do município de Taquara
- g) Decreto nº 10 993 - Ensino Particular

Formação do Magistério Primário

IV - FORMAÇÃO DO MAGISTÉRIO

- 1 - "QUE EXIGÊNCIAS SÃO FEITAS PARA O EXERCÍCIO EM ESCOLAS NORMAIS?
(EM CASO ESPECIAL, PARA LECIONAR PSICOLOGIA, MATÉRIAS DE ENSINO ELEMENTAR E DE PRÁTICA DE ENSINO, OU METODOLOGIA OU DIDÁTICA GERAL E ESPECIAL)

Exigências para o exercício em Escolas Normais

De acôrdo com a Portaria nº 17 955, de 12/10/64, que estabelece normas de ingresso no Magistério de Grau Médio, a habilitação legal para o exercício do magistério para o Ensino Normal é a seguinte:

- 1º) Portadores de Diploma de Licenciado por Faculdade de Filosofia
- 2º) Portadores de Diploma de Bacharel por Faculdade de Filosofia
- 3º) Portadores de Registro de Professor no MEC, para Escola Normal de 1º ciclo
- 4º) Possuidores de Curso de Supervisão Escolar realizado em Instituto de Educação (para fiscalização de Curso Primário das Escolas Normais oficializadas ou para as cadeiras de Didática Geral e Especial)
- 5º) Para as disciplinas técnicas das Escolas Normais Rurais e de Grau Ginásial - Agrônomos, Veterinários e Técnicos Rurais

- 2 - "O ESTADO TOMOU ALGUMA INICIATIVA NO SENTIDO DE FORMAR PROFESSORES DE ESCOLAS NORMAIS OU DE APERFEIÇOÁ-LOS ? QUAL ? QUE CARACTERÍSTICAS APRESENTA (DURAÇÃO, CURRÍCULO, CONDIÇÕES DE INGRESSO SEGUIMENTO DOS PROFESSORES)

Formação ou Aperfeiçoamento de Professores do Ensino Normal

De acôrdo com as informações obtidas junto à Superintendência do Ensino Normal, está em estudo a instalação de um Curso Superior para Formação de Professores para o Ensino Normal, no Instituto de Educação "General Flôres da Cunha", de Pôrto Alegre.

- 3 - "HÁ ALGUM CANAL DE COMUNICAÇÃO ATUALMENTE ENTRE AS ESCOLAS NORMAIS E O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA ? OS PROFESSORES DE ESCOLAS NORMAIS FAZEM ESTUDOS SÔBRE A SITUAÇÃO DO ENSINO PRIMÁRIO ? VISITAM ESCOLAS ? SEGUEM EX-ALUNOS ?

Comunicação entre as Escolas Normais e o Ensino Primário

Há um intercâmbio constante de informações, estudos e sugestões entre as Escolas Normais e as Escolas Primárias, realizado através de visitas, reuniões e seminários, como exigência natural do Estágio a que estão sujeitos os alunos normalistas após a realização do Curso. Além disso, há vários estudos, durante os três anos de formação, que dependem de entrevistas com professores primários ou de observações diretas ou prática em classe primária.

Não há organização formal para seguimento de ex-alunos.

-
- 4 - "QUANTAS ESCOLAS NORMAIS DE 2º CICLO EXISTEM NO ESTADO COM ESCOLAS DE DEMONSTRAÇÃO ? QUAL O CRITÉRIO PARA A SELEÇÃO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DE DEMONSTRAÇÃO ?

Escolas de Aplicação - Professores próprios

Todas as Escolas Normais de 2º e 1º ciclos têm Escolas de Demonstração, sob a denominação de Curso de Aplicação, junto ao próprio estabelecimento. Os professores para esses cursos são recrutados entre os diplomados por Escolas Normais de 2º ciclo, pelo prazo de dois anos. Há um dispositivo legal para essa regulamentação. (Decreto nº 6 004, de 26/1/55).

-
- 5 - "ESSE ESTADO DISPÕE DE CENTROS DE TREINAMENTO DO MAGISTÉRIO ? QUE RESULTADOS TÊM DADO ? HÁ ALGUM PLANO DE CONSTRUÇÃO DOS MESMOS QUANTOS ESTÃO EM CONSTRUÇÃO ?

Centro de Treinamento do Magistério

O Estado dispõe de um Centro de Treinamento para o Magistério Municipal e auxiliares de ensino, cujos resultados têm sido considerado bons. Está localizado em Júlio de Castilhos.

O Serviço de Expansão Descentralizada do Ensino Primário, através da Chefia e Assessores Técnicos, elaborou um plano para a implantação de Centros Regionais de Treinamento de Professores e Expansão da Rede Escolar Municipal, anexo no fim do presente trabalho.

-
- 6 - "QUE EXIGÊNCIAS SÃO FEITAS PELO ESTADO PARA A CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA NORMAL DE 1º e 2º CICLO ? HOVE NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS FECHAMENTO DE ALGUMAS ESCOLAS POR DESNECESSÁRIAS OU DEFICIENTES ? DE QUE PORCENTAGEM SOBRE O TOTAL ?

Exigências para a criação de uma Escola Normal

As exigências para a criação de uma Escola Normal estão de acôr-

4.

do com o PARECER Nº 2/62, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, que trata da "Autorização para funcionamento e reconhecimento de Estabelecimento de Ensino Médio:

1 - Capacidade financeira e organização administrativa da entidade mantenedora do estabelecimento.

a) Prova de personalidade jurídica caso não se trata de pessoa de direito público

b) Discriminação dos principais bens que integram o patrimônio da entidade

c) Balanço dos dois últimos exercícios financeiros

d) Orçamento discriminado que indique o modo pelo qual a entidade atenderá a manutenção da escola.

e) Especificação da remuneração condigna a ser paga ao pessoal docente e administrativo da escola que se pretende fundar, e das taxas a serem cobradas pelo ensino dos alunos.

2 - Prédio e instalações adequadas ao ensino

a) Plantas e fotografias do prédio onde funcionará a escola.

b) Prova de que o prédio realmente se encontra à disposição da entidade, para o funcionamento do curso.

c) Prova de que o limite de matrículas e turmas corresponda à capacidade das instalações disponíveis.

3 - Organização didática administrativa e disciplinar da Escola

Regimento interno que fixe a organização didática e administrativa e disciplinar da Escola, especificando-a dentro das normas legais vigentes.

4 - Capacidade moral, legal e técnica do corpo docente da Direção do Estabelecimento.

a) Relação dos professores que constitui o Corpo Docente do Curso indicando a matéria que irão lecionar e comprovando sua habilitação legal, através de original ou foto-cópias autenticadas do respectivo registro dos diplomas e demais títulos que comprovem capacidade legal e técnica.

b) Tratando-se de estabelecimento de Ensino Normal deverão também constar a relação e provas de habilitação legal do corpo docente da Escola de Aplicação.

c) Atestados fornecidos por professores de idoneidade notória ou reconhecida relativa a idoneidade moral dos membros do Corpo Docente e Direção da Escola, podendo ser exigidas provas complementares de capacidade moral.

d) Compromisso de lecionar na escola, por, no mínimo dois anos letivos.

e) Documentos que comprovem a qualificação como educador da pessoa indicada para Diretor do Estabelecimento.

5 - Necessidade real do curso para o meio social

a) Dados estatísticos relativos ao número de Estabelecimentos de Ensino de cada grau e respectiva matrícula

b) Exposição sôbre as características da comunidade que a escola, a ser criada, vai servir.

Não houve fechamento de escolas nos três últimos anos.

7 - "QUANTAS ESCOLAS NORMAIS DE 1º e 2º CICLO, DESTACADAMENTE, FORAM CRIADAS EM 1963 e 1964 ?" Arg 7

Escolas Normais criadas em 1963 e 1964

Em 1963 foram criadas e instaladas ao todo 7 Escolas Normais, sendo 3, de 2º ciclo, 1, de 1º e 2º ciclo, e 3, de 1º ciclo.

Em 1964 foi criada e instalada 1 Escola Normal de 2º ciclo.

8 - "DO CURRÍCULO DAS ESCOLAS NORMAIS DO ESTADO CONSTAM, SEPARADAMENTE, LINGUAGEM NA ESCOLA ELEMENTAR, MATEMÁTICA NA ESCOLA PRIMÁRIA, ESTUDOS SOCIAIS NA ESCOLA PRIMÁRIA, CIÊNCIAS NA ESCOLA PRIMÁRIA, RECREAÇÃO, MÚSICA E ARTES INDUSTRIAIS NA ESCOLA PRIMÁRIA E PRÁTICA DE ENSINO (OU DIDÁTICA GERAL E ESPECIAL, OU METODOLOGIA GERAL E ESPECIAL) ; DE O CURRÍCULO DAS ESCOLAS NORMAIS REGIONAIS. Arg 8

Currículo das Escolas Normais

O Curso de Formação de Professôres Primários , conforme Reforma de 1955, em vigor até 1963, mantinha, dentro do Departamento de Cultura Profissional, uma Divisão de Direção de Aprendizagem, que envolvia a Didática Especial de tôdas as disciplinas do Curso Primário. A partir de 1964, pela Lei de Diretrizes e Bases, embora tenha sido alterado o sistema departamental, a nomenclatura passou a ser de Didática Geral e Especial, em substituição às Direções Geral e Específica das diferentes aprendizagens a serem promovidas no Curso Primário. Continua a atenção especial à prática e direções de aprendizagem de tôdas as matérias do Curso Primário.

Segue anexo, Currículo de Escola Normal.

O currículo do Curso Normal de grau ginaial será constituído de acôrdo com o seguinte plano:

D I S C I P L I N A S	I SÉRIE		II SÉRIE		III SÉRIE	
	1ºp.	2ºp.	1ºp.	2ºp.	1ºp.	2ºp.
1. Português	X	X	X	X	X	X
2. Matemática	X	X				
3. Estudos Sociais	X	X				
4. Ciências Físicas e Biológicas	X	X				
5. Desenho		X				
6. Língua estrangeira	X	X				
7. Técnicas Agrícolas			X	X	X	X
8. Filosofia e História da Educação			X	X	X	X
9. Sociologia da Educação			X	X		
10. Psicologia da Educação			X	X	X	X
11. Biologia Aplicada à Educação			X			
12. Iniciação Pedagógica			X			
13. Didática Geral				X		
14. Didática Especial				XX	XXX	XXX
15. Administração de classes e escolas					X	X
16. Higiene Escolar				X		
17. Estatística		X				
18. O. S. P. B.	X	X				
PRÁTICAS EDUCATIVAS						
1. Educação Física, Recreação e Jogos	X	X	X	X	X	X
2. Educação Artística	X	X	X	X	X	X
3. Educação Religiosa ou Ético-Social	X	X	X	X	X	X
4. Educação Econômica	X	X				

O Durrículo do Curso Normal de grau colegial será constituído de acôrdo com o seguinte plano:

DISCIPLINAS	I SÉRIE		II SÉRIE		III SÉRIE	
	1ºp.	2ºp.	1ºp.	2ºp.	1ºp.	2ºp.
1. Português	x	x	x	x	x	x
2. Matemática	x	x				
3. Estudos Sociais	x	x				
4. Ciências Físicas e Biológicas	x	x				
5. Psicologia		x				
6. Língua estrangeira	x	x				
7. Literatura	x					
8. Filosofia e História da Educação			x	x	x	x
9. Sociologia da Educação			x	x		
10. Psicologia da Educação			x	x	x	x
11. Biologia Aplicada à Educação			x			
12. Didática Geral			x			
13. Didática Especial				xx	xxx	xxx
14. Administração Escolar					x	x
15. Higiene Escolar				x		
16. Estatística			x			
PRÁTICAS EDUCATIVAS						
1. Educação Física, Recreação e Jogos	x	x	x	x	x	x
2. Educação Artística	x	x	x	x	x	x
3. Educação Religiosa ou Ético-Social	x	x	x	x	x	x
4. Educação Econômica	x	x				

49

V - INGRESSO NO MAGISTÉRIO

- 1 - Ingresso na Carreira do Magistério
- 2 - Medida do Concurso
Época de realização dos dois últimos concursos
- 3 - Nº de leigos e de formados que ingressaram no Magistério
- 4 - Provimento do Magistério Estadual da Capital
No Plano Estadual e no Plano Municipal

=====

COMPROVANTES:

- a) Ficha-Modelo: Concurso de Títulos para Ingresso
- b) Cópia da Lei 913/49
- c) Portaria nº 1/63 - Regula contratação
- d) Edital de Concurso
- e) Provas do Município de Taquara e Montenegro

=====

Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul
CENTRO DE PESQUISAS E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAIS

MATEMÁTICA

4º ANO

1964

NOME DO ALUNO _____

PROFESSORA _____

SECÇÃO _____

UNIDADE ESCOLAR _____

LOCALIDADE _____ MUNICIPIO _____

PONTOS OBTIDOS:

	PARTE A (Conhec. Matemáticos)	PARTE B (Cálculos)	PARTE C (Problemas)
I UNIDADE	_____	_____	_____
II UNIDADE	_____	_____	_____
III UNIDADE	_____	_____	_____
		TOTAL	_____

Os alunos do 4.º ano estão muito contentes com o CLUBE DE LEITURA,
Eles já têm uma prateleira com muitos livros interessantes,

I U N I D A D E

PARTE A

Carlinhos começou a contar os livros para a Biblioteca. Ele contou 65 livros.

1. ESCREVE, NA LINHA PONTUADA, O ORDINAL CORRESPONDENTE AO NÚMERO DE LIVROS QUE CARLINHOS CONTOU;

.....

Um dos alunos verificou que no dicionário de português havia 1 400 páginas.

2. ESCREVE, NA LINHA PONTUADA, QUANTAS CENTENAS FALTAM A ESTE NÚMERO PARA COMPLETAR 2 MILHARES;

.....

Maria Alice está encarregada de revisar alguns cálculos das compras feitas.
Ela quer resolver a operação 28×11 , usando o cálculo abreviado.

3. FAZE-A, TU TAMBÉM: $28 \times 11 =$

Eles aprenderam que:

4. É O NOME ESPECIAL QUE SE DÁ A 2.ª POTÊNCIA DE UM NÚMERO.

Em um dos livros "Jogos e Recreação Matemáticas", encontraram uma "brincadeira" que exigia um número divisível, ao mesmo tempo, por 3 e por 5.

5. ESCREVE UM DESSES NÚMEROS:
-

PARTE B

RESOLVE AS SEGUINTE OPERAÇÕES:

1. $63\ 841 : 48 =$

2. $72\ 000 : 300 =$

3. $126 \times 508 =$

CALCULA A SEGUINTE POTÊNCIA:

4. $10^3 =$ _____

PARTE C

RESOLVE OS SEGUINTE PROBLEMAS:

CALCULOS

1. A professora levou os alunos para visitarem uma Biblioteca Pública.

A Biblioteca possuía um total de 14 805 livros, distribuídos entre 35 estantes.

Quantos livros havia para cada estante?

R.: _____

2. Entusiasmados, os alunos do 4.º ano resolveram trabalhar, para o enriquecimento de sua Biblioteca.

O grupo das meninas conseguiu 500 livros e o grupo dos meninos trouxe 35 dezenas.

Qual dos grupos conseguiu maior número de livros?

R.: _____

As crianças estão pintando as estantes para os livros. Gastaram na pintura 0,7 de uma lata de tinta.

6. ESCREVE, NA LINHA PONTUADA, ESSE NÚMERO EM FORMA DE

FRAÇÃO DECIMAL: _____

Quatro fôlhas de cartolina, para cartazes da Biblioteca, foram assim aproveitadas:

$$\frac{1}{4} \quad \frac{4}{4} \quad \frac{3}{4} \quad \frac{2}{4}$$

7. PASSA UMA LINHA EM VOLTA DA FRAÇÃO QUE REPRESENTA UMA FOLHA INTEIRA DE CARTOLINA.

De uma classe, foram à Biblioteca fazer pesquisas $\frac{16}{32}$ dos alunos.

8. REPRESENTA ESTA FRAÇÃO EM SUA FORMA MAIS SIMPLES:

$$\frac{16}{32} = \underline{\hspace{2cm}}$$

EFETUA. OBSERVANDO OS SINAIS:

5. $2 \frac{1}{4} + 1 \frac{3}{4} =$

6. $\frac{5}{10} - \frac{3}{8} =$

7. $\frac{4}{5} \times 6 =$

8. $24,54 \div 0,3 =$

PARTE C

CALCULOS

A aula de leitura no 4.º ano iniciou às 8 $\frac{1}{4}$ horas e terminou às 9 horas.

3. Que tempo durou a aula de leitura?

R.: _____

Para a compra de livros, a Diretora deu _____

Cr\$ 20 000,00. As crianças já gastaram $\frac{4}{5}$ dessa quantia.

4. Quantos livros de Cr\$ 1 000,00 cada um, poderão ser comprados com a quantia restante?

R.: _____

5. Organiza um problema em que possas usar esta operação;

$18 \times 650,00$

III UNIDADE

PARTE A

Os alunos de 4.º ano, durante a aula de Matemática, realizaram pesquisas nos livros da Biblioteca.

Em um dos volumes encontraram várias questões para serem resolvidas. Aqui estão algumas dessas questões.

9. EXPERIMENTA RESOLVE-LAS, FAZENDO O QUE SE PEDE:

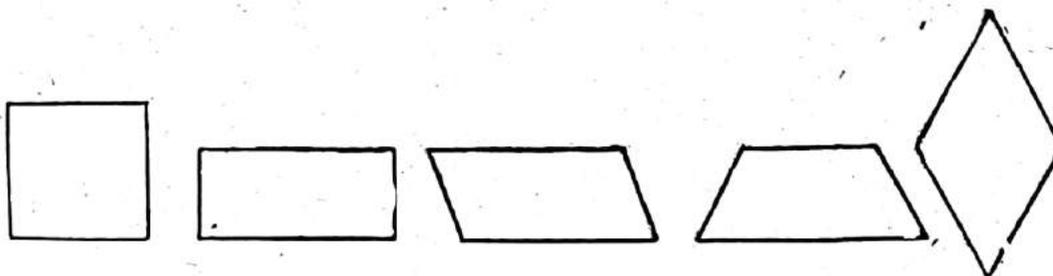
Mauro quis medir o comprimento de um lado de sua sala de aula.

QUAL A UNIDADE DE MEDIR QUE PODERIA UTILIZAR?

R.: _____

A mesa onde os alunos faziam leitura em grupo era de forma retangular,

10. MARCA, COM UMA CRUZ, A FIGURA ABAIXO QUE REPRESENTA ESSA FORMA GEOMÉTRICA:



-
11. SUBLINHA A MEDIDA MAIS USADA PARA REPRESENTAR A ÁREA DE GRANDES EXTENSÕES DE TERRA:

dm² — ha — m² — m²

-
12. COMPLETA:

O triângulo que tem os 3 lados iguais é o _____

PARTE B

RESOLVE:

9. $34,2 \text{ dam} \mp 0,85 \text{ m} \mp 14,5 \text{ cm} = \dots\dots\dots \text{ m}$

10. $21,2 \text{ dam}^2 \text{ — } 1\,420 \text{ ca} = \dots\dots\dots \text{ m}^2$

PARTE C

CALCULOS

Os alunos do 4.^o ano querem fazer uma estante para colocar os livros da Biblioteca de classe.

No desenho, a estante mede 3 cm de comprimento.

6. A escala é de 1 : 100

QUAL É O REAL COMPRIMENTO DA ESTANTE?

R.:

A sala de aula do 4.^o ano tem 4m de comprimento e 3,50m de largura.

7. CALCULA A SUA SUPERFICIE

R.:

A secretaria da escola tem a forma quadrada.

O perímetro dessa sala mede 12m.

8. QUANTO MEDE CADA LADO DÀ SALA?

R.:

IV - FORMAÇÃO DO MAGISTÉRIO

- 1 - Exigências para o exercício em Escolas Normais
- 2 - Formação ou Aperfeiçoamento de Professores do Ensino Normal
- 3 - Comunicação entre as Escolas Normais e o Ensino Primário
- 4 - Escolas de Aplicação - Professores próprios
- 5 - Centro de Treinamento do Magistério
- 6 - Exigências para a criação de uma Escola Normal
- 7 - Escolas Normais criadas em 1963 e 1964
- 8 - Currículo das Escolas Normais

=====

COMPROVANTES:

- a) Currículo de Escola Normal de Grau Colegial
- b) Currículo de Escola Normal de Grau Ginásial

=====

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CENTRO DE PESQUISAS E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAIS

L I N G U A G E M

4.º ANO — 1964

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Antes de atender a estas INSTRUÇÕES, o aplicador deverá cumprir, cuidadosamente, o que mandam as INSTRUÇÕES GERAIS.

Sem se afastarem das normas estabelecidas, deverão aplicador e observador, criar, na sala de aula, um ambiente favorável à boa realização da prova.

Recomenda-se, ainda, que a presente instrução seja lida previamente pelo professor com a máxima atenção, porquanto, qualquer vacilação de sua parte levará as crianças a darem respostas incompletas ou erradas.

Os alunos, sentados, individualmente, devem estar munidos, apenas, de lápis apontados.

Devemos informar aos professores que:

- a) a prova de 4.º ano terá seu embasamento em um Clube de Leitura que possibilita, nos Grupos Escolares, colocar o aluno frente às obras literárias, jornais e revistas brasileiras.
- b) pretende mostrar o desenvolvimento do Clube, sugerindo possibilidades de relacionamento com os trabalhos de classe.

No incício, indicamos as atividades do Clube de Leitura de uma Escola cujo desenvolvimento estará no caderno do aluno.

Depois de distribuir as fórmulas, com o frontispício para cima, o aplicador dará início ao trabalho.

O aplicador dirá aos alunos:

— Vamos trabalhar.

— Olhem para o lugar onde está escrito: EU ME CHAMO... Cada um de vocês escreva aí o seu nome todo. (Esperar que todos cumpram a ordem).

— Preencham do mesmo modo os outros espaços. (O aplicador e o observador verificarão se todos cumpriram as ordens dadas, ensinando aos que não as entenderam).

— Agora, vamos observar a página 2. Aqui. (Mostrar).

— Nesta página há uma indicação das atividades de um Clube de Leitura, cuja diretoria e patrono já foram escolhidos.

Todo o Clube de Leitura leva os associados a participarem de atividades diferentes como: apreciação de obras literárias e conhecimento de autores, consultas, etc.

Vocês verão como é fácil e agradável ler o que os outros escrevem tão bem!

— Agora, vamos trabalhar na LEITURA que é a biografia do autor, isto é, a descrição de alguma coisa importante da vida do patrono. (Mostrar pág. 3).

— Leiam, com cuidado o trecho e as ordens dadas.

— Trabalhem até o exercício n.º 8, pág. 4. (Mostrar).

— Quando terminarem, cruzem os braços.

— Podem começar!

TEMPO: O determinado em face da reação dos alunos na execução desta parte.

CONHECIMENTOS GRAMATICAIS

O aplicador dirá aos alunos:

— Agora, vamos trabalhar na parte de CONHECIMENTOS GRAMATICAIS. (Mostrar) (pág. 4).

— Sendo uma das atividades do “Clube de Leitura” desenvolver a habilidade de conhecer palavras e expressões novas, vocês vão ler frases de alguns autores brasileiros, tiradas de revistas, jornais e livros.

— Vocês vão trabalhar até o exercício n.º 21, na página 6. Aqui. (Mostrar).

— Trabalhem com muito cuidado, pois os exercícios são todos diferentes.

— Se vocês acharem necessário, poderão consultar a lista de palavras que está na última página, para saber o significado de algumas delas.

— Quando terminarem, cruzem os braços.

— Podem começar!

TEMPO: O determinado em face da reação dos alunos na execução desta parte.

— Agora, virem a página. (Mostrar pág. 7).

O aplicador dirá:

Em um jornal mural da Escola, deverão ser colocados vários avisos. Um dêles já foi elaborado como vocês poderão observar: (Ler o modelo de Aviso).

- Observem no exercício n.º 22 o que se pede.
- Muita atenção com o verbo.
- Quando terminarem cruzem os braços.
- Podem começar!

TEMPO: Como foi anteriormente determinado.

DITADO — pág. 7

- Agora, vamos fazer o ditado.
- Leiam o que está escrito antes das linhas pontuadas. (Esperar)
- Eu vou ditar as palavras, uma de cada vez, e vocês vão escrever. Antes de fazermos o DITADO, eu vou ler tôdas as palavras para vocês ouvirem. Prestem atenção!
- (O aplicador lê com voz clara e quasada, as seguintes palavras):

- | | |
|------------------|----------------|
| 23. Milhão | 28. desenrolar |
| 24. verdejante | 29. precisar |
| 25. agigantadas | 30. consolação |
| 26. insuportável | 31. fúria |
| 27. sereno | 32. horizonte |

- Vamos começar!
- Na linha que tem o n.º 23 escrevam a palavra MILHÃO
- Na linha n.º 24 — VERDEJANTE

(E assim, continuará ditando)

Quando todo estiverem completado a última palavra o aplicador dirá:

- Virem a pág. Assim. (Mostrar pág. 8)

EXPRESSÃO ESCRITA

O aplicador deverá escrever no quadro as sugestões para a composição, com letra bem legível, destacando os títulos e dando um bom espaçamento entre os dois temas que deverão permanecer no quadro durante a realização da prova).

A — Escreva uma carta a um amigo, contando que sua classe pretende organizar um Clube de Leitura na escola.

Esta carta pode conter os seguintes assuntos:

- Vamos ler muitas histórias.
- Vamos fazer resumos de leituras.
- Vamos trabalhar em grupos.
- Vamos promover reuniões com os colegas de outras classes.

B — As crianças gostam muito de ler histórias. Você também?

Então, escolha uma que você tenha lido e gostado ou imagine uma bem interessante e escreva sobre ela.

— Olhem para o quadro.

— Vocês vão encontrar dois assuntos para composição. Leiam, e escrevam sobre o que mais lhes agrada.

— Façam um rascunho em papel à parte. Leiam com bastante atenção e passem a limpo, a tinta, na página da COMPOSIÇÃO. Aqui. (Mostrar)

— Podem começar!

(Quando todos tiverem terminado, aplicador e observador recolherão as fórmulas e farão os alunos saírem da sala).

Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul
CENTRO DE PESQUISAS E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAIS

LINGUAGEM

4.º ANO

1964

CRIANÇA!

Nosso trabalho êste ano vai ser um pouco diferente, porém, nada é desconhecido de você! Oferecemos sugestões, mensagens, que levarão você a pensar e responder até onde chegou seu aproveitamento êste ano. Essas sugestões têm a finalidade de vê-la começar ou continuar um trabalho, que, por certo, enriquecerá essa Escola que você tanto ama!

EU ME CHAMO

SOU ALUNO DA PROFESSORA

ESTOU NO ANO

MINHA ESCOLA

ESTA LOCALIZADA EM MUNICIPIO DE

Pontos Obtidos?

Leitura e Interpretação

Conhecimentos gramaticais

Expressão Escrita

TOTAL

Os alunos do 4.º ano de um Grupo Escolar fundaram um "Clube de Leitura" tão interessante, que, julgamos, você apreciaria conhecê-lo. Vejamos como funciona este Clube, observando a indicação que aparece em seguida:

CLUBE DE LEITURA

PATRONO:

Humberto de Campos

PARTICIPANTES:

Alunos do 4.º ano

DIRETORIA:

Professôra e alguns alunos

ATIVIDADES:

Apreciação de obras literárias

Jornal mural

Consultas: dicionários

revistas

jornais

Conhecimentos de Obras e Autores

Campanhas

35

L E I T U R A

Como patrono do Clube de Leitura encontramos o nome de HUMBERTO DE CAMPOS. Leia sua biografia:

HUMBERTO DE CAMPOS nasceu no Estado do Maranhão. Órfão de pai antes dos sete anos, bem cedo teve de lutar pela vida, como caixeiro e aprendiz de tipógrafo, para se sustentar e instruir.

Distinguiu-se como jornalista e poeta, enalteceu o Brasil, escrevendo livros e artigos nos jornais da época. Residindo no Rio de Janeiro, foi crítico literário de jornal e Diretor da Casa de Rui Barbosa. Foi HUMBERTO DE CAMPOS um dos membros da Academia Brasileira de Letras e um dos escritores brasileiros mais lidos e populares, pela naturalidade, clareza e graça dos seus escritos. Já no fim da vida, continuou a escrever suas "Memórias", que ficaram inacabadas.

AGORA, ATENDA AS ORDENS, DE ACÓRDO COM A BIOGRAFIA LIDA.

1. SUBLINHE, NO TRECHO, A EXPRESSÃO QUE DIZ ONDE NASCEU HUMBERTO DE CAMPOS.

2. RESPONDA A PERGUNTA:

PORQUE O MENINO TEVE DE LUTAR PELA VIDA, MUITO CEDO?

3. ESCREVA AS EXPRESSÕES QUE DIZEM COMO HUMBERTO DE CAMPOS ENALTECEU O BRASIL.

4. DIGA PORQUE HUMBERTO DE CAMPOS FOI UM DOS ESCRITORES MAIS LIDOS E POPULARES.

LEIA O TRECHO COM ATENÇÃO

“Fui um menino que não possuiu um brinquedo delicado. Minha mãe não podia gastar qualquer quantia para uma gaita, um boneco ou um pandeiro. Minhas distrações de infância limitavam-se a frutos de jatobá, em que punha penas e chifres para a formação de boiadas e fabricação de papagaios de papel, que eram o maior encanto das minhas tardes vadias. Houve também uma época em que meus cuidados se voltaram para os carretéis de linha. Cheguei a possuir cerca de duzentos, entre brancos e pretos. Todos os meus brinquedos eram, como se vê, brinquedos de menino pobre.”

(Do livro “Memórias de HUMBERTO DE CAMPOS”).

VAMOS COMPREENDER A LINGUAGEM DO AUTOR?

DE ACORDO COM O TRECHO, COMPLETE, EMPREGANDO A EXPRESSÃO CERTA:

5. Para o menino, brinquedos delicados eram

6. CITE ALGUMA DISTRAÇÃO DO AUTOR NA SUA INFÂNCIA:

7. ESCREVA A FRASE QUE RESUME COMO ERAM OS BRINQUEDOS DO AUTOR:

8. ESCOLHA UM TÍTULO ADEQUADO AO TRECHO QUE VOCÊ LEU E ESCREVA-O NA LINHA PONTUADA ACIMA DO MESMO.

CONHECIMENTOS GRAMÁTICAIS

LEIA E ATENDA AS ORDENS.

Humberto de Campos foi um menino que não possuiu brinquedos caros.

1. SUBLINHE A ORAÇÃO PRINCIPAL NO PERÍODO ACIMA.

2. COPIE A ORAÇÃO SUBORDINADA:

3. PASSE O PERÍODO SEGUINTE PARA O PLURAL;

Meu brinquedo era um carretel.

4. ESCREVA NO MASCULINO A EXPRESSÃO SUBLINHADA;

Minha mãe não podia gastar dinheiro.

"Um espetáculo que não consigo esquecer, que sempre me atraiu e nunca me cansei de olhar desde que vi pela primeira vez, foi a pororoca.

Vinha empinada como doida, assanhada, correndo sobre o leito do rio.

Era uma muralha branca feita de água, roncando como onça açoitada, engolindo as margens do rio com gulodice, invadindo as beiras dos campos, trazendo pedaços de paus e galhos de árvores, afugentando os animais que pastavam, abobando os homens".

(Autor: João Mohana)

NA PRIMEIRA SENTENÇA DO TRECHO ACIMA DESTAQUE E ESCREVA:

5. Um verbo da 2.^a conjugação _____

6. O numeral ordinal _____

NO ÚLTIMO PERÍODO:

7. Um dos adjuntos adnominais _____

8. Um verbo de sentido incompleto _____

9. As palavras que completam o sentido do verbo que você escolheu:

"A pororoca foi um espetáculo que não consigo esquecer."

DA FRASE ACIMA, ESCREVA:

10. O sujeito da oração principal _____

11. O verbo da mesma oração _____

12. O predicativo _____

OLAVO BILAC (Autor)

"Alimentei durante anos o desejo de ver o Rio Grande do Sul. Desde menino, comecei a amar esse trecho de nossa terra."

MONTEIRO LOBATO (Autor)

"Abro a janela. Céu púrrissimo. Azul translúcido. Serra da Mantiqueira, rude muralha de safira."

CORREIO DO POVO (Jornal)

"Agora, muitas escolas serão inauguradas, para terminar com a analfabetismo."

VAMOS TRABALHAR?

SUBSTITUA, PELAS EXPRESSÕES CORRESPONDENTES, AS PALAVRAS

GRIFADAS ABAIXO:

13. Analfabetismo _____
14. Inaugurar _____
15. Translúcido _____

(Nota: Na página final deste caderno, você encontrará uma lista de palavras com sua significação, caso necessite.)

LEIA A FRASE RETIRADA DO CORREIO DO POVO E DESTAQUE:

16. Um advérbio _____
17. Um verbo na forma composta _____
18. Um antônimo da palavra TERMINAR _____
DO TRECHO DE MONTEIRO LOBATO:

19. Escreva a frase que exprime ação _____
20. Dê um derivado da palavra PURA, juntando a ela um prefixo:

DO TRECHO DE OLAVO BILAC:

21. Destaque o pronome adjetivo possessivo _____

MODELO DE AVISO:

"Auxilie o Clube de Leitura trazendo seus livros e revistas usadas!"

AGORA VOCÊ PODERÁ COLABORAR COM SEUS COLEGAS AJUDANDO NA ORGANIZAÇÃO DE OUTRO AVISO QUE TERÁ OS SEGUINTEs DADOS:

(Alunos de outro Grupo Escolar visitam nossa escola)

(Empregue o verbo RECEBER no futuro do presente do indicativo, 1.ª pessoa do plural)

22. _____

DITADO

Das revistas recebidas pelo "Clube de Leitura" as crianças selecionaram palavras que julgaram muito boas para ditado. Vamos experimentar?

- | | |
|-----------|-----------|
| 23. _____ | 28. _____ |
| 24. _____ | 29. _____ |
| 25. _____ | 30. _____ |
| 26. _____ | 31. _____ |
| 27. _____ | 32. _____ |

AQUI VOCÊS ENCONTRARÃO O SIGNIFICADO DE ALGUMAS DAS PALAVRAS DOS TRECHOS LIDOS:

- ANALFABETISMO — falta de instrução elementar
- BIOGRAFIA — descrição da vida
- INAUGURAR — iniciar
- SELECIONAR — escolher
- TRANSLÚCIDO — que deixa passar a luz sem permitir a visão dos objetos

RESULTADOS DA TABULAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS FINAIS DE 4º ANO
APLICADAS EM PROFESSORES LEIGOS DOS MUNICÍPIOS ESCOLHIDOS
PARA PESQUISA - Data: 14 e 21 de dezembro de 1964

PERCENTAGEM SOBRE ACERTOS

Prova de Matemática

Municípios: Montenegro: 71 Taquara: 75

I Parte: Conhecimentos Matemáticos

<u>Nº da questão</u>	<u>Nº de acertos</u>	<u>Perc.</u>	<u>Nº de acertos</u>	<u>Perc.</u>
1	27	38%	45	60%
2	61	86%	68	91%
3	69	97%	69	92%
4	32	45%	31	41%
5	67	94%	73	97%
6	55%	77%	57	76%
7	70	98%	72	96%
8	59	83%	58	77%
9	54	76%	67	89%
10	70	98%	72	96%
11	53	75%	63	84%
12	34	48%	47	63%

II Parte: Cálculos

1	41	58%	50	67%
2	53	75%	55	73%
3	65	91%	64	85%
4	37	52%	52	69%
5	53	75%	66	89%
6	44	62%	55	73%
7	51	72%	66	89%
8	60	84%	66	89%
9	22	31%	42	56%
10	17	24%	37	49%

III Parte: Problemas

1	69	97%	71	95%
2	60	84%	73	91%
3	32	45%	70	93%
4	65	91%	49	65%
5	19	27%	69	92%
6	19	27%	50	67%
7	23	32%	43	57%
8	58	82%	55	73%

RESULTADOS DA TABULAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS FINAIS DE 4º ANO
APLICADAS EM PROFESSORES LEIGOS DOS MUNICÍPIOS ESCOLHIDOS
PARA PESQUISA - Data: 14 e 21 de dezembro de 1964

PERCENTAGEM SOBRE ACERTOS

PROVA DE LINGUAGEM

MUNICÍPIOS; Montenegro: 71 Taquara: 75

I Parte: Leitura e Interpretação

<u>Nº da questão</u>	<u>Nº de acertos</u>	<u>Perc.</u>	<u>Nº de acertos</u>	<u>Perc.</u>
1	70	98%	68	90%
2	57	80%	58	77%
3	66	92%	72	96%
4	65	91%	68	90%
5	27	38%	30	40%
6	65	91%	65	86%
7	53	74%	60	80%
8	56	78%	60	80%

II Parte: Conhecimentos Gramaticais

1	49	69%	66	88%
2	45	63%	65	86%
3	62	87%	67	89%
4	68	95%	75	100%
5	67	94%	72	96%
6	58	81%	70	93%
7	32	45%	48	64%
8	35	49%	33	44%
9	31	43%	32	42%
10	64	90%	67	89%
11	58	81%	69	92%
12	30	42%	46	61%
13	5	7%	zero	0%
14	7	9%	zero	0%
15	6	8%	zero	0%
16	46	64%	53	70%
17	13	18%	34	45%
18	55	77%	63	84%
19	53	74%	62	82%
20	11	15%	26	34%
21	36	50%	49	65%
22	7	9%	25	33%
23	65	91%	74	98%
24	66	92%	71	94%

Continuação:

II parte: Conhecimentos Gramaticais

<u>Municípios:</u>	<u>Montenegro:71</u>		<u>Taguara: 75</u>	
<u>Nº da questão</u>	<u>Nº de acertos</u>	<u>Perc.</u>	<u>Nº de acertos</u>	<u>Perc.</u>
25	50	70%	67	89%
26	49	69%	61	81%
27	60	84%	68	90%
28	53	74%	67	89%
29	53	74%	60	80%
30	65	91%	72	96%
31	60	84%	65	86%
32	57	80%	71	94%



III - ESTUDOS A SEREM REALIZADOS PELOS CENTRO REGIONAIS DO INEP PARA VERIFICAR ALGUMAS DAS IDÉIAS CONTIDAS NO ESTADO SÔBRE O MAGISTÉRIO PRIMÁRIO

1 - PRÉS MUNICÍPIOS EM QUE HAJA ESCOLAS NORMAIS E OBTER A LISTA DOS DIPLOMADOS EM 1962 E DOS NOMEADOS EM 1963 e 1964 ?

Professôres diplomados em 1962, nos municípios de Taquara, Montenegro e Nôvo Hamburgo

Pelo estudo realizado, conforme as solicitações, com professôres diplomados nos municípios de Taquara, Montenegro e Nôvo Hamburgo, constatou-se que os mesmos, inscritos em Concurso de Títulos, realizado em fevereiro de 1964, ainda não foram classificados, considerando não se terem efetuado nomeações das concursadas em 1962. No entanto, tôdas elas estão exercendo suas funções, sendo que a quase totalidade, por contratação, pelo Estado.

Cumprê esclarecer que a preferência na escolha dos municípios acima citados, prende-se ao fato de, nos mesmos, existirem, há bastante tempo, Escolas Normais, sendo que, em Taquara há uma, em Montenegro e Nôvo Hamburgo, duas. Além disso, es escolas primárias dos mesmos, estaduais, já vem apresentando dificuldades de aproveitamento de normalistas, por estarem com os quadros de professôres completos.

Sôbre o aproveitamento de professôres leigos pelos municípios, destacamos o seguinte:

Taquara - Situação do quadro em 1963:

Rede Antiga - 67 professôres leigos (4, com Ginásio incompleto e 63, apenas com Curso Primário)
No SEDEF - 53 professôres (44, de nível primário, 5, de Ginásio, e 5, cursando Normal).

Em 1964, houve admissão de 2 professôres leigos de nível primário, na Rede Antiga. No SEDEF, havia, digo, houve alteração. Para reduzir o nº de professôres, considerando excesso de lotação, constatada com um levantamento da realidade da matrícula nas escolas (os dados anteriores eram fitícios), foi aplicada uma prova de classificação. O Nôvo quadro admitido passou a ser em nº de 39, ficando apenas 21, de nível primário, 6, com Ginásio, e 12 professôres normalistas de 2º ciclo.

Nôvo Hamburgo - Situação do quadro de 1964:

Rede Antiga - 70 professôres, dos quais, 42, de nível primário, 22, com Curso Ginásial, e 6 normalistas.

Quadro do SEDEP - 65 professôres, dos quais, 63, leigos, e 2 normalistas.

Montenegro - Quadro de 1963:

Rede Antiga - 63 professôres, sem dados sôbre o nível cultural.

Quadro do SEDEP - 40 professôres, sem dados sôbre o nível cultural.

Primário = 36
Ginásio = 3
Normalista = 1

Da prova de seleção aplicada a professôres dos municípios de Taquara e Montenegro

Foi aceita, com excepcional senso de compreensão e entusiasta colaboração, pelos Srs. Profs. Ary Werlang, DD, Coordenador do Ensino Municipal de Taquara, D. Edith Guimarães e D. Elita Leipnitz, respectivamente, Coordenadora e Supervisora do SEDEP, no município de Montenegro, bem como de D. Jacy Dauth Lampert, Orientadora da Rede Antiga, do último citado município, nossa proposta sôbre a aplicação de provas, com a finalidade de pesquisa sôbre professôres leigos de sua circunscrição.

O material utilizado foram as Provas Objetivas Finais de 1964 de Linguagem e Matemática, de 4º ano primário de escolas públicas estaduais, elaboradas pela comissão competente do Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais, que, gentilmente, nos cedeu os exemplares necessários.

Os resultados verificados encontram-se em Quadros de Percentagem de Acertos, anexos.

De uma apreciação geral, podemos destacar o seguinte:

No município de Montenegro, alcançaram o mínimo suficiente, professôres, dos 71 que fizeram a prova; e em Linguagem, professôres, dos 71 que fizeram a prova.

Os Conhecimentos Matemáticos, cujas questões revelaram menor percentagem de acertos, foram os seguintes:

- Nº 1 - 38% - Numeração ordinal
- Nº 4 - 45% - Noção de potência
- Nº 12 - 48% - Conhecimento do triângulo quanto aos lados

Em Cálculos, as menores percentagens de acertos foram:

- Nº 9 - 31% - Conversão de múltiplos e submúltiplos do metro linear
- Nº 10 - 24% - Equivalência entre as unidades de superfície e as medidas agrárias.

Nos Problemas:

- Nº 3 - 45% - Cálculo complexo de horas e quartos de hora
- Nº 5 - 27% - Organização de um problema, envolvendo cálculo de multiplicação de inteiros - Significado da operação
- Nº 6 - 27% - Noção de Escala
- Nº 7 - 32% - Determinação de superfície regular

Em Linguagem, como dificuldades especiais, destacou-se:

Leitura e Interpretação -

Nº 5 - 38%

Conhecimentos Gramaticais

Nº 7 - 45% - Adjunto Adnominal

Nº 8 - 49% - Verbo de sentido completo, digo, incompleto

Nº 9 - 43% - Completar o sentido do verbo

Nº12 - 42% - Noção de predicado

Nº13 - 7% - Sinonímia

Nº14 - 9% - Sinonímia

Nº15 - 8% - Sinonímia

Nº17 - 18% - Verbos compostos

Nº 20 - 15% - Formação de palavras

Nº 22 - 9% - Tempo e modo de verbos

No município de Taquara, alcançaram o mínimo suficiente, em Linguagem, 73 professôres, dos 75 que realizaram a prova; em Matemática, 71.

Os Conhecimentos Matemáticos, cujas questões revelaram menor percentagem de acertos, foram:

Nº 1 - 60% - Numeração ordinal

Nº 4 - 41% - Noção de potência

Em Cálculos, as menores percentagens foram:

Nº 9 - 56% - Conversão de múltiplos e submúltiplos do metro linear

Nº10 - 49% - Equivalência entre as unidades de superfície e as medidas agrárias.

Em Problemas:

Nº 4 - 65% - Várias operações com fração ordinária e sistema monetário

Nº 7 - 57% - Determinação de superfície regular

Em Linguagem, as dificuldades especiais verificadas foram:

Nº 8 - 44% - Verbo de sentido incompleto

Nº 9 - 42% - Completar o sentido do verbo

Nº13 - 0% - Sinonímia

Nº14 - 0% - Idem

Nº15 - 0% - Idem

Nº17 - 45% - Verbos compostos

Nº20 - 34% - Formação de palavras

Nº22 - 33% - Tempo e modo dos verbos

Estabelecendo uma comparação entre os dois municípios, constatamos uma certa coincidência nas questões que revelaram as menores percentagens de acertos.

De uma maneira geral, parece haver um nível cultural melhor no

28

magistério municipal de Taquara. Em seu depoimento, declarou o Sr.Coordenador,Prof.Ary Werlang, ter procurado "despertar do estado letárgico", em que encontrou certos professôres antigos, seguros de sua estabilidade (70% moradores de lugares de difícil acesso) através da aplicação de provas, em que os candidatos tiveram possibilidade de auto-avaliação, questionários, após reuniões e sessões de estudos.

Da Profa.Edith Magalhães, DD.Coordenadora, eD.Jacy Dauth Lampe Orientadora da Rede Antiga, ouvimos a declaração da necessidade de aproveitamento de elementos moradores do local, às vêzes, muito atrasados, mas os únicos capazes de poderem exercer as funções, das as condições de acesso e residência. O Serviço de Orientação e Assistência é embaraçada por falta de recursos e meios de condução, para observação direta do trabalho, nas condições em que é realizado. Os recursos empregados,têm sido os seguintes: caderno de lições, com apresentação mensal; aplicação de uma prova final; reuniões e sessões de estudos. Infelizmente, constata, não raras vêzes, que, elementos necessitados, aceitam mal as orientações específicas apresentadas. Falta-lhes a capacidade de reconhecerem a própria insuficiência; talvez, por se sentirem constrangidos.

Comprovantes anexos:

- a) Tabela de Percentagem de Acertos
- b) Provas Objetivas de Linguagem e Matemática, utilizadas para o estudo
- c) Instruções especiais de Linguagem

III - ESTUDOS A SEREM REALIZADOS PELOS CENTROS REGIONAIS DO INEP PARA VERIFICAR ALGUMAS IDEIAS DAS CONTIDAS NO ESTADO SOBRE O MAGISTÉRIO PRIMÁRIO

- 1 - Professôres diplomados em 1962, nos municípios de Taquara, Montenegro e Nôvo Hamburgo
- 2 - Da prova de seleção aplicada a professôres dos municípios de Taquara e Montenegro

===== COMPROVANTES:

- 1) Quadro de Percentagem de Acertos
- 2) Provas Objetivas de Linguagem e Matemática utilizadas para o estudo
- 3) Instruções especiais da prova de Linguagem

=====

*Dist. do magistério por zonas e Planejamento
de formação do magistério* *Dist. e último p. 1*

II - PLANEJAMENTO DA FORMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO MAGISTÉRIO

Per. 1

- 1 - "OCORREM EM SEU ESTADO DIFICULDADES PARA OBTER QUE O PROFESSOR PRIMÁRIO FORMADO ACEITE TRABALHAR EM CERTOS LOCAIS?
O ESTADO TEM UM LEVANTAMENTO DÊSSES LOCAIS?
JÁ TENTOU ALGUMA SOLUÇÃO PARA ATENDER AO PROBLEMA?
QUE RESULTADOS OBTVEVE?
ACRESCENTE OS DADOS QUE FÔR POSSÍVEL SÔBRE AS CONDIÇÕES QUE TORNAM TAIS LOCAIS MENOS ATRATIVOS".

I - NO PLANO ESTADUAL

a) Dificuldades de provimento

As escolas primárias estaduais do Rio Grande do Sul pertencem a / dois grupos distintos:

- 1º - Ensino Primário Comum
- 2º - Ensino Primário Rural

Na Secretaria de Educação e Cultura há duas Superintendências, com seu quadro próprio de professores:

1º - Superintendência do Ensino Primário Comum, que abrange a maior rede das escolas estaduais nas sedes de Municípios, de distritos e zonas suburbanas. No entanto, também se encontram nessa rede várias / escolas de difícil acesso.

2º - Superintendência do Ensino Primário Rural, que abrange a rede de escolas em zona rural. Por isso, não em sua totalidade, mas a gran de maioria das escolas dessa rede são de difícil acesso.

b) Levantamento de locais

As Delegacias Regionais de Ensino, com a atribuição de administrar e supervisionar as duas redes, primário comum e rural, possuem levantamento sempre atualizado das escolas. Compete às mesmas a elaboração dos quadros de vagas, bem como o de lotação, de professores, conforme o pronunciamento dos mesmos, tanto quanto possível, dentro de seus Municípios ou dos mais próximos, combinado com as necessidades do ensino.

c) Providências e resultados

Os Cursos de Formação de Professores Primários já se distinguem, / pelos títulos que conferem, quanto ao aproveitamento futuro dos alunos, nos diferentes quadros do Estado:

- 1º - Escolas Normais de 2º Ciclo - Título: Professores Primários.
Aproveitamento: Quadro do Ensino Primário Comum.
- 2º - Escolas Normais Regionais de 1º Ciclo - Título: Regentes de / Ensino.
Aproveitamento: Quadro do Ensino Primário Comum, escolas de /

? difícil provimento, com acesso até as escolas de 2ª entrância, por casamento ou concurso.

3º - Escolas Normais Rurais de 2º e 1º Ciclos - Título: Professores / Primários Rurais.

Aproveitamento: Quadro do Ensino Primário Rural. *1º ciclo da Lei de P.P*

A diplomação para quadros especiais não soluciona as necessidades reais existentes. Há professores com títulos diferentes em ambos os quadros. As razões são as mais variadas: casamento, procura de melhores condições de vida, estudos...

Embora sem amparo legal, há casos que são atendidos em "caráter interno".

B - Em 1949, considerando a dificuldade de provimento de certas escolas, houve, na Superintendência do Ensino Rural, da SEC, a criação de quadros especiais de unidades escolares e de contratação de professores, conforme LEI 913, de 27 de dezembro de 1949.

Os resultados com a contratação de professores foram, apenas parcialmente, satisfatórios, por falta de observância do Artigo 5º, da referida Lei 913 - "Os professores assim efetivados continuarão lotados em um dos quadros referidos no Artigo 1º" - Muitas vezes, antes mesmo de se efetivarem, já os professores / dêsse quadro especial, tinham acesso a escolas comuns, valendo-se de expedientes políticos. Os motivos alegados para se esquivarem de seus compromissos com as escolas de difícil provimento: casamento, procura de oportunidades de estudos, melhores condições de vida...

NB - Veja-se cópia da referida Lei, anexa em "Comprovantes".
da V parte - Ingresso no Magistério.

C - A Lei 2338, de 25 de janeiro de 1954 - Estatuto do Magistério Público do Rio Grande do Sul - instituiu gratificação especial conforme Capítulo V, Artigo 93, Título II - Vantagens e direitos

NB - Cópia anexa em "Comprovantes".

"Título II - Vantagens e direitos

Capítulo V - Das gratificações

Art. 93 - Pelo exercício em escola de difícil provimento, o professor perceberá uma gratificação que será fixada em lei, e que, em hipótese alguma, será incorporada ao vencimento".

D - Lei nº 3601 - II Plano de Obras - de 1º de dezembro de 1958, passou a admitir, como Contratados, Auxiliares de Ensino, entre os quais, elementos com o Curso Primário incompleto. Deveriam, os mesmos, exercer suas funções em escolas de difícil provimento. No entanto, temos, ainda atualmente, Auxiliares de Ensino exercendo suas funções até pelos arredores da Capital, nos Municípios sedes de Delegacias ou próximos, com condução que permite

lfr

15

o retôrno ao lar, já logo após o expediente, enquanto novos titulados começam a se sujeitar com o exercício em escolas mais distantes. Essa situação foi bastante reduzida em 1963, quando da renovação de contratos pelo "Plano de emergência", em que os professores titulados passaram a constituir um grupo preferencial, na ordem da escolha de vagas.

- E - Plano Preliminar de Investimentos - conhecido também como Plano de Emergência - entrou em vigor a 1º de abril de 1963 com a extinção do II Plano de Obras. Este nôvo Plano visou dar continuidade ao extinto II Plano de Obras. Observou-se, então, maior rigor seletivo na admissão e reconstrução de Auxiliares de Ensino.
- F - Construção de escolas com residência para professores. Desde 1949 tôdas as construçôes de Escolas Rurais eram feitas com residência para o professor. Esta modalidade foi completamente abandonada a partir da vigência do II Plano de Obras, criando sérias / dificuldades aos professores, especialmente na zona da Campanha, onde a hospedagem do professor constitui sério problema.

d) Condições locais que dificultam a convivência

As condições de vida que tornam os locais menos atrativos começam pelas de higiene alimentar e domiciliar, de cultura e recreação, e, às vêzes, de idioma, que dificulta, quando não impossibilita, as relações humanas.

Como exemplo, relatamos um caso recente de uma escola em zona rural, onde, há vários anos, não havia funcionamento regular das aulas, pois, mesmo Auxiliares de Ensino permaneciam apenas alguns meses. No 2º semestre de 1963, uma Normalista de 2º Ciclo, procedente de zona rural, conhecedora do idioma, dispôs-se ao exercício de suas funções nessa localidade. Apesar de um trabalho em colaboração com o pároco, e, depois de outra Normalista, nas mesmas condições da primeira, só após um ano e meio de trabalho é que as referidas professoras percebem, mais objetivamente, um certo crescimento nas desejadas atitudes e comportamentos sociais. O desejo de orientar uma alimentação mais / adequada, com legumes e verduras, teve interpretação errônea, causando, de início, desconfiança, talvez, constrangimento. O banho é um / acessório de fim de semana. Não há instalações sanitárias dentro de condições de higiene. Por êsse fato, constata-se que, em escolas de condições gerais precárias, não basta contratar quem queira aceitar. É preciso que as pessoas, que se disponham ao trabalho, tenham condições pessoais e profissionais, com recursos de liderança sôbre o / ambiente, a fim de que possam se sobrepor às limitações do ambiente. Em resumo, devem ter um preparo especial para um trabalho de conquista.

II - NO PLANO MUNICIPAL

II - NO PLANO MUNICIPAL

As escolas primárias municipais, em sua quase totalidade, são de difícil acesso.

O provimento é procurado através do aproveitamento de elementos / moradores da localidade. No entanto, a dificuldade está nas exigências mínimas do nível cultural que se deve desejar para a professora // dessas escolas.

Há Municípios, cujos responsáveis pelo Departamento do Ensino, procuram melhorar as condições dos professores, através de lições, com / respectivos exercícios, de apreciação e correção do registo de planos diários, e de questionários, após sessão de estudos ou exposição de / assuntos, em reuniões gerais.

III - NO PLANO ESTADUAL EM CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS

Em 1959 foi instituído o PLANO DE EXPANSÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DO ENSINO PRIMÁRIO - SEDEP.

As falhas a apontar são as bases políticas em que atuam certas autoridades municipais: Prefeito e Vereadores, que, desconhecendo problemas educacionais, pretendem impor condições e interferir na atuação de Coordenadores e Supervisores do SEDEP, quando não impõem, inclusive, elementos como Coordenadores ou Supervisores sem o devido preparo profissional, como, por exemplo, o de um Coordenador, em determinado Município, com apenas um deficiente curso primário. Há casos especiais de serem designados Coordenadores e Supervisores sem o desejado nível técnico por falta absoluta de elementos competentes dispostos a aceitar essas funções. Além disso, há, ainda, a localização imprópria de escolas, às vezes, próximo a estaduais, apenas para dar oportunidade a elementos partidários. Também não se justifica o funcionamento de escolas do SEDEP em três turnos, atendendo, não o número / de alunos, mas o de excesso de lotação de professores. Como ilustração, podemos citar o caso de um Coordenador que teve a firmeza de sustentar a redução de professores do Quadro do SEDEP: de 53 professores, apenas aproveitou, por ordem de classificação, em prova especial, 39, considerando ter constatado, inclusive, matrículas fictícias para garantir o aproveitamento de professores. Outra interferência das citadas autoridades municipais é relativo ao recrutamento de professores, impedindo a correta observância das instruções especiais.

Como exemplo, lia-se, num jornal de um novo município, uma declaração do Presidente da Câmara | "Precisamos dar pão a quem não tem". / Isso, defendendo a preferência de recrutamento de elementos não formados sobre professores normalistas.

As falhas apontadas já são do conhecimento da Chefia do SEDEP.

Para comprovar, há um novo Plano, cuja cópia está anexa e que constitui, a nosso ver, a única maneira racional de recuperar, em relativo curto espaço de tempo, o nosso professor municipal e o único meio de /

pôr ordem no ensino primário municipal.

Cumpre, ainda, acrescentar que há Coordenadores que não têm muita simpatia para o aproveitamento de professores normalistas, alegando / que apenas permanecem no Quadro do SEDEP, enquanto não conseguem contrato pelo Estado. Reconhecem como justas as razões que os referidos normalistas apresentam:

- a) Vencimentos superiores no contrato do Estado;
- b) estabilidade funcional, considerando que o contrato, após Concurso de Títulos, é transformado em nomeação, conforme a criação de cargos;
- c) vantagens na carreira estadual, considerando que o tempo de / serviço, como contratado, após nomeação, é contado para avanços trienais;
- d) prestígio do título de professor estadual, que caracteriza o / professor formado, perante a sociedade, considerando ainda o / reflexo da época em que uma doméstica de escola poderia ser, de um dia para outro, a professora da escola.

NB - Como reflexo da época, não queremos limitar o problema a partidos políticos, mas sim, à ignorância de elementos politiqueros que, / ainda hoje, lutam pelo seu ideal humanitário de "dar pão a quem / não o tem", isto é, desconhecem a necessidade do aprimoramento das qualidades pessoais, ao lado das técnicas profissionais e conteúdo científico, que caracteriza a formação do professor primário.

IV - NO SETOR DO ENSINO PARTICULAR

O Ensino Particular Primário abrange considerável número de escolas em zona rural, de difícil acesso.

→ O provimento se faz com moradores da localidade, auxiliares de párocos ou representantes de ordens religiosas.

O Estado vem colaborando com as Escolas Particulares através da cedência de professores estaduais efetivos ou contratados, sempre respeitando as preferências apontadas pelas autoridades particulares responsáveis, quando de acordo com as disposições legais.

_____ / _____ / _____

Pergunta 5

2 - "QUE LHE PARECE DE HAVER UM PLANEJAMENTO DO RECRUTAMENTO DOS CANDIDATOS AO MAGISTÉRIO, POR LOCAL, ESCOLHENDO-SE ELEMENTOS DE FAMILÍAS RADICADAS NESSES LOCAIS?"

Recrutamento de elementos radicados no local

Computamos como ótima providência, um plano de recrutamento de candidatos ao magistério de elementos radicados no local.

Ocorre que já tem havido a iniciativa de professores encaminharem bons alunos para os cursos de formação,. Porém, os mesmos, submetidos

Lpl

Remoção

à prova vestibular, sofrem sérias frustrações, sobretudo, ao se confrontarem com escolares de um meio ambiente mais evoluído.

Uma vez melhor considerado o candidato, pelo seu aproveitamento futuro, seriam menores as barreiras de ingresso no Curso Normal.

Pergunta -

3 - "QUAL O NÚMERO DE PROFESSÔRES ESTADUAIS QUE PEDIRAM TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE TRABALHO EM 1 963?

HÁ ÉPOCAS DETERMINADAS PARA ESSA TRANSFERÊNCIA? OU ELA PODE FAZER-SE DURANTE TODO O ANO?

HÁ CRITÉRIOS FIXOS PARA ESSA TRANSFERÊNCIA? QUAIS? DESDE QUANDO HÁ ALGUM RECURSO PARA FIXAR O PROFESSOR E QUE O IMPEÇA DE SE TRANSFERIR TODOS OS ANOS?

a) Transferência - Remoção

Pela Lei 2 338, de 25 de janeiro de 1 954, conforme Artigo 42, /// "Transferência" é a passagem do professor efetivo de uma para outra // classe.

§ único - A transferência só será permitida, quando houver vaga, e se efetuará sempre na mesma entrância, salvo quando fôr do ensino primário para o médio, caso em que a transferência será feita na entrância inicial.

Artigo 43 - A transferência será feita:

I - sem concurso, se os requisitos para o provimento do cargo a // ser preenchido forem os mesmos do cargo ocupado pelo professor interessado;

II - mediante concurso, na forma prescrita pelo Artigo 22, se os requisitos de provimento não forem os mesmos exigidos para o cargo ocupado pelo professor.

Artigo 44 - O tempo de serviço do professor transferido de uma classe para outra, o acompanhará no novo cargo, e será contado para todos os efeitos."

A movimentação dos professores de uma localidade para outra, ou de uma escola para outra, é regulamentada pela mesma citada Lei 2 338, no Capítulo XI - Das Remoções.

b) Movimentação de professores, registado em 1 963:

Em 1 963, conforme dados fornecidos pelos serviços respectivos, foi o seguinte:

Pelo Artigo 55 - Remoção dentro da mesma entrância =	302	
? Pelo Artigo 57 - Remoção "ex-offício", a bem do ensino =	278	←
Pelo Artigo 58 - Remoção por concurso a entr. superior =	798	
Pelo Artigo 59 - Remoção por casamento =	782	
Apostilamento de contratos =	237)
Por Comissionamento (Decreto 8 178/57) =	506	116
	<u>Total:</u>	

c) Épocas e critérios de remoção:

Conforme está previsto na Lei 2 338/54 - Capítulo XI - as remoções efetuam-se no período de férias, com exceção das previstas pelos Artigos 59 - Casamento; e Artigo 57 - Ex-ofício, a bem do ensino

É proibido em Lei efetuar remoções, pelo Artigo 57, em época de eleições, isto é, seis meses antes e três meses após a realização de pleitos eleitorais,.

Os critérios baseiam-se em tempo de serviço, promoção de alunos, contribuições ao ensino, atestados de eficiência, cursos de aperfeiçoamento e comissões desempenhadas, quando para remoção a escola de entrância superior. - Veja-se comprovantes anexos: Ficha-modêlo ao Concurso de remoção à entrância superior e Normas de julgamento dos processos com pedidos de remoção. - Tabela de Frequência - Lei 4 164, de 21/10/64. Parte: VIII - CARREIRA DO PROFESSOR

d) Não há recursos para fixar o professor e impedir as remoções anuais.

Perç. 3

- 4 - "QUANTOS FUNCIONÁRIOS NESSA SECRETARIA SE OCUPARAM EM 1.963 (ou // 1 964) DÊSSE TRABALHO DE TRANSFERÊNCIA? POR QUANTO TEMPO? O PROBLEMA ENVOLVE ALGUMA DIFICULDADE ESPECIAL PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO? JULGA QUE TEM REPERCUSSÕES SÔBRE A POSSIBILIDADE DE O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DEDICAR-SE ÀS TAREFAS TÉCNICAS?"

Organização do Serviço de Remoções - Funcionários

As Superintendências do Ensino Primário Comum e Rural, da SEC, possuem setores especiais que se ocupam do assunto de remoções, como:

a) Serviço de Concurso - Responsável pelos casos de remoções regulamentadas por concurso, isto é, remoções pelos Artigos 55 e 58, dentro da mesma entrância e à entrância superior, bem como, dos concursos de ingresso ao magistério.

~~XX~~ Número de funcionários: 15 professores e 2 serventes.

b) Serviço de Remoções - Responsável pelas remoções pelos Artigos 57 e 59, por casamento e a bem do ensino.

Número de funcionários: 10

c) Secção de Contratos: Atende os casos de contratação e apostilamentos, de acôrdo com os quadros elaborados pelas Delegacias Regionais de Ensino e outros casos avulsos.

Número de funcionários: 4.

Pela organização do serviço, distribuído em equipes, pressupõe-se a possibilidade de uma realização eficiente dos trabalhos. No entanto, a boa marcha dos trabalhos é perturbada por solicitações pessoais ou incompreensão de professores, que ainda não creêm nas vantagens da classe, quando regulamentadas em Lei, sem a necessidade de interferências políticas. Assim, se há repercussões nas tarefas técnicas da Alta Chefia

da Secretaria de Educação e Cultura, o problema está em se elevar o / Espírito de confiança do professorado e educá-lo para o uso devido da hierarquia funcional nos pedidos a formular. Como exemplo, teríamos / um caso ainda ocorrido em 1963: um requerimento de uma professora, / sobre uma remoção amparada no Artigo 55, com a época e instruções expedidas pela Delegacia Regional de Ensino a cada unidade escolar, deu entrada na Delegacia, em mãos de pessoa política, com bastante atraso, quando os quadros já haviam saído desse órgão, porque o mencionado cidadão pretendeu encaminhar o Processo no Palácio do Governo. Isto é, / pessoalmente, a professora teria tido a máxima facilidade ^{de} encaminhá-lo, através de sua Diretora, à Delegacia Regional de Ensino. Com os // terceiros, a se intitulem protetores, desconhecendo os trâmites legais, surgem as perturbações do bom andamento dos trabalhos.

_____ Perg. 4

5 - "O ESTADO TEM ALGUM PLANO OU SOLUÇÃO TENDENTE A RADICAR AS PROFESSÔRAS NAS SUAS REGIÕES (OU MUNICÍPIOS)? QUAIS?"

Plano para radicação dos professores nas suas regiões

Desde 1959 está em vigor o Plano de Expansão e Descentralização do Ensino Primário - SEDEP, através de convênios entre o Estado e os Municípios, considerado como o primeiro passo para a municipalização do ensino.

NB - Instruções nº 1, 2 e 3 - Anexos.

A aplicação do referido Plano trouxe uma série de problemas e irregularidades, para o que a atual Chefia do Serviço procura soluções.

Anexamos o PLANO DE CRIAÇÃO DE CENTROS DE TREINAMENTO, para as devidas considerações, já que parece se enquadrar neste item.

_____ Perg. 6.

6 - "QUANTOS PROFESSÔRES FORMADOS EXISTEM APROXIMADAMENTE EM SEU ESTADO, SEM APROVEITAMENTO?
 EM QUE PROPORÇÃO ISSO DERIVA DO FATO DE NÃO ACEITAREM LECIONAR EM LOCAIS LONGÍNQUOS?
 EM QUE PROPORÇÃO, DE FALTA DE VAGAS PARA NOMEÁ-LOS?
 QUE OUTRAS CAUSAS ATUAM?
 REALIZARAM O CURSO NORMAL COMO UMA FORMA DE EDUCAÇÃO FEMININA?
 COMO UM CAMINHO PARA O CURSO SUPERIOR?"

Professôres formados sem aproveitamento - Causas

Foi difícil precisar o número de professores sem aproveitamento. / Nomeações não têm havido desde o último concurso de 1962. No entanto, a todos os professores houve oportunidade de colocação, através de sua inscrição a Contrato, diretamente na Delegacia de Ensino de sua Região.

→ Spde
Prof. de Filosofia

Os embaraços que surgem para o aproveitamento de todos os professôres se prendem ao fato de nem sempre ser possível conciliar os interesses do ensino com os particulares dos referidos candidatos, que vão ao extremo da exigência do turno de funcionamento das aulas, pois, a grande maioria de centros passa logo a cursar Faculdades.

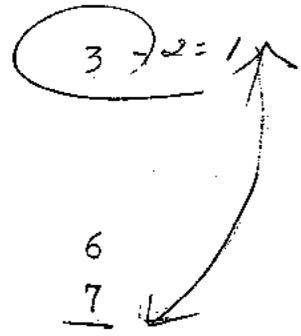
Poderíamos declarar ser em 2 400, mais ou menos, o número de Normalistas que aguardam aproveitamento. Isto, tomando por base o número de alunos que concluem, por ano, o Curso Normal, e, sobretudo, considerando não ter sido possível nenhum aproveitamento dos professôres formados em 1 964 (época regular de conclusão de Curso, com o estágio de seis meses), por não ter havido contratos no 2º semestre.

- 7 - "QUANTOS PROFESSÔRES NO ÚLTIMO ANO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE SEU ESTADO PRETENDEM SEGUIR IMEDIATAMENTE FACULDADE DE FILOSOFIA? (SUBMETÊ-LOS A UM INQUÉRITO) QUAIS OS SEUS PROJETOS PARA 1 965? TEM PROJETOS FUTUROS DE ESTUDO? QUAIS? QUANDO PRETENDE REALIZÁ-LOS?"

Apreciação de dados levantados no inquérito a Normalistas do Instituto de Educação - Pôrto Alegre

Das 55 alunas do 3º ano do Curso de Formação de Professôres do Instituto de Educação "Gal. Flores da Cunha", em Pôrto Alegre, que responderam ao inquérito, podemos apreciar os seguintes dados levantados:

- Pretendem seguir Faculdade de Filosofia = 39
- NB - Entre as que estão relacionadas nesse item, há 5, que aspiram Curso de Direito; 3, Medicina; 1, Arquitetura; 2, Odontologia.
- Desejam lecionar no Curso Primário =
- NB - Dessas, uma ainda condiciona o magistério ao casamento, e outra, aspira aperfeiçoar-se em Pré-Primário.
- Desejam ser funcionárias estaduais ou federais = 6
- Ainda nada decidiram sobre seu futuro = 7



- 8 - "HÁ ALGUM COMPROMISSO DE PARTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS NORMAIS ESTADUAIS NO SENTIDO DE EXERCEREM O MAGISTÉRIO POR UM CERTO PERÍODO?"

Compromisso de alunos de Escolas Normais Estaduais

Há um compromisso formal de dois anos de exercício em escolas primárias rurais para os professôres titulados por Escolas Normais Ofici-

Lourenço
 Edital de concurso 1963. 7628
 Total de vagas 4412
 3216

ais Rurais - em regime de internato. Entretanto, esse compromisso e / muitas vezes desrespeitado e as autoridades educacionais veem-se to - lhidas para uma ação mais enérgica para coibir os abusos havidos. Ba - ta dizer que há inquéritos na Secretaria de Educação esperando solu - ção já há dez anos.

Não há compromisso de parte dos alunos que se formam em Escolas / Normais do Estado, em regime de externato, de servirem por algum tempo no magistério.

9 - "O CONCURSO PARA O MAGISTÉRIO, SE EXISTE, É REALIZADO POR ZONA, DE ACÔRDO COM A PREFERÊNCIA DO CANDIDATO? DE ACÔRDO COM AS NOTAS OBTIDAS? OU PARA O ESTADO EM GERAL?"

Sôbre a existência do Concurso de Ingresso no Magistério

O Concurso de Ingresso é realizado através das Superintendências / do Ensino Primário Comum e Primário Rural, com inscrições abertas por Edital, durante um mês.

NB - Comprovante anexo.

O julgamento dos processos obedece a um critério de valorização de notas obtidas no Curso Ginásial (média aritmética) de tôdas as matéri - as) e do Curso de Formação de Professôres (média aritmética de tôdas / as matérias, nota de Português e média das notas de Didática Geral e / Especial), bem como o grau obtido no Estágio.

NB - Ver Ficha-Modelo, Concurso de Títulos para Ingresso no Magistério.

No pedido de inscrição, o candidato declara sua preferência por 5 escolas e Município de residência.

Assim, apesar de ser centralizado o Serviço de Concurso para o in - gresso no Magistério Estadual, na lotação dos professôres é adotado o critério de zonas.

10 - "QUANTAS VAGAS HÁ NO QUADRO DE PROFESSÔRES PRIMÁRIOS DO ESTADO?"

Não se pode declarar, prôpriamente, o número de vagas no quadro es - tadual. Em 1963, pelo Plano de Emergência (Plano Preliminar de Inves - timentos), houve os seguintes contratos:

Primário Comum: Professôres titulados	-	4 412	
Auxiliares de Ensino	-	1 622	? <i>degi</i>
Primário Rural: Professôres titulados	-		
Auxiliares de Ensino	-	1 594	
TOTAL		7 628	←

Por êsses dados, poder-se-ia afirmar existirem, no mínimo, 7 600 vagas, considerando que, dos contratos findos com a extinção do Plano

Centro Regional de Pesquisas Educacionais do Rio Grande do Sul

LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE A FORMAÇÃO
=====

DO PROFESSOR PRIMÁRIO NO RIO GRANDE DO SUL
=====

v. 21

v. pag. 14, 15
- 110. 1/2 p. 5

[Faint handwritten notes and scribbles]

122. 1/2

134 (2/2)

Pesquisa-pilôto realizada pelos Professores:

Norma Zerwes

e

Adriano Mathias Schmitz

[Handwritten notes and signatures]

122. 1/2

134 (2/2)

ESCLARECIMENTOS SOBRE O TRABALHO

Constitui o presente trabalho resultado de uma série de levantamentos de dados sobre o Magistério Primário do Rio Grande do Sul, obtidos com a colaboração de vários Órgãos Educacionais, conforme **abaixo relacionados:**

A - Secretaria dos Negócios de Educação e Cultura

- 1) Superintendência do Ensino Primário Comum
 - a) Serviço de Concurso
 - b) Serviço de Remoções
 - c) Setor de Contratos
 - d) Rede Escolar
 - e) Fichário
- 2) Superintendência do Ensino Primário Rural
 - a) Serviço de Concurso
 - b) Rede Escolar
- 3) Serviço de Expansão e Descentralização do Ensino Primário.
- 4) Superintendência do Ensino Normal
- 5) Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais
- 6) Estatística Educacional
- 7) Diretoria do Pessoal

B - Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre
Superintendência do Ensino Municipal

C - Prefeitura Municipal de Montenegro
Setor do Ensino Municipal - Rede Antiga
Setor do SEDEP

D - Prefeitura Municipal de Taquara
Coordenação do Ensino Municipal - SEDEP

E - Prefeitura Municipal de Nôvo Hamburgo
Setor do Ensino Municipal - Rede Antiga
Setor do SEDEP

F - Escolas de Formação de Professor Primário

- 1) Escola Normal "São José" - Montenegro
- 2) Escola Normal "Jacob Renner" - Montenegro
- 3) Escola Normal "Santa Terezinha" - Taquara

Para a elaboração do referido trabalho, procuramos seguir a ordem dos questionários apresentados pelo Centro Regional de Pesquisas Educacionais, limitando-nos a responder, cada item, conforme dados colhidos e recursos próprios, alcançados na experiência da vida do magistério nas várias funções exercidas, desde as de Professor do Ensino Primário Comum e Professor do Ensino Primário Rural, de Diretor de Escola, de Orientador do Ensino Primário Comum e de Orientador do Ensino Primário Rural, de Delegado Regional de Ensino e de Coordenador do SEDEP, nos municípios de Sapiranga e Dois Irmãos.

Na apresentação, temos as seguintes partes integrantes:

- I - Levantamento de dados sobre a Formação do Professor Primário
- II - Planejamento da Formação e Distribuição do Magistério
- III - Estudo especial em três municípios para verificar algumas idéias contidas no Estado, sobre o Magistério Primário
- IV - Formação do Magistério
- ✓ V - Ingresso no Magistério
- ✓ VI - Salário do Professor - Condições de trabalho
Acesso profissional
- ✓ VII - Tipos de Professores
- ✓ VIII - Carreira do Professor
- IX - Novos Planos de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério
- ✓ X - Aproveitamento dos Diplomados
- ✓ XI - Cadastro de Pessoal
- ✓ XII - Dados Estatísticos

NOTA: Para maior divulgação do presente trabalho, há necessidade de uma revisão na arte da linguagem, o que não nos foi possível pela exiguidade do tempo e volume do empreendimento.

I - LEVANTAMENTO DE DADOS SÔBRE A FORMAÇÃO DO PROFESSOR PRIMÁRIO

- ✓ 1 - Remuneração inicial do Professor Primário Estadual A
- ✓ 2 - Ascensão financeira - Ascensão profissional A
- ✓ 3 - Aumento da remuneração - Vencimentos de 1950 a 1964 A
- ✓ 4 - Salário mínimo no Estado do Rio Grande do Sul A
- 5 - Nº de horas de trabalho diário e semanal do Professor Primário
- ✓ 6 - Município que pior e melhor remunera A
- 7 - Influência do salário na fuga ou procura das Escolas Normais A
- 8 - O professor lecionando em municípios próximos ou distantes A
- 9 - Professôres sem oportunidade de trabalho A
- 10 - Professor lecionando gratuitamente para garantir sua nomeação
- ✓ 11 - Professor formado, aguardando nomeação
- ✓ 12 - Ingresso no magistério primário A
- 13 - Ingresso no magistério normal A
- 14 - Preferência de leigos sôbre formados, nos municípios
- 15 - Bôlsas de estudos e reserva de lugares a pessoas dos locais em Escolas Normais
- 16 - A importância de um critério básico para a nomeação do Professor Municipal
- 17 - Formação de professôres para a região e conforme as necessidades
- 18 - Preparação intensiva do Professor
- 19 - Suplementação do salário do Professor Municipal

=====

I - LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE A FORMAÇÃO DO PROFESSOR PRIMÁRIO

1 - "QUAL A REMUNERAÇÃO INICIAL DO PROFESSOR PRIMÁRIO ESTADUAL ?

Remuneração inicial do Professor Primário Estadual

Plan
O professor primário estadual, no Rio Grande do Sul, quando nomeado, inicia a carreira a carreira com o padrão 2 e avanço zero, que corresponde a um vencimento de Cr\$ 64 750,00. (1964).

*Leis
munic
+*
Pelo Plano de Reclassificação do Funcionalismo Estadual, o professor primário, normalista de 2º ciclo, ficará enquadrado no padrão 11, a que corresponderá, conforme previsão, até julho de 1965, um vencimento de Cr\$ 147 500,00. O Regente de Ensino ficará enquadrado no padrão 10, com um vencimento de Cr\$ 137 500,00.

2 - "QUAIS AS CONDIÇÕES DE SEU ACESSO DO PONTO DE VISTA FINANCEIRO E DE ACESSO PROFISSIONAL ?(Como vem a ser Diretor? Orientador?

a) Ascensão financeira

O professor primário estadual, nomeado, tem assegurado em Lei (2338 de 25/1/54), avanços periódicos, os quais se operam, automaticamente de três em três anos. Atualmente correspondem a 5% sobre o vencimento. Assim, em 1964, o professor primário estadual, com três anos de serviço, pertence ao padrão 2-1, com um básico de Cr\$ 64 750,00 e um avanço, de Cr\$ 3 235,00.

Além do avanço trienal, há ainda as gratificações adicionais de 15% e 25% sobre o vencimento, a partir da data em que completar, respectivamente, 15 e 25 anos de efetivo serviço, contados na forma do Estatuto (Art. 92, Capítulo V, Das Gratificações, Título II, Lei 2338, de 25/1/54).

b) Ascensão profissional

As possibilidades de ascensão profissional do professor primário estadual, são as seguintes:

1) acesso a escolas de entrância superior, até atingir a última da carreira, 5ª. entrância, que abrange as escolas do Centro da Capital. NB- Maiores detalhes encontram-se na Parte:VIII -Carreira do Professor.

2) acesso à função de Supervisor do Ensino Primário, mediante Curso de Aperfeiçoamento, realizado no Departamento de Estudos Especializados, do Instituto de Educação -Pôrto Alegre.

Gratificação: Cr\$ 30 000,00.

3) acesso a função de Diretor de Escola, se merecer a devida confiança. A gratificação poderá ser de Cr\$ 10 000,00 ; Cr\$ 20 000,00; Cr\$ 30 000,00 ou de Cr\$ 40 000,00, conforme a categoria da escola.

4) acesso à função de Delegado Regional de Ensino, se merecer a devida confiança das autoridades educacionais, conforme a política administrativa do Estado - Gratificação: Cr\$ 50 000,00.

5) acesso ao cargo de Professor do Ensino Médio, após conclusão de Curso de Faculdade de Filosofia, podendo exercê-lo por acúmulo com o cargo de Professor Primário ou transferir-se de Quadro, com todo o tempo de serviço, anteriormente realizado, contado para todos os fins.

3 - "HOUE ALGUM AUMENTO APRECIÁVEL NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS? QUAL A REMUNERAÇÃO INICIAL, ANTES?"

Aumento da remuneração - Vencimentos em 1961 -1962-1963-1964

Pelo quadro que se segue, verifica-se o aumento apreciável:

	1961	1962	1963	1964
Vencimento básico	Cr\$9500,00	<u>Cr\$9500,00</u>	Cr\$35 000,00	Cr\$ 64 750,00
Avanço trienal	700,00	700,00	1 750,00	3 235,00
Abono:parcela autônoma	36,6%	76,6%		

Observação: No 1º semestre de 1964 houve o mesmo vencimento de 1963, com um abono de emergência de 70% sobre o básico, perfazendo o total de Cr\$ 59 500,00.

	1950	1955
Vencimento básico	Cr\$ 1 000,00	Cr\$ 3 500,00
Avanço trienal	300,00
Avanço quinquenal	200,00
Abono provisório	200,00

4 - "QUAL O SALÁRIO MÍNIMO EM SEU ESTADO ?"

Salário mínimo no Estado do Rio Grande do Sul

O salário mínimo no Estado é de Cr\$ 36 600,00.

5 - "QUANTAS HORAS POR DIA E POR SEMANA TRABALHA O PROFESSOR PRIMÁRIO"

Nº de horas de trabalho diário e semanal do professor primário

O professor primário estadual realiza um trabalho diário de quatro (4) horas e um total de vinte e duas (22) semanais.

6 - "QUE REMUNERAÇÃO TEM O PROFESSOR PRIMÁRIO MUNICIPAL EM UM DOS MUNICÍPIOS QUE REMUNERA PIOR ? E NUM DOS REMUNERA MELHOR?"

Relatório do Conselho Estadual de Educação

Municípios que pior e melhor remuneram

O município que pior remunera o professor primário é São Francisco de Assis, pagando-lhe Cr\$ 7 000,00 e Cr\$ 6 600,00 .

O que melhor paga é Esteio, onde o professor percebe Cr\$ 59 558,00.

O professor municipal de Pôrto Alegre (Capital) recebe Cr\$ 67 200,00

7 - "JULGA QUE O BAIXO SALÁRIO DO MAGISTÉRIO CONTRIBUI PARA AFASTAR DAS ESCOLAS NORMAIS OS ELEMENTOS DE MAIOR CAPACIDADE?"

Influência do salário na fuga ou interêsse pelas Escolas Normais

Não há dúvida que o salário influi, acentuadamente, na procura ou fuga do magistério. Com a notável melhora que houve na remuneração, constata-se melhor aceitação de exercício, mesmo em escolas menos acessíveis. Últimamente estava-se generalizando uma imediata procura do Curso de Filosofia, ficando o magistério primário relegado a um segundo plano, aceito com a exigência de turno e horário de condução que permitissem o estudo à tarde. NB - O exercício do magistério de Ensino Médio deixa a antever melhores condições de trabalho: menos horas semanais (8 a 12), melhor remuneração, com possibilidade de horas extras e aulas particulares.

8 - "É FREQUENTE O PROFESSOR FORMADO NÃO ACEITAR LECIONAR EM MUNICÍPIO DISTANTE DAQUELE EM QUE MORA? EM MUNICÍPIOS PRÓXIMOS?"

O professor lecionando em municípios próximos ou distantes

Nos últimos quatro anos não tem mais havido nomeação, apenas contratação. Os funcionários envolvidos com o setor de contratos afirmam ser intensa a movimentação de professores para o apostilamento de contratos. Isto significa que, mesmo que o professor aceite trabalhar fora de seu município, procura logo conseguir alteração de escola de lotação, às vèzes, antes mesmo de terminar o 1º semestre. Vale-se de expedientes políticos para forçar excesso de lotação na escola de suas pretensões. Os contratos são previstos para casos extremos de necessidade de serviço, sem regulamentação definida. A autoridade responsável é competente para determinar essa urgência.

Contratos (1º semestre)

Mas, por isso, todos pretendem ser "autoridade" para determinar as "necessidades", não do ensino, mas, "das promessas" pessoais feitas

A professora nomeada está mais sujeita à Lei, que lhe determina a carreira.

9 - "ACREDITA QUE HAJA PROFESSORES PRIMÁRIOS FORMADOS QUE ACEITARIA TRABALHAR EM LOCAIS ONDE HÁ FALTA DE PROFESSORES E QUE NÃO TÊM OPORTUNIDADE DE FAZÊ-LO PORQUE NÃO SÃO NOMEADOS?"

8

Professôres sem oportunidade de trabalho

Pelo nº de normalistas que concluem o Curso de Formação todos os anos, podemos afirmar que há entre 2 800 a 3 000 professôres sem trabalho, isto é, os formados em julho e dezembro de 1964. Entre esses, podemos afirmar, com segurança, há vários que aceitariam trabalhar em lugares mais distantes. Para os formados em anos anteriores a 1964, houve oportunidade de colocação por contrato, contanto que se inscrevessem nas suas Delegacias Regionais de Ensino.

-
- 10 - "OCORRE EM SEU ESTADO QUE, PARA UM PROFESSOR SER NOMEADO, PRECISA TRABALHAR GRATUITAMENTE OU RECEBENDO COMO SUBSTITUTO? POR DIA DE TRABALHO, DURANTE CERTO TEMPO? EM CASO AFIRMATIVO, QUANTO TEMPO APROXIMADAMENTE? EM QUE CONDIÇÕES? NA CIDADE EM QUE RESIDE, EM CIDADE PRÓXIMA? DISTANTE? QUANTO RECEBE APROXIMADAMENTE?"

*do
fornu*

Professor lecionando gratuitamente para garantir nomeação
Tal situação não ocorre em nosso Estado. Há ~~os~~ citados contratos

-
- 11 - "OCORRE EM SEU ESTADO QUE O PROFESSOR TENHA DE AGUARDAR DEPOIS DE FORMADO, SEM TRABALHO? QUANTO TEMPO? APROXIMADAMENTE?"

Professor formado, aguardando nomeação

Pelos Plano de Obras e Plano de Emergência, respectivamente, instituídos em 1959 e 1963, todos os professôres formados tiveram oportunidade de trabalhar, contanto que se inscrevessem, a contrato, nas Delegacia Regionais de Ensino. Os professôres formados de 1960 em diante, embora concursados em 1962, ainda aguardam nomeação. No entanto, o tempo de serviço, exercido como contratados, é considerado posteriormente, para a carreira do magistério, para todos os fins.

-
- 12 - "COMO SE FAZ O INGRESSO NO MAGISTÉRIO PRIMÁRIO?"

Ingresso no magistério primário

O ingresso no magistério primário estadual faz-se através de Concurso de Títulos.

Nos municípios, há Concurso de Provas e Títulos.

-
- 13 - "COMO SE FAZ O INGRESSO NO MAGISTÉRIO NORMAL?"

Ingresso no Magistério Normal?

O ingresso no Magistério Normal também se faz através de Concurso de Títulos. Há uma Portaria recente, nº 17 955, de 12/10/64, citada noutra parte, com mais detalhes.

Imp. 10

14 - "EM MUNICÍPIOS EM QUE HÁ ESCOLAS NORMAIS É FREQUENTE OCORRER QUE SEJAM NOMEADOS LEIGOS PARA AS ESCOLAS PRIMÁRIAS? A QUE ATRIBUI ISSO, AO BAIXO SALÁRIO DO PROFESSOR MUNICIPAL? LEVANDO AO DESINTERESSE O PROFESSOR FORMADO? À RAZÕES DE ORDEM POLÍTICA?"

Preferência de leigos sobre formados, nos municípios

Pelos depoimentos ouvidos em entrevista com diversos Coordenadores do Ensino Municipal, em convênio com o Estado, concluímos que não há muito interesse no aproveitamento de professores formados pelos municípios. Os argumentos apresentados resumem-se no fato de não se fixarem os referidos professores no quadro municipal, abandonando-o tão logo consigam contrato pelo Estado.

As causas que levam os professores formados a preferir o contrato estaduais são as seguintes: vencimentos superiores no contrato do Estado, tempo de serviço contado para avanços trienais, prestígio do título de professora estadual, que caracteriza a professora formada.

A pergunta que permanece é a seguinte: "Quais as oportunidades de professores normalistas que se formarem nas Escolas Normais de municípios em que há convênio com o Estado?" Isto é, as novas escolas a se instalarem, integrarão, obrigatoriamente, a RDE do SEDEP. Não haverá novas escolas estaduais. As existentes estão com o quadro de professores completo, superlotado. Instalam-se escolas até em zona suburbana. À professora normalista é negado ingresso no quadro de SEDEP. Praticamente, isso significa que rejeitam, obrigam a professora formada procurar lecionar fora de seu município, ???

Como sugestão, teríamos:

- a) limitação de zonas para o aproveitamento de leigos
- b) diferenciação nos vencimentos de leigos e titulados, a fim de assegurar o estímulo para os Cursos de Formação
- c) Regulamentação da carreira do professor do SEDEP, depois de formado.

15- "PARECE-LHE QUE A SITUAÇÃO ATUAL SERIA FAVORECIDA, SE SE OFERECESSEM BOLSAS PARA A FORMAÇÃO DO MAGISTÉRIO A PESSOAS DOS LOCAIS ONDE FALTAM PROFESSORES E SE RESERVASSEM LUGARES NAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, PARA TAIS LOCAIS ?"

++++-----

Bolsas de estudo e reserva de lugares a pessoas dos locais

Computamos como ótima a providência para a formação de elementos radicados nos locais de difícil acesso. Já tem havido iniciativas, da parte de professores, de encaminharem bons alunos da localidade para os cursos de formação. Porém, os mesmos, submetidos à prova vestibular, sofrem sérias frustrações, sobretudo, ao se confrontarem

com escolares de um meio ambiente mais evoluído.

Pela sugestão apresentada, o candidato teria outra consideração, isto é, o seu aproveitamento futuro, tornando mais suaves as carreiras de ingresso no Curso Normal.

~~Temos conhecimento de Escolas Normais Particulares que já adotam um critério voltado para os referidos fins. Os candidatos já são recrutados em diferentes comunidades, visando seus préstimos futuros~~

16 -

"PENSA QUE, MESMO ESSA MEDIDA NÃO SERIA SUFICIENTE? SE NÃO HOUVESSE UM CRITÉRIO BÁSICO PARA A NOMEAÇÃO DE PROF. MUNICIPAIS?"

A importância de um critério básico para a nomeação de Prof. Mu

É de capital importância o estabelecimento de um critério básico para a nomeação de professores municipais. É a forma de evitar as pressões políticas, muito mais acentuadas em pequenos municípios, onde os líderes são pouco esclarecidos sobre a importância da escola primária, sobretudo, da formação profissional que se deve desejar do professor primário.

Como exemplo, temos casos que ocorrem com os Coordenadores do Ensino Municipal e mesmo nas Delegacias Regionais de Ensino, com representantes de comunidades que rejeitam professores formados do lugar para impor elementos de sua simpatia, com menos credenciais, ou nenhuma. Quando não atendidos na pretensão, criam uma série de embaraços e dificuldades para o professor formado, que conseguir sua colocação, por direito. Às vezes, os problemas de simpatia e antipatia provêm de antigas desavenças familiares.

Ante um critério legal, é mais fácil convencer os pretensiosos.

17 -

"QUE ACHA DE DAQUI POR DIANTE OS PROFESSORES SEREM PREPARADOS PARA A REGIÃO OU MUNICÍPIO EM QUE RESIDE, E DE ACÓRDO COM AS NECESSIDADES DE CADA LOCAL ? "

+

Formação de professores para a região e conforme as necessidades

O Plano do SEDEP sobre os Centros de Treinamento, anexo, prevê esse tipo de formação. É uma boa maneira de se radicar os elementos em determinados lugares.

As autoridades educacionais, ligadas ao Ensino Normal, vêm defendendo uma melhor distribuição e localização de Escolas Normais Estaduais, sobretudo, das Regionais.

Por desejos de projeção, às vezes tão somente pessoal, indivíduos de certos municípios pretendem forçar instalações de Escolas Normais Regionais, como justificativa única de poder arrolar esse fato nos anais de suas realizações próprias.

Ocorre que, em municípios próximos, a uns 35 km, pretendam a instalação de três Escolas Normais Estaduais, quando já existem quatro Escolas Normais Particulares, na mesma Região. Portanto, haverá excesso de formação de professores. 7

18 - "QUE ACHARIA DE UMA PREPARAÇÃO INTENSIVA DO PROFESSOR, COM ÊNFASE NA OBSERVAÇÃO E PRÁTICA EM BOAS BASES ESCOLARES DE DEMONSTRAÇÃO DEPOIS DO COLÉGIO? OU PELO MENOS, DO GINÁSIO E COM UM MÍNIMO DE 18 ANOS DE IDADE?"

Preparação intensiva do Professor

Em nosso Estado já há experiência de Cursos Intensivos de Férias para elementos contratados pela Lei 913/49. A admissão se realizava com prova de habilitação de nível ginásial. Lecionando num desses Cursos, constatamos bastante proveito desses elementos. Pelo fato de já terem experiência, conseguíamos que tivessem uma participação muito ativa no levantamento de problemas para estudo. Talvez a importância atribuída ao Curso, como um título de sua futura efetivação, contribuiu para que se mostrassem desejosos do mesmo, apesar do sacrifício das férias.

Temos certas restrições para ambas as sugestões, se considerarmos a importância dos fundamentos científicos da cultura geral a exigir de um professor primário pelo seu papel na formação integral da criança que lhe fôr confiada. x

19 - "QUE LHE PARECE DE O ESTADO OU O GOVERNO FEDERAL SUPLEMENTAREM O SALÁRIO DO PROFESSOR MUNICIPAL, EM TROCA DE CRITÉRIOS PARA SUA NOMEAÇÃO LIGADOS À SUA EFICIÊNCIA E PREPARO?"

O nosso parecer é favorável à suplementação do salário do professor municipal pelo governo federal. Mas, que se restrinja aos professores formados, a fim de estimulá-los a permanecerem nesse quadro isto é, do município de sua residência. Se a suplementação atingir a todos, indistintamente, vão ocorrer proteções, além do desprestígio do título de professor primário, que se observa no Rio Grande do Sul com a equiparação de vantagens financeiras.

Convém citar que o Estado já contribui com boa parcela, através do SEDEP. Como ilustração, temos a importância de 2 bilhões de cruzeiros que o Estado dispendeu, em 1964, para o ensino municipal, através do SEDEP. No entanto, o Estado deveria ser mais exigente com a aplicação desse recurso. Há Escolas com superlotação de professores com matrículas fíctícias. Aliás, já nos apraz saber que a ~~chefe do~~ SEDEP tem um levantamento do nível cultural desse quadro de professores.

II - PLANEJAMENTO DA FORMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO MAGISTÉRIO

- 1 - Dificuldades de provimento - Levantamento de locais
Providências e resultados - Condições que dificultam
Nôs planos estadual, municipal e particular.
- 2 - Recrutamento de elementos radicados no local
- 3 - Transferência - Remoção
Movimentação de professores em 1963
Épocas e critérios de remoção
- 4 - Organização do Serviço de Remoções - Funcionários
- 5 - Plano para radicação dos professores nas suas regiões
- 6 - Professores formados sem aproveitamento - Causas
- 7 - Apreciação de dados levantados no inquérito a normálistas
do Instituto de Educação "General Flores da Cunha" - P. Alegre
- 8 - Compromisso de alunos de Escolas Normais Estaduais
- 9 - Sobre a existência do Concurso de Ingresso no Magistério
- 10 - Vagas no magistério estadual
- 11 - Lotação de professores pelas diversas regiões escolares

=====

NOTA: Comprovantes anexos após a última parte (XII):

- a) Estatuto do Magistério - Lei 2338, de 25/1/54
- b) Plano de Expansão Descentralizada do Ensino Primário - Cadernos de instruções nº 1, 2 e 3.
- c) Plano de Criação de Centros de Treinamento

=====